ANNO [illegible] — [illegible] SEXTA-FEIRA 17 DE AGOSTO DE 1877

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso.	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados.	6$750
Por seis ditos idem.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um anno idem.	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUE[illegible]OA DE FARIA & FILHOS

TELERGAMMAS

PARTICULAR DO DIARIO

PARAHYBA, 14 de agosto.

A mesa da assembléa provincial ficou assim constituida: *presidente* Dr. Meira Henriques; *vice-presidente* padre Espindola; *1° secretario* Dr. João Gualberto; *2° secretario* Manoel Carlos.

RIO DE JANEIRO, 14 de agosto.

Tendo os deputados Dantas e Affonso Celso respondido ao que dissera o deputado Andrade Figueira nas sessões de 6 e 8 do corrente, acerca da emissão illegal dos dez mil contos de réis de papel moeda, de que ahi já se tem sciencia, voltou á tribuna o referido deputado Andrade Figueira e sustentou a sua accusação.

A imprensa está discutindo o facto, que tem causado sensação.

Em 1867, quando o mesmo facto não era conhecido em toda a sua extensão, os deputados de então Martinho Campos, Tavares Bastos e José Bonifacio sustentaram que o ministro da fazenda do gabinete Zacarias havia incorrido no art. 175 do codigo criminal.

O facto, em todo caso, é muito grave.

AGENCIA HAVAS

POLITICOS

GENEBRA, 14 de agosto.

Chegou a esta cidade o Imperador do Brasil.

LONDRES, 14 de agosto.

Tem havido massacres de christãos na Roumelia.

A rainha victoria adiou o parlamento.

ROMA, 14 de agosto.

Victor Emmanuel abrio o parlamento italiano com o discurso do estylo.

Nesse documento S. M. o rei da Italia diz que o seu governo mantém boas relações com todas as nações; manifesta a esperança de que a Italia se poderá manter neutra no conflicto entre a Russia e a Turquia; e assegura que aproveitará todas as opportunidades que se lhe possam offerecer para a obtenção da paz.

COMMERCIAES

LONDRES, 14 de agosto.

Fundos brasileiros de 5 °/°, emprestimo de 1875, a 92.

Mercado de assucar desanimado, e os preços sustentados sem variação apreciavel, com tendencia porém a baixar.

LONDRES, 15 de agosto.

Fundos brasileiros de 5 °/°, emprestimo de 1875, a 92.

Mercado de assucar desanimado, e os preços sustentados sem variação apreciavel, com tendencia porém a baixar; o de Pernambuco GOOD BROWN a 24 schs. e 6 d. por quintal.

LIVERPOOL, 14 de agosto.

Venderam-se hoje cerca de 8,000 balas com algodão de diversas procedencias; sendo o de Pernambuco a 6 1/8 d. por libra.

LIVERPOOL, 15 de agosto.

Venderam-se hoje cerca de 12,000 balas com algodão de diversas procedencias; sendo o de Pernambuco a 6 1/8 d. por libra.

Assucar mascavado purgado a 25 schs. e 6 d. por quintal.

HAVRE, 14 de agosto.

Algodão ordinario de Sorocaba a 70 francos pelos 50 kilogrs.

NOVA YORK, 14 de agosto.

Farinha de trigo EXTRA STATE SHIPPING BRANDS de $6-5 a $6-25 CENTS por barrica.

Petroleo refinado a 13 1/4 CENTS por galão.

NOVA YORK, 15 de agosto.

Cambio sobre Londres 4—84 1/2.
Preço do ouro 105 1/4.

LISBOA, 15 de agosto.

Cambio sobre Londres, prazo de 90 dias de vista (DINHEIRO) a 52 3/4 pences por 1$000, moeda forte.

Agencia de Pernambuco, 16 de agosto de 1877.

PELO DIRECTOR, J. BROCHIER

PARTE OFFICIAL

Ministerio do imperio

Por decretos e cartas imperiaes de 7 do corrente mez, foram nomeados:

Commendador da ordem da Rosa, Antonio José Dias Carneiro.

Officiaes da ordem da Rosa, os tenentes coroneis Francisco de Assis Ribas e Francisco Pinto de Azevedo Portugal, o Dr. Guilherme Francisco Cruz e Antonio Dias Ribeiro.

Professor honorario da academia de Bellas-Artes, João Zeferino da Costa.

Foram concedidas as honras de conego da cathedral e capella imperial ao padre João Ferreira Goulart, vigario encommendado da freguezia de S. Gonçalo de Nitheroby.

Foram naturalisados os subditos hespanhóes Domingos Rotêa e Pedro Blanco Ruy; e os subditos portuguezes Francisco Pereira Martins, Gabriel Pinto Franco, Joaquim Cesario e Antonio Severino.

Ministerio da agricultura

O decreto n. 6,638, de 31 de julho, altera algumas e consolida todas as clausulas annexas aos de n. 5,672, de 1874 e n. 6,043, de 27 de novembro de 1875, relativos á companhia *The Alagoas Brasilian Central Railway limited.*

E' concedida á dita companhia a garantia de juros de 7 °/° ao anno sobre o capital que for effectivamente empregado na construcção da estrada de ferro da cidade de Maceió até a villa da Imperatriz, na provincia de Alagoas, até o maximo de 3,500:000$000 para toda a extensão da linha, de conformidade com o contrato a que se refere o aviso n. 20, de 5 de maio de 1876.

A garantia de juros far-se-ha effectiva, livre de quesquer impostos, em semestres vencidos, e pela seguinte fórma:

1.° Durante a construcção das obras, os juros de 7 °/° serão pagos sobre as quantias provenientes das chamadas que tiverem sido autorisadas pelo governo e recolhidas a um estabelecimento bancario.

As chamadas limitar-se-hão ás quantias necessarias á construcção das obras em cada anno, a juizo do governo. Decorrido que seja o primeiro anno da entrada das chamadas, cessarão os juros, se taes quantias não forem applicadas ás obras ou material da estrada, salvo caso de força maior, julgado pelo mesmo governo.

Os juros pagos pelo estabelecimento bancario sobre as quantias depositadas, serão creditados á garantia do governo.

2.° Entregue a estrada ou parte desta ao transito publico, os juros correspondentes ao respectivo capital serão pagos em presença dos balanços de liquidação da receita e despeza do custeio da estrada, exhibidos pela companhia e devidamente examinados pelos agentes do governo.

A responsabilidade do estado pela garantia de juros de 7 °/° sobre o maximo capital de 3,500:000$000, destinados á construcção da estrada, far-se-ha effectiva durante trinta annos.

Essa responsabilidade será extensiva á fiança que presta igualmente o estado ao pagamento da subvenção de 4 000$000 por legua, a que durante quinze annos se obrigou a provincia na fórma do contrato de 15 de novembro de 1870, devendo ser a mesma subvenção deduzida da garantia de 7 °/° sempre que tiver sido satisfeita pela provincia, e em caso contrario, recolhida ao thesouro nacional.

Além da referida garantia, ficam igualmente concedidos os seguintes favores:

Cessão gratuita de terrenos devolutos e nacionaes, e bem assim dos comprehendidos nas sesmarias e posses, excepto as indemnisações que forem de direito para o leito da estrada, estações, armazens e outras obras especificadas no respectivo contrato, e outros.

— O decreto n. 6,587, de 23 de junho, autorisa a incorporação do *Banco Hypothecario e Commercial do Maranhão*, e approva os estatutos com as seguintes modificações:

I. Ao art. 1°, § 1.° — Accrescente-se no fim —Cooperações commerciaes.

II. O art. 7°. Deverá ficar assim redigido: —A parte do fundo social pertencente á secção hypothecaria será chamada na razão de 5 a 10 °/°, logo que o Banco começar as suas operações, e as seguintes á proporção que forem necessarias para occorrer aos emprestimos pedidos, de modo, etc. O mais como está no artigo.

III. No art. 11. — Supprimam-se as palavras finaes—ou em letras hypothecarias do proprio Banco—; e depois da palavra—Provincial—accrescente-se—quando gozarem do mesmo privilegio que as geraes.

IV. Ao art. 12.—Additte-se o seguinte: —O commisso, porém, não livra o accionista impontual da responsabilidade em que possa ter incorrido para com terceiros até o valor nominal das respectivas acções na forma do codigo do commercio.

V. Supprima-se o § 1° do art. 30.

VI. No art. 32.—Supprimam-se as palavras —e será provisoriamente fixada em 7 °/°.

VII. No art. 39. — Supprimam-se as palavras —pertencentes á serie da emissão indicada no contrato do emprestimo.

VIII. No paragrapho unico do mesmo artigo —substituam-se as palavras—da emissão correspondente—pelas seguintes—em valor correspondente.

IX.—Supprima-se o art. 62.

X. Ao art. 91.—Accrescente-se o seguinte: Paragrapho unico.—Não poderão fazer parte da mesa da assembléa geral os membros da directoria e da commissão fiscal.

XI. Supprima-se o art. 123.

— Foram expedidos os seguintes avisos:

A 18 de julho, á presidencia do Maranhão:

« Illm. e Exm. Sr. — Ao seu officio de 16 do mez findo, acompanhou a relação de 22 escravos libertados por conta do fundo de emancipação, no municipio de Guimarães. Dos referidos libertos apenas quatro são casados, não constando se são conjuges de pessoas livres ou se os consortes ficaram no captiveiro. Para estes pontos chamo a attenção de V. Exc., afim de recommendar á junta classificadora, que por occasião da nova applicação do fundo attenda severamente ás preferencias e regras estabelecidas na lei. »

A' do Amazonas:

« Illm. e Exm. Sr.—Satisfez V. Exc. com seu officio de 30 de maio ultimo, a exigencia das minhas circulares de 30 de outubro do anno findo e 19 de março do corrente acerca dos livros especiaes de nascimentos e obitos de filhos livres de mulher escrava, referindo-se ás informações prestadas ás parochias da capital, Canumã, Manicoré, Villa Bella da Imperatriz, Andirá, Itacoatiara, Maués e Coary. Não estando devidamente sellados os livros das primeiras cinco parochias, convém que V. Exc. ordene aos respectivos vigarios o cumprimento da lei, sem o onus da revalidação, no caso de que não haja decorrido, nos municipios a que taes parochias pertencem o prazo de que trata a circular do ministerio da fazenda de 15 de fevereiro ultimo. Outrosim, ordenará V. Exc. que os livros pertencentes á freguezia de Moura, e distribuidos á de Barcellos em 1871, quando a primeira não estava provida, sejam promptamente enviados ao respectivo parocho, afim de continuar nelles a competente escripturação. Aos vigarios das parochias de que trata o seu officio, menos das do Canumã e Andirá, que declaram ter os livros em branco, recommendará V. Exc. que, revendo os livros communs, delles transportem para os especiaes, aquelles termos referentes a ingenuos que possam ter sido lançados nos primeiros entre a data da lei n. 2,040 de 28 de setembro de 1871, e a do primeiro lançamento nos ditos livros especiaes. Aguardo as informações relativas ás parochias de Silves, Tefé e Borba. Quanto ás de Gadajós, S. Paulo de Olivença, Ponta Boa, Tabatinga, Tanapessassú, Thomar, S. Gabriel, Moralitanos e Carmo do Rio Branco, que V. Exc. declara não terem parocho, convém saber se o respectivo serviço religioso foi confiado aos parochos de outras freguezias, e nesse caso completar as informações de que tratam as minhas circulares. »

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE JUNHO DE 1877

Actos:

— O presidente da provincia, tendo em vista o que expoz o Dr. chefe de policia, em officio de hoje, n. 324, resolve exonerar o alferes Joaquim Mauricio Accioli Lins, a seu pedido, de commandante do 1° districto da guarda civica.—Fizeram-se as communicações.

— O presidente da provincia, á vista da proposta do Dr. chefe de policia interino, em officio n. 493, de 25 do corrente, resolve exonerar, a pedido, de 1° supplente do subdelegado de Granito a Manoel Victorino da Silva. —Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia interino, em officio n. 497, de 26 do corrente mez, resolve considerar sem effeito a nomeação do capitão Manoel Aprigio de Moraes, para 1° supplente do delegado de Serinhãem, e nomear para substituil-o o capitão José Geraldo de Lima.—Remetteu-se o titulo ao Dr. chefe de policia interino.

— O presidente da provincia resolve nomear o engenheiro Antonio Pereira Simões, ajudante da repartição fiscal da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, durante o impedimento do engenheiro Henrique Augusto Milet.—Fizeram-se as communicações.

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu o bacharel Miguel dos Anjos Barros, promotor publico de Flores, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Officios:

— Ao presidente da junta commercial. — Nesta data submetto ao conhecimento do governo imperial a materia do officio da junta dos corretores, que acompanha o de V. S., de 16 do corrente, assim como a representação que me dirigio a Associação Commercial para que aquella junta continue a funccionar no edificio da mesma Associação. Antes da solução que der o governo, não deve ser transferida a junta dos corretores, mas convém que se proceda logo á eleição da commissão de que trata o art. 4° do decreto n. 6,134, de 4 de março do anno passado e para isso expeça V. S. as convenientes ordens.

Ao inspector da thesouraria de fazenda. —Convém que V. S. me apresente uma relação de 3 ou 4 empregados de fazenda, para dentre elles designar um que sirva de fiscal no exame ordenado pelo art. 4° do decreto n. 6,134, de 4 de março de 1876.

— Ao mesmo.—Dando cumprimento á determinação contida no aviso por copia, expedido a 12 do corrente, pelo ministerio da fazenda, recommendo a V. S. que mande abonar as ajudas de custo a que tiverem direito, para preparos de viagem, na fórma da legislação em vigor, os empregados dessa thesouraria, Leandro Ferreira Campos e João Zeferino Rangel de Sampaio, que se acham nomeados 2° e 3° escripturarios do thesouro nacional, e bem assim ao ajudante do guarda-mór da alfandega, Constantino Lopes Guimarães, que está nomeado para igual cargo na do Rio de Janeiro.

— Ao mesmo.—Mande V. S. abonar ao chefe de secção da alfandega, Pedro Lopes Rodrigues, que se acha nomeado para igual emprego na da Bahia, a ajuda de custo que lhe competir para preparos de viagem, na fórma da legislação em vigor, como recommenda o ministerio da fazenda no aviso de 12 do corrente.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, communico a V. S. que o juiz de direito da Victoria, bacharel Marcos Correia da Camara Tamarindo, entrou em 14 do corrente, no gozo da prorogação por 2 mezes, da licença com que se achava.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes, transmitto a V. S. o incluso titulo do governo imperial, concedendo 3 mezes de licença ao partidor e contador de Santo Antão, João Baptista do Amaral.

— Ao do thesouro nacional.—De accordo com a informação de Vmc., de 26 do corrente, n. 314, autoriso o pagamento da 2ª prestação de 1:408$500, a que tem direito o arrematante da obra dos reparos da ponte do Tacaruna, João Pereira da Cunha, a quem se refere o incluso certificado.

— Ao mesmo.—Deferindo o incluso requerimento, sobre que informou o engenheiro ajudante da repartição das obras publicas, em officio de 25 do corrente, n. 173, autoriso Vmc. a mandar entregar a Pedro Correia de Amorim, tutor dos menores filhos do finado tenente-coronel Francisco Xavier de Andrade, arrematante das obras do 3° lanço da estrada de Itapissuma a Nazareth, a respectiva prestação de responsabilidade visto acharem-se recebidas provisoriamente as mesmas obras e ter de ficar para sua garantia a fiança prestada pelo referido arrematante.—Communicou-se á repartição das obras publicas.

— Ao mesmo.—Permittindo que, de accôrdo com a sua informação de 23 do corrente, n. 309, seja elevada ao maximo de 320 réis estabelecido pelo art. 19 § 4° da lei n. 963 de 25 de julho de 1870, a diaria dos presos pobres da cadeia de Cabrobó, assim o declaro a Vmc., para que providencie no sentido de ser regularmente fornecido o sustento dos referidos presos.

— Ao engenheiro ajudante da repartição das obras publicas.—Autoriso Vmc. a mandar pôr em praça a obra de reparos da ponte de Porto de Pedras de Serinhãem, orçada em 1:496$, com o augmento de dez por cento sobre o valor do mesmo orçamento, como solicitou em seu officio de 26 de junho.—Communicou-se ao thesouro provincial.

— Ao juiz de direito de Pão d'Alho.—Para poder dar solução á segunda parte do officio que Vmc. dirigio-me em 21 do corrente, recommendo-lhe que me informe que juizes de paz da freguezia de Nossa Senhora da Luz tem estado em exercicio nos tres ultimos annos, afim de proceder contra elles na forma da lei.

— Ao juiz de paz presidente da junta parochial de alistamento da freguezia do Divino Espirito Santo de Pão d'Alho.—Declarando-me o juiz de direito dessa comarca, em officio de 21 do corrente, não ter ainda recebido os trabalhos do segundo alistamento, procedido nessa parochia, recommendo a Vmc., segundo já determinei em 23 de abril, que os remetta quanto antes ao dito juiz, informando o motivo porque tem deixado de dar execução ao disposto no art. 24 do regulamento annexo ao decreto n. 5,381 de 27 de fevereiro de 1875.—*Mutatis mutandis* ao juiz de paz da freguezia da Luz.

— Ao engenheiro Crisolyto Ferreira de Castro Chaves.—Convindo que Vmc. e o engenheiro Francisco Apoligorio Leal, examinem e informem se a obra do paiol construido no sitio da Fazenda já se acha em condições de ser recebido definitivamente, assim lh'o communico, para seu conhecimento e direcção. — *Mutatis mutandis* ao engenheiro Francisco Apoligorio Leal.

Portarias:

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem gratuita á ré até o Ceará, no vapor que segue para o norte, no dia 2 de julho, ao bacharel Amancio Gonçalves dos Santos.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande dar passagem a ré até o Ceará, em lugares gratuitos a que o governo tem direito, no vapor que segue para o norte no dia 2 de julho, ao capitão Francisco Ignacio Manoel de Lima e á sua senhora D. Francisca das Chagas Caldas Lins.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande transportar ao Rio-Grande do Norte, por conta do ministerio da guerra, 6 caixões contendo sapatos, com destino ás praças do deposito de artigos bellicos daquella provincia.—Communicou-se ao director interino do arsenal de guerra.

— Declaro á camara municipal do Recife, em solução do seu officio n. 49, de 20 do corrente, que autoriso a mandar fazer por administração [illegible] em assistencia do seu engenheiro e sob a [illegible]isação do vereador commissario do cemi[illegible] os concertos orçados em 510$000 de que [illegible] o muro do cemiterio publico do Reci[illegible] ultimamente desabou, arruinando a[illegible]cumbas pertencentes á confraria do Senh[illegible]-Jesus da Via-Sacra, conforme solicitou [illegible]sma camara em o predito officio n. 49 de [illegible] corrente.

[illegible]DIENTE DO SECRETARIO

Officio[illegible]

— Aos [illegible]bros da directoria da Associação Commerc[illegible]eneficente. — O Exm. Sr. presidente [illegible]rar á directoria da Associação Comm[illegible]neficente, que submetteu-se ao conhecimento do governo imperial a materia de seu officio de 23 do corrente, no sentido de continuar a junta dos corretores a funccionar no edificio em que se acha a mesma associação.

— Ao gerente da companhia pernambucana.—De ordem do Exm. Sr. presidente, accuso recebido o seu officio de 26 do corrente, em que participa a sahida do vapor *Jaguaribe* para os portos do norte até Amarração no Piauhy, no dia 2 de julho ás cinco horas da tarde.

— Ao agente da companhia bahiana. — O Exm. Sr. presidente manda accusar o recebimento do officio de V. S de 26 do corrente, no qual communica que o vapor *S. Salvador*, entrado neste dia da Bahia e escalas, regressará hoje ás 4 horas da tarde.

DESPACHO DA PRESIDENCIA DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1877

Abaixo assignados, moradores na villa de Nossa Senhora do O' de Ipojuca. - Indeferido.

Professora Anna Clementina de Souza Barros.—Não tem lugar, em vista do disposto no artigo 34 da lei do orçamento vigente.

Antonio Severo do Nascimento.—Informe o Sr. inspector da thesouraria da fazenda.

Basilio José da Hora.—Concedo por dous mezes a prorogação pedida.

Bernardino de Sena Pontual.—Selle os documentos a que allude.

Professora Claudina Maria da Conceição.—Não tem lugar, em vista do disposto no artigo 34 da lei do orçamento vigente.

Candida Illuminata de Jesus Fontes. —Sim, pagos os foros devidos e mais direitos ficaes.

Companhia Recife Drainage.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Companhia Fives Lille.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Professora Francisca Seraphico de Assis Carvalho.—Informe o Sr. inspector geral da instrucção publica.

Padre Galindo Firmo da Silveira Cavalcante —Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Bacharel Geminiano da Costa Barbosa.—Informe o Sr inspector da thesouraria do fazenda.

Irmandade de N. S. do Rozario da freguezia da Varzea.—Não póde ter lugar, em vista da disposição expressa no art. 54 da lei n. 1,261, de 31 de junho ultimo.

José Affonso Serdreira.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Jacintha Avelina da Cruz, professora. —Não póde ter lugar, em vista do disposto no art. 34 da lei do orçamento vigente.

Professora Josepha Prepedigna Rabello Padilha.—Não tem lugar, em vista do disposto no artigo 34 da lei do orçamento vigente.

Professora Joaquina Ayres de Lima. —Não tem lugar, em vista do art. 34 da lei do orçamento vigente.

Tenente João Baptista da Cruz.—Passe portaria da forma requerida.

Professora Leopoldina Romana Mendes Gonçalves.— Não tem lugar, em vista do disposto no art. 34 da lei do orçamento vigente.

Professor Manoel Antonio Ferreira Braga.—Depois da inspecção medica a que se mandou proceder, será deferido como fôr justo.

Professora Mariana Lins de Albuquerque.—Não tem lugar, em vista do disposto no art. 34 da lei do orçamento vigente.

Maria José de Jesus.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Professora Maria Solomé dos Santos Dacia.—Não tem lugar, em vista do disposto no art. 34 da lei do orçamento vigente.

Maria Luiza do Rego Barros Gomes. — Sim, pagos os direitos fiscaes.

Professorra Vicencia Alves de Carvalho Dacia.—Não tem lugar, em vista do disposto no art. 34 da lei do orçamento vigente.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 16 de agosto de 1877.

O porteiro,
João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

N. 635.—2ª secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 16 de agosto de 1877.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 14 do corrente, á minha ordem, Silveira José de Oliveira, soldado do corpo de policia, por se achar pronunciado no termo de Bezerros, por crime de roubo.

A' ordem do subdelegado do Recife, Rozalina Maria da Conceição e Martiniano Alves da Silva, por disturbios.

A' ordem do do 1.° districto de S. José, Silveria Rita Maria da Luz e Justino Francisco Borges, por embriaguez.

No dia 15, á ordem do subdelegado de Santo Antonio, Antonio Castriciano Ramos, por disturbios.

Na manhã do dia 30 de julho ultimo, no engenho Bella-Vista, do termo de Bezerros, Antonio de Salles, e um seu primo de nome Antonio, espancaram e feriram gravemente a Vicente Pereira da Silva.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha, muito digno presidente da provincia. — O chefe de policia interino, *Hermogenes Socrates Tavares de Vasconcellos.*

INTERIOR

Correspondencia do Diario de Pernambuco

ALAGOAS

MACEIÓ, 14 DE AGOSTO

A provincia acha-se em plena paz, e os negocios publicos continuam a correr regularmente sob a administração zelosa e activa do Sr. Dr. Passos Miranda.

As rendas publicas tendem a decrescer consideravelmente no semestre que corre, pela escassez de productos de exportação; mas S. Exc. vai observando a mais louvavel economia para que os funccionarios publicos não fiquem privados de receber em dia seus vencimentos.

O Sr. Dr. Passos Miranda acaba de tomar uma providencia com relação á illuminação publica, que prova o quanto S. Exc. procura economisar os dinheiros provinciaes.

Sobre este assumpto diz o *Jornal das Alagôas*:

« Reconhecendo S. Exc. o Sr. presidente da provincia que este serviço, por administração, fôra no exercicio passado mal feito e mais dispendioso, ordenou ao thesouro que o pozesse em hasta publica, para ser feito por arrematação no corrente exercicio.

« Hontem approvou S. Exc. o acto da junta da fazenda, aceitando o offerecimento de Manoel da Costa Pereira Cutrim, para fazer a illuminação desta freguezia e 1a de Jaraguá pela quantia de 6:569$, menos 3:931$ do que se despendeu no exercicio passado, e 1:431$ do que marca para este fim a lei do orçamento vigente.

« A economia é manifesta; o que deve haver é o maior rigor e severa vigilancia da parte dos fiscaes respectivos para o cumprimento do contrato e do regulamento de 31 de julho de 1876. »

Estamos em tristes condições financeiras, e a provincia precisa de um administrador como o Sr. Dr. Passos Miranda, energico, activo e illustrado.

Continúa S. Exc. a recolher valiosos donativos para o asylo das orphãs, que pretende fundar nesta capital, importante melhoramento que perpetuará o nome do Exm. Dr. Passos Miranda nesta provincia.

Do Rio de Janeiro alguns negociantes, nossos comprovincianos, remetteram a S. Exc. a quantia de 1:600$ com a seguinte carta:

« Illm. e Exm. Sr. Dr. Antonio dos Passos Miranda, mui digno presidente da provincia das Alagôas.—A commissão escolhida por V. Exc. para agenciar donativos pecuniarios em favor da construcção de um asylo de orphãs desvalidas nessa cidade, vem á presença de V. Exc. para offerecer-lhe a inclusa carta de ordem gyrada contra o Illm. Sr. commendador Manoel de Vasconcellos, dessa praça, na importancia de 1:600$, sendo 1:000$, quantia com que contribuio a commissão abaixo firmada, 200$ subscriptos pelo nosso comprovinciano Sr. Horacio Alexandrino da Costa Santos, 300$ pelo Sr. José Raphael de Azevedo Junior, negociante nesta praça, e 100$ pelo Sr. Antonio Gomes de Mendonça, ex-negociante nessa.

« Os abaixo assignados, significando a V. Exc. todo o seu reconhecimento pela lembrança com que os distinguio, sentem que as actuaes circumstancias não permittam que se promova uma subscripção regular entre os alagoanos na côrte, e fiquem privados do immenso prazer de conseguir maior resultado em beneficio de um estabelecimento de tanta utilidade, que ha de tornar sempre querido o nome de V. Exc. entre os alagoanos.

« A commissão, fazendo ardentes votos para que se realise esse melhoramento tão desejado, roga a V. Exc. se digne aceitar os protestos da estima e consideração com que se subscrevem—De V. Exc. attentos, veneradores, obrigados e criados—*M. Gonçalves Duarte.* —*Josué Senador C. Mello.*—*Bellarmino L. de Carvalho Gama.* — *Antonio Marinho Prado.* Rio de Janeiro, 31 de julho de 1877. »

S. Exc. respondeu, agradecendo em nome das orphãs desvalidas, a quem vai aproveitar o beneficio, o importante donativo feito pelos nossos comprovincianos que, ainda mesmo de longe, não se esquecem de que são alagoanos.

As obras na casa onde tem de funccionar o asylo proseguem muito bem sob a direcção e fiscalisação do distincto engenheiro Francisco José Gomes Calaça, que se tem tornado notavel e digno da gratidão de seus comprovincianos, pelo desinteresse e dedicação com que tem tratado dos melhoramentos necessarios á casa onde teem de ser recolhidas nossas jovens patricias que tiveram a infelicidade de perder seus pais, e não teem quem lhes sirva de arrimo.

Não se póde descrever a abnegação com que o nosso illustre comprovinciano se tem prestado a auxiliar o honrado presidente da provincia, que não podia encontrar quem melhor comprehendesse seu patriotico pensamento e tão dignamente o ajudasse.

Nós o felicitamos de coração.

— A Associação Commercial, por suggestão do Exm. Sr. Dr. Passos Miranda, promove a creação de uma associação para estabelecer na provincia uma fazenda de café.

Sobre este assumpto chamo sua attenção para o seguinte artigo do *Jornal das Alagôas*:

« Chamamos a attenção dos nossos leitores para o officio abaixo publicado, que a junta de direcção da Associação Commercial dirigio a S. Exc. o Sr. presidente da provincia, manifestando o patriotico intuito de fundar nesta provincia uma fazenda para a plantação de café.

« Havendo nós, em dous artigos ultimamente publicados, mostrado as vantagens que resultam da lavoura do café, e o augmento de riqueza que póde trazer tão importante producto, se fôr cultivado como convém, e, havendo appellado nessa occasião para a associação Commercial da nossa provincia, como mais competente para tomar a si tão util propoganda, nos é agradavel reconhecer que aquella corporação não foi surda ao nosso reclamo.

« No lugar competente publicamos um convite feito em nome da Associação Commercial aos commerciantes e lavradores da provincia, e esperamos que o commercio e a lavoura se auxiliem mutuamente para que se leve á effeito a empreza de que tratamos, a qual, estamos certos, será um poderoso incentivo para que outras se formem.

« Trata-se de um melhoramento real, que poderá concorrer vantajosamente para o progresso industrial e agricola da provincia.

« Tomando esta idéa por base, os commerciantes e agricultores da nossa terra natal, deverão auxiliar com dedicação empreza tão patriotica.

« Na resposta que S. Exc. o Sr. presidente da provincia deu á Associação Commercial, e que tambem abaixo publicamos, traduz S. Exc. os seus sentimentos com relação ao objecto de que se trata:

« N. 1,260. Associação Commercial de Maceió, 9 de agosto de 1877. Illm. e Exm. Sr.—A junta de direcção da Associação Commercial desta praça tem a honra de accusar a recepção do officio de V. Exc., datado do 1° do corrente mez, e juntamente de um pequeno sacco com café, proprio para semente, e quinze exemplares do opusculo—*O fazendeiro do café em Ceylão*, para serem distribuidos convenientemente.

« Desejando a mesma direcção promover a fundação de uma fazenda para a plantação do café nesta provincia, resolveu convocar a todos os commerciantes, agricultores e proprietarios da mesma provincia para uma reunião, que deverá ter lugar no dia 20 de setembro vindouro, ao meio dia, afim de tratar-se do assumpto, e concordar-se nos meios que se devem empregar para obter a realisação de uma empreza de tanto futuro, animando com este exemplo o estabelecimento de outras e a cultura do principal producto do Brasil.

« Espera a junta que V. Exc. se dignará comparecer á mencionada reunião para o fim de animal-a com sua presença, auxiliando a mesma junta a conseguir um resultado satisfactorio.

« Na mesma occasião será feita a distribuição das sementes e dos opusculos que V. Exc. acaba de remetter. Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. commendador Dr. Antonio dos Passos Miranda, digno presidente da provincia.—*José Virginio Teixeira d'Araujo*, presidente.—*Candido Venancio dos Santos*, secretario. »

« 2ª secção. — Palacio da presidencia das Alagôas. — Maceió, 11 de agosto de 1877.— Accuso o recebimento do officio da junta de direcção da Associação Commercial desta praça, de 9 deste mez, sob n. 1,260, em que declara que, desejando promover a fundação de uma fazenda para o plantio do café nesta provincia, resolveu convocar todos os commerciantes, agricultores e proprietarios da mesma provincia para uma reunião no dia 20 de setembro proximo vindouro, ao meio dia, afim de tratar-se do assumpto, e concordar-se nos meios que se devem empregar para obter a realisação de uma empreza de tanto futuro, animando com este exemplo o estabelecimento de outras e a cultura do principal producto do Brasil, e ao mesmo tempo me convida para assistir á mencionada reunião.

« Louvando a Associação Commercial, pela deliberação que acaba de tomar, desejo seja corôada de feliz exito sua patriotica idéa, declarando-lhe que com a maior satisfação assistirei á reunião, para a qual dignou-se de convidar-me, podendo essa Associação contar com os meus fracos serviços em tudo que fôr tendente ao desenvolvimento proveitoso do commercio e lavoura da provincia. Deus guarde a Vmcs.—*Antonio dos Passos Miranda.* —Srs. presidente e membros da junta directora da Associação Commercial desta praça. »

A' vista do que fica exposto, conhecerá que o Sr. Dr. Passos Miranda não se acha nesta provincia occupando-se somente de questões politicas e de méro expediente; S. Exc. trata com sério empenho da prosperidade da provincia, cujos destinos em bôa hora lhe foram confiados.

Até outra vez.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 17 DE AGOSTO

O imperio dos Czares

XXI

Antes das ultimas complicações que levaram a Russia á guerra actual, a divida fluctuante do imperio, divida inteiramente descuberta de qualquer garantia, era de pouco menos de 900 milhões de rublos ou cerca de 1,400:000 000$.

Tão enorme algarismo, se subsistisse a paz, se sobre-tudo se conservasse equilibrado o orçamento, não seria de certo desanimador, tanto mais quanto cogitavam os financeiros russos de planos que melhorassem esse estado. Mas sobrevindo a guerra, e *ipso facto* aggravando-se a situação, é terrivel symptoma de um mal que não pode ser combatido com os remedios mais ou menos empiricos, que foram effErecidos antes da declaração da guerra.

Entre estes remedios, entre os planos offecidos ao governo como medidas salvadoras, um tinha por fim desembaraçar o thesouro do pesado onus do curso forçado e simultaneamente fazer o paiz regressar á circulação metalica.

Consistia esse plano: em consolidar cerca de 40 por cento da divida fluctuante, por uma parte da qual o thesouro pagava juros, e, mediante um emprestimo externo ou mesmo interno, retirar da circulação outra porção dos bilhetes de curso forçado, embora fossem elles novamente lançados em circulação pelo banco sob a garantia dos titulos da sua carteira.

Esse plano tinha sem duvida suas vantagens; mas, além de que offerecia tambem alguns inconvenientes, releva ponderar que não era bastante para manter a circulação monetaria, para acabar com o papel-moeda, por isso que a extincção deste regimem, dependendo essencialmente de tres condições, que não se podiam considerar firmes e estaveis na Russia, não era cousa tão simples como á primeira vista parecia.

Com effeito, sendo as tres condições referidas—paz interna e externa, equilibrio financeiro interior, e balança do commercio fovoravel no exterior—, e nenhuma dellas podendo se considerar como segura, é obvio que daquelle plano não sortiria o desejado effeito, não obstante as apparencias lisongeiras que apresentavam as duas ultimas condições.

Antes das complicações á que alludimos, havia na Russia o equilibrio orçamental, e a balança do commercio não era de todo desfavoravel; e por isso mesmo, não vendo obstaculo nesta, e por outro lado gozando das vantagens daquelle, o governo de S. Petersburgo teve almejos de abrogar ou pelo menos de attenuar o curso forçado.

Não sendo, porém, o estado desfavoravel da balança do commercio a causa principal da depreciação do papel e o mais serio obstaculo á volta do numerario para a circulação, não pôde elle seriamente levar por davante o seu desejo, e encontrou outras resistencias no escoamento da moeda metalica não só para o pagamento dos juros e amortisação da divida externa, mas tambem para satisfacção das despezas de viagens á que se dão os russos.

E' certo que a Russia obviava á uma parte dos inconvenientes desse escoamento por meio dos emprestimos, que successivamente levantava no estrangeiro, e que serviam para restabelecer o desfalque, e não é menos certo que outra parte era obviada pela internação de immigrantes, que para o seu seio levavam de ordinario alguns capitaes; mas, nem por isso, era bastante esse accrescimo incessante para a circulação monetaria, e o que se observava de continuo era que o excesso das importações sobre as exportações, as annuidades da divida externa, e finalmente os viajantes e [illegible]entes que deixavam o solo russo retiravam da circulação uma parte do numerario que lhe restava, creando assim difficuldades e embaraços, bem graves e serios, que somente á força de paciencia podiam ser vencidos, embora grandemente fosse o paiz auxiliado por outros meios.

Apezar de tres embaraços, a Russia, nunca deixou de saldar [illegible] contas com o estrangeiro, e, o que mais é, nunca deixou até então de augmentar o algarismo de seus negocios com o exterior. Isto demonstra que, não obstante aquelle incessante escoamento, seus [illegible]

sos nunca se [illegible], e bem assim que a [illegible] falta de numerario [illegible] obstaculo ao restabelecimento d[illegible] tos em moeda metalica.

Para explicar [illegible] aparente anomalia, diz-se que a Russia pagava o estrangeiro com o ouro que lhe tomava por emprestimo. Póde ser que haja nisto algum tanto de verdade, pelo menos quanto ao debito contrahido pelo estado, que, não podendo recorrer ao emprestimo, póde achar-se em difficuldades; mas, evidentemente, não basta isso para explicar a admiravel progressão do commercio exterior da Russia, e certo outra causa existe que determina aquelle incremento, e esta causa é a producção do ouro, são as minas de metaes preciosos, das quaes a Russia tem tirado uma riqueza metalica enorme.

Comprehendendo que taes minas podiam augmentar a sua producção e influir sobre o curso forçado em tempos normaes, o governo russo abolio o imposto sobre a extracção do ouro, imposto que dava ao thesouro de 2 a 3 milhões de rublos, isto é, de 3,200 a 4,800 contos de réis, e dest'arte como que procurou atenuar os effeitos do papel-moeda, sem todavia conseguil-o, por isso que, esse papel, sendo uma divida nacional, e existindo em grande quantidade, influia sobre tudo, graças ao seu depreciamento, sempre em relação com a sua abundancia e com as difficuldades do devedor.

Para curar esse mal, já inveterado, mal que consomme muitos povos modernos, a Russia tem sem duvida nas suas minas de ouro um grande recurso que fallece á outras nações européas; mas além de que esse recurso não é sufficiente contra o papel-moeda, releva ponderar que, atirando-se aos azares de uma guerra, como a actual, indubitavelmente se aggravará o mal, não só pelo augmento da divida fluctuante e consolidada, mas tambem pelo excessivo incremento da massa do papel em circulação e pelo prolongamento do reinado desse papel.

O curso forçado, o papel moeda, na Russia, como em toda parte, tem produzido muitos males. Os seus perniciosos effeitos no imperio moscovita são os mesmos que se apresentam onde quer que existe este regimen.

Uma de suas consequencias foi tornar instaveis os negocios e as relações commerciaes, e, multiplicando os signaes monetarios e os instrumentos da troca, dar aos negocios, á especulação, ás operações de credito, um vivo e perigoso impulso.

A abundancia ficticia do numerario, creada pela circulação fiduciaria, os faceis lucros deixados pelo cambio e pelo agio, não foram sem duvida extranhos á creação de numerosos bancos; e d'ahi vem que o impulso dado ao credito pelo papel teve suas compensações, por que, sem esse impulso, o paiz teria ainda permanecido muitos annos como que paralisado, e o governo teria sido obrigado á suprir a insufficiencia da iniciativa privada.

O curso forçado teve, pois, suas vantagens no passado; mas é inquestionavel que todos os negocios, que se levantaram com o auxilio do papel moeda, no presente e no futuro se acham ameaçados de desastre sob a pressão do depreciamento dos bilhetes do thesouro, tanto mais quanto o credito, de que tanto se usou e abusou durante a paz e sobre o qual repousa todo o edificio, não póde deixar de ser singularmente abalado pela guerra.

Os effeitos do papel sobre as finanças publicas, embora menos apparentes, não são menos positivos e perniciosos. Na Russia, quando a paz não se acha ameaçada, são elles quasi insensiveis. Nas épocas de crise, porem, assim não aconte, pois que o governo sente recahir sobre si todos os inconvenientes da instabilidade e do aviltamento de seus bilhetes.

Com effeito, sendo o defeito capital do papel moeda faltar-lhe a fixidez, que é o principal merito de uma verdadeira moeda, não podendo esse papel, como o ouro e a prata, servir de estalão para o valor, e consequentemente de justa medida de troca, o estado, que tem o seu orçamento organisado e repousado sobre a base do papel moeda, não póde contar, com segurança, com recursos certos e determinados, por isso que, podendo variar de um momento para outro o valor desse papel, *ipso facto* a renda será attingida e consequentemente distruidos todos os planos financeiros do seu governo.

O imperio dos Czares acha-se evidentemente nestas condições; e certo a principal difficuldade das finanças russas, nas épocas de crise, consiste em que o governo, que não recebe no interior senão um papel depreciado, vê-se obrigado a pagar aos seus credores do exterior sommas consideraveis em moeda metalica.

Essa situação, entretanto, não é constrangedora do estado somente; tambem em grande parte ella affige todo o paiz, pois que ás annuidades da divida nacional accrescem as annuidades de algumas instituições privadas, como por exemplo as do banco central de credito territorial, do qual algumas series de acções foram recentemente emittidas no Occidente.

Nos fins de 1876, quando já se manifestavam inquietações sobre a manutenção da paz, o depreciamento do papel russo attingio 25 %, e consequentemente na mesma proporção cresceram os juros da divida externa. Sob o dominio da guerra, devendo proseguir esse depreciamento e o crescimento opposto dos juros daquella divida, é obvio que o orçamento do imperio, embora tenha sido organisado com saldos, achar-se-ha infalivelmente em *deficit*, podendo mesmo acontecer que este *deficit* se torne consideravel, attenta a necessidade que tem o estado de satisfazer os seus compromissos externos e á impossibilidade em que elle se acha presentemente de contrahir novos empestimos no estrangeiro para com o seu producto em ouro pagar, como fazia outr'ora, os juros da sua divida.

Achando-se impossibilitado de levantar taes emprestimos, o estado, o thesouro russo sente-se em difficuldades para satisfazer os seus compromissos externos, tanto mais quanto, aos juros da divida publica, que se elevam ácerca de 100.000:000$000, cumpre addicionar os juros dos debitos privados, que fazem crescer consideravelmente aquelle algarismo.

E' verdade que em tres fontes diversas, igualmente abundantes, póde a Russia sorver o ouro de que carece para satisfazer aquella necessidade, taes são: o deposito metalico do banco do estado, a exportação nacional e as minas de ouro; mas, alem de que todos esses recursos não podem bastar para o fim indicado senão por pouco tempo, accresce que na primeira fonte o estado não póde tocar sem que enfraqueça *ipso facto* a garantia de seus bilhetes e consequentemente precipite o depreciamento de seu papel moeda.

Comprehendendo bem isto, e sabendo que, juntas ou separadas, a exportação e as minas, não lhe podiam dar todo o numerario necessario para fazer face aos juros da divida publica, o governo, no intuito de augmentar o producto em numerario destas duas fontes, decretou quasi simultaneamente duas medidas identicas quanto ao fim, mas muito differentes quanto aos meios. Foram essas medidas: a abolição temporaria, já indicada, do imposto sobre a extracção do ouro indigena, e o pagamento em ouro, á partir do 1º de janeiro de 1877, de todos os direitos alfandegaes.

A primeira destas medidas visa desenvolver a producção do ouro, e certamente ha de aproveitar; a segunda, porem, mais complexa, pois que é ao mesmo tempo um processo fiscal para obter moeda metalica pelo imposto e um meio de augmentar artificialmente o numerario que a exportação faz entrar na Russia, pelo contrario, embora sob apparencias favoraveis, não póde aproveitar, por que, se com ella lucra o thesouro, perde por outro lado a industria nacional.

Com effeito, sendo a exportação do paiz em geral inferior á importação, e consequentemente sendo mais volumosa a corrente de ouro que esta obriga á sahir do que a corrente que aquella faz entrar para o paiz, é logico e concludente que a exportação não póde, por si, exclusivamente, fornecer os meios necessarios ao pagamento das annuidades da divida externa.

Bem comprehendendo isto, mas comprehendendo-o de modo especioso, e querendo inverter a balança do commercio no intuito de deter a emigração do ouro, os financeiros russos, e com elles o governo, acharam no decreto á que nos referimos uma providencia utilissima; mas não reflectiram em que, tendo-se em consideração o actual depreciamento do papel-moeda, o decreto que manda cobrar em ouro os direitos alfandegaes equivale á uma enorme elevação das taxas da alfandega; dos di[illegible] um entrave á importação, [illegible]

Sendo incontestavel que a elevação dos direitos, pelo facto de serem pagos [illegible], crescerá na proporção inversa do depreciamento do papel-moeda, é intuitivo que a importação tambem se irá restringindo na mesma proporção. Consequentemente a alfandega, o fisco perderá na mesma proporção, e é bem possivel que perca em maior escala do [illegible] moeda papel [illegible] necessario [illegible].

Demais, de[illegible] occorridos em outros estados [illegible] provado,— que o [illegible] uma [illegible] não se póde deixar de considerar aquella medida como perniciosa ao paiz, tanto mais quanto, recahindo indistinctamente a elevação das taxas alfandegaes sobre todos os objectos importados, necessariamente soffrerão esse onus o ferro em geral e as machinas, [illegible] dos caminhos de ferro em particular, o que quer dizer que os meios de producção e transporte serão restringidos e consequentemente prejudicadas a lavoura e a industria nacionaes.

Alguns espiritos pensam ou fingem pensar que o ouro cobrado nas alfandegas é pago pelo estrangeiro. Não passa isto, porém, de uma illusão grosseira, visto como ao importador incumbe o despacho das mercadorias importadas, e em ultima analyse quem carrega com o onus da elevação das taxas alfandegaes é o consumidor russo, de quem o importador cobra todo o prejuizo que lhe dá o fisco.

Assim, pois, qualquer que seja o ponto de vista sob que se [illegible] a referida medida, não foi ella mais do que um deploravel expediente mas um expediente tanto mais pernicioso quanto, tendo sido empregado pelo governo no intuito de fugir ao depreciamento do papel-moeda, tem contribuido e não póde deixar de contribuir para augmentar esse depreciamento, por isso que, recusando receber ao par os seus bilhetes, o estado não faz mais do que incitar os seus subditos e os estrangeiros á desconfiarem e á se desfazerem de semelhante moeda.

Entretanto, á despeito de todos os raciocinios, os financeiros russos esperam outros resultados, e para essa esperança embalam-se na crença de que, augmentando a exportação, tornando-se mesmo superior á importação, isto é, havendo uma balança commercial favoravel deve apparecer a abundancia de numerario e esta deve produzir melhoria na circulação fiduciaria, no curso forçado.

Ha nisto um engano manifesto, porque não dependendo a melhoria, a abolição do curso forçado unicamente de uma balança de commercio favoravel, mas sim e principalmente da manutenção da paz e da segurança do equilibrio orçamental, é obvio que, ainda admittindo-se, o que é gratuito, a consecução daquella primeira condição, não se póde verificar o resultado esperado, porque fallecem as duas outras clausulas requeridas.

Se antes da declaração de guerra á Turquia, o accrescimo de despezas, resultante do armamento e mobilisação de tropas e do depreciamento do papel-moeda, deu azo á que o equilibrio do orçamento russo fosse compromettido, é concludente que, após aquella declaração não podem melhorar as condições do paiz, e, ao contrario, tudo induz a crer que, augmentando os encargos do thesouro, e consequentemente havendo mister de lançar novos impostos, essas condições se tornarão mais dolorosas, por isso que a producção agricola e industrial será entravada e o paiz forçado á viver ainda por muito tempo sob o regimen do papel-moeda.

Demais, não sendo o mais difficil para a Russia sustentar a guerra, pois que, dispondo de um bom exercito e de excellente material, ella póde bater-se com o auxilio do papel, mas sim, sendo-lhe o mais difficil saldar as contas após a luta; comprehender-se-ha toda a gravidade da sua situação desde que se attender á que, mesmo no caso de um completo triumpho, não póde ella contar com ser indemnisada das despezas da guerra pela Turquia, e, pelo contrario, deve esperar que, conquistada a Bulgaria, ser-lhe-ha preciso occupal-a, organisal-a e administral-a, de tudo o que não póde resultar senão accrescimo de despeza.

Assim, pois, augmento da divida, accrescimo de despezas militares e diminuição dos recursos destinados ás despezas productivas, tal será para as finanças russas o resultado da actual guerra.

Por mais doloroso que seja, porém, esse resultado, os patriotas russos almejam-n'o com ardencia, porque, contando com a impotencia do thesouro, esperam que dessa impotencia surta uma renovação politica, que não póde deixar de ser-lhes favoravel, pela convocação de estados geraes, como outr'ora na França.

Entretanto, não reflectem elles em que, assim acontecendo, a Russia chegará á liberdade politica pela porta estreita e escarpada do *deficit*, sendo o seu povo guiado pela pobreza, pela ignorancia e pelos odios, companheiros obrigados dos pesados impostos e das más finanças!

Não, felizmente a Russia não está ainda neste caso e o almejo dos seus patriotas não passa de um sonho; mas, em todo caso, a guerra actual é uma calamidade, porque, sob todos os pontos de vista, é ella prejudicial tanto aos interesses moraes como aos interesses materiaes do paiz.

Sendo o melhor caminho para chegar a liberdade a grande avenida do progresso pacifico, o desenvolvimento normal dos recursos e das faculdades do povo, é bem de ver que a guerra, pelo menos, por alguns annos, ha de obstruir esse caminho e prejudicar o futuro da Russia.

Tanto basta, pois, para que ella seja condemnada em nome da civilisação e da liberdade.

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

DISCURSO DO SR. DEPUTADO DR. MANOEL DO REGO BARROS SOUZA LEÃO, NA SESSÃO DE 9 DE JUNHO.

O Sr. Manoel do Rego: —Sr. presidente, como membro da commissão de orçamento municipal, devo responder ás observações que fez o nobre deputado pelo 5º districto.

Principiou o nobre deputado censurando o imposto consignado na emenda apresentada hontem pela commissão, parecendo-lhe que era um imposto novo, apezar de estar ahi expressamente declarado que foi creado pela lei n. 1,129, que promulgou as posturas da camara municipal do Recife.

A camara municipal propoz que fosse de 1 por cento esse imposto, mas a commissão diminuio para meio por cento, achando que realmente era exorbitante eleval-o a um por cento.

Eis o pedido da camara municipal, que foi submettido á consideração da commissão (lê): «que sendo impraticavel a execução das posturas do titulo 14, arts. 218 a 228, que estabelecem o imposto com applicação á limpeza da cidade, e o modo de ser arrecadado, imposto que até hoje tem deixado de ser cobrado por ser impossivel, sem injustiça, classificar o valor da imposição, que cada pavimento deva pagar, se solicite da assembléa ser esse imposto arrecadado pelo consulado provincial, á razão de um por cento sobre o valor dos alugueis, e cobrado do proprietario, quando este tiver de pagar o imposto da decima. O referido imposto será applicado exclusivamente á limpeza da cidade, e quando recebida do consulado a sua importancia, guardar-se-ha como deposito e só retirar-se-ha a quantia que for necessaria para o pagamento daquelle serviço, obrigando-se a camara a dar aos seus municipes um serviço regular e que satisfaça ás suas necessidades.»

Estas razões pareceram attendiveis á commissão, que assim mesmo julgou oneroso o imposto de um por cento e reduzio-o a meio por cento.

Diz-se que a companhia Drainage faz o serviço da limpeza da cidade, mas a verdade é que este serviço tambem pesa sobre a camara municipal, como se póde verificar do projecto de orçamento actual em discussão, e do orçamento vigente. Assim vê-se na parte 4ª do art. 2º § 6º, —limpeza e asseio da cidade, etc., 23:000$ [illegible] deputados desejo saber que camara faz a limpeza da cidade, varre [illegible] todos os pontos, e gasta com este serviço não pequena quantia de cerca de 20:[illegible]. Este imposto foi creado em 1873, [illegible] que então fazia parte desta assembléa [illegible] passou, portanto, com o meu voto. [illegible] que o nobre deputado pelo 3º districto [illegible] está ausente, e que naturalmente [illegible] para a sua creação, hoje o ache exorbitante.

O Sr. Lacerda: —O imposto está [illegible]do?

O Sr. Ma[illegible]: [illegible] 1,129 [illegible].

O Sr. Lacerda: —Não [illegible] o quantum.

O Sr. Manoel do Rego: [illegible] (lê) Art. 220. [illegible] de 1$ [illegible] cada predio [illegible] réis, guardadas [illegible] proporções.

Logo está creado e até marcado o *quantum*.

O Sr. Goes Cavalcante: —Mas não está adoptado.

O Sr. Manoel do Rego: —Isto não é razão; a questão é que o imposto está creado por uma lei permanente, especial.

O Sr. Goes Cavalcante: —Que não tem sido executada.

O Sr. Manoel do Rego: — A camara não poz em execução pelas difficuldades da arrecadação do imposto. O nobre deputado reflecta que o imposto de 300 rs. mensaes por pavimento, creado pela lei n. 965 de 1870, foi extincto pela impossibilidade de arrecadal-o, e no mesmo caso considera a camara este outro imposto, creado pela lei n. 1,129 de 1873.

O Sr. Goes Cavalcante: —Mas não foi cobrado.

O Sr. Manoel do Rego: — A camara diz isso mesmo no seu officio, que o nobre deputado não ouvio ler.

Eis o que diz (lê): «sendo impraticavel a execução das posturas, etc., que estabelecem o imposto com applicação á limpeza da cidade, se solicite da assembléa ser esse imposto arrecadado pelo consulado provincial. Quando se vê a enorme quantia com que a provincia do Rio de Janeiro, auxilia a camara municipal daquella capital para a limpeza da cidade, quando se vê que a da Bahia procede de igual modo, não deverá causar estranheza o pedido que faça a camara no sentido indicado. Reconhece a commissão as condições pouco lisongeiras das finanças provinciaes, que inhabilitam a assembléa de imitar aquellas provincias, mas entende a commissão que, aceita a idéa, e autorisada a medida, a camara deverá receber *como um auxilio prestado pela provincia.*»

A camara, pois, pede como uma especie de auxilio por parte da provincia, que o imposto seja arrecadado pelo consulado provincial. O nobre deputado achou isto extraordinario, entretanto nada me parece mais regular, temos mesmo um exemplo na provincia, o consulado provincial é encarregado de cobrar as annuidades da companhia *Drainage*.

O Sr. Goes Cavalcante: —Isto é uma cousa em que não devemos fallar.

O Sr. Manoel do Rego: —Entretanto é muito differente e até injustificavel, mas assim acontece. Pode fazer se o mesmo á camara como uma especie de subvenção, e com essa cobrança os empregados do consulado não teem mais trabalho.

O Sr. Goes Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Manoel do Rego: —A camara precisa e muito, como vou demonstrar ao nobre deputado. Sabe a assembléa que a camara contrahio um emprestimo 300:000$ com o banco do Brasil para a construcção do mercado publico de S. José, obrigando-se a amortisal-o no prazo de 10 annos, no entanto, segundo consta do seu relatorio, que o nobre deputado deve ter lido, infelizmente a camara não póde amortisar regularmente as partes desse emprestimo; deu apenas 27:000$ por conta, e agora mesmo affianço ao nobre deputado, que pedio que esses 27:000$ fossem tambem levados á conta dos juros vencidos, e que não se lhe contassem os annos até hoje decorridos, concedendo-se-lhe desta data em diante 10 annos para a amortisação.

Assim, pois, estando a camara em más circumstancias financeiras, não pareceu á commissão, exorbitante conceder-lhe este imposto, que já está creado, e foi pela mesma commissão diminuido, em relação á proposta.

O Sr. Moreira Alves: —Isto serve para mostrar a inconveniencia de se augmentarem os vencimentos dos empregados.

O Sr. Manoel do Rego: —Em geral assim é. Eu entendo que o unico augmento de ordenado justificavel é o do porteiro, que deve ter mais do que percebe actualmente, porque é um em rego de responsabilidade; e demais o augmento proposto é de 100$, o que não faz differença. Isto foi um parenthesis.

A commissão achou attendivel o pedido da camara, da maneira porque foi diminuido o imposto. Parece á commissão que não é oneroso, sendo de 1/2 por cento: uma casa de 800$ pagará 4$ por anno, o que é quasi tanto como o imposto antigo de 300 rs. mensaes por cada pavimento.

O nobre deputado referio-se a esse imposto de 300 rs. mensaes por pavimento, mas deve attender que a camara não o cobrou, porque era isso quasi inexequivel; o nobre deputado sabe disto, e assim é que nos orçamentos actuaes ainda se vota verba para aquelles que o cobrarem, quasi nada tem rendido, como o nobre deputado deve ter visto.

O Sr. Goes Cavalcante: —A companhia *Drainage* faz esse serviço.

O Sr. Manoel do Rego: —Faz serviço diverso, tanto que está no orçamento a verba de 30:000$ para limpeza da cidade, etc.

O Sr. Goes Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Manoel do Rego: —A camara não manda remover o lixo das casas, mas manda varrer as ruas, com o que gasta 20:000$.

O Sr. Goes Cavalcante dá outro aparte.

O Sr. Manoel do Rego: —O nobre deputado, permitta-me que lhe observe, atrapalha-me, fazendo um discurso de permeio ao meu, assim nunca chegarei ao fim, e mesmo não posso conservar a necessaria ordem na argumentação.

Parece-me que tenho justificado perfeitamente a proposta que fez a commissão, á qual é indifferente que a assembléa approve ou não este imposto. A commissão entendeu que não podia deixar de tomar em consideração o pedido da commissão municipal, attentas as suas circumstancias financeiras; entretanto a assembléa resolva como entender mais acertado.

O nobre deputado pelo 5º districto, que se mostra contrario a esse imposto e até á insignificante gratificação ao advogado e ao procurador dos presos pobres, não parece-me muito coherente, votando pela conservação da porcentagem do procurador da camara, o qual aufere grandes proventos, como já demonstrei.

O Sr. Moreira Alves: — Já expliquei-me a esse respeito.

O Sr. Manoel do Rego: — São modos de entender.

Ainda neste ponto enchergo tambem incoherencia da parte da propria camara municipal, que, achando-se em tristes circumstancias financeiras, como acabei de mostrar, julga entretanto necessario conservar uma tão alta porcentagem ao seu procurador! Emfim a camara é responsavel pelos seus actos; proceda como entender conveniente.

O nobre deputado pelo 3º districto propoz que fosse supprimido o § 14 do art. 47, que diz:

«5$ para ter rancho, nas estradas e povoações» e o § 31, que diz: «6$ para vender objectos de quitanda nas ruas da cidade do Recife, e 3$ nas demais cidades e villas.»

Ora, este imposto do § 31 não é novo, consta do orçamento actual, e foi até um pouco restringido.

O Sr. Goes Cavalcante: — E' um recurso de que se servem aqui na capital as familias pobres: para que onerar-se com 6$000 de imposto.

O Sr. Manoel do Rego: — Tambem o imposto do § 14 não é novo.

O Sr. Goes Cavalcante: — Pois um pobre matuto, que faz um rancho na estrada publica, o que é uma necessidade, porque alli se abrigam os viajantes, ha de pagar o imposto de 5$000?

O Sr. Manoel do Rego: — Então nenhum estabelecimento deve pagar imposto. Um rancho não tem despeza nenhuma: é um telheiro com um quintal cercado, e ahi paga-se um tanto por cada animal; é negocio muito rendoso.

Já por muitas vezes tenho mostrado que as taxas de impostos municipaes nesta provincia são muito modicas, e vou provar ao nobre deputado que a de que se trata é diminutissima em relação aquella que se cobra na provincia do Rio de Janeiro. Ora, incontestavelmente, a [illegible] do Rio de Janeiro é [illegible], porém depois segue-se a de Pernambuco; entretanto este imposto aqui é de menos [illegible] parte, como demonstrarei. [illegible] o § 33 do art. 45 do orçamento municipal vigente. [Lê]:

«[illegible] para vender qualquer genero alimenticio, [illegible]: hortaliças, fructas, etc., na cidade do Recife, não sendo permittido assentar-se nas ruas, praças, adros de igrejas etc., mas somente nos mercados publicos.»

Entretanto, o mesmo imposto, [illegible] para vender objectos de quitanda, [illegible] a susceptilidade do nobre deputado.

Vejam o que é não attender á lei!

O nobre deputado suppoz que era um imposto novo, entretanto está em vigor desde o anno atrazado, sem que excitasse a sua susceptibilidade, e foi contemplado na lei do anno passado, sendo o nobre deputado membro da commissão respectiva!

Vejam o que é não estudar a lei, lêl-a superficialmente, e querer parecer mais zeloso do que os outros!

Declaro ao nobre deputado, que sinto não estar presente, que ninguem é mais escrupuloso do que eu, quando se trata de crear impostos; mas, repito, é indispensavel creal-o, para prover ás necessidades municipaes.

O Sr. Moreira Alves: — Eu faço-lhe esta justiça.

O Sr. Manoel do Rego: — Agradeço ao nobre deputado. Passarei agora a fazer uma pequena comparação da lei do orçamento votada pela assembléa provincial do Rio de Janeiro, que tem de vigorar de outubro em diante, com o projecto apresentado pela commissão, pa a o nobre deputado pelo 3º districto vêr a differença immensa. [Lê]:

«Para abrir ou continuar a ter aberta casa de botica, de 10$ a 30$. Botequim de 20$ a 50$. Bilhar, hotel, de 30$ a 120$. Padaria, de 10$ a 30$. Confeitaria, de 20$ a 50$. Casas de vender liquidos espirituosos, de 30$ a 120$. Generos alimenticios e liquidos não espirituosos, de 10$ a 30$. Fazendas seccas, de 10$ a 120$. Casas de comprar e vender por atacado generos do paiz, de 30$ a 120$. Casa de armador, de 20$ a 50$. Casa de ouro, prata e joias, de 30$ a 120$. Officina de qualquer natureza, de 6$ a 10$. Fabrica de qualquer natureza, de 20$ a 50$. Casa de quitanda, botequim de café, ou vender objecto de quitanda nas ruas, de 6$ a 10$. Mascatear fazendas, seccos e objecto de armarinho, de 30$ a 120$. Mascatear ouro, prata, joias, de 100$ a 200$. Objectos de folha de Flandres, cobre, etc., de 10$ a 30$. Mascatear generos de primeira necessidade a bordo de barcos ou de tro das povoações, de 6$ a 30$. Para ter rancho de tropa ou cocheira nas estradas e povoações, de 10$ a 30$. Para ter açougues, de 10$ a 30$.»

Demais, as camaras municipaes estão autorisadas para cobrar de toda a taverna ou casa de negocio existente, ou que se abrir em quaesquer lugares que não sejam cidade, villa, arraial de freguezia ou nucleo de povoação, estradas geraes e provinciaes, um imposto annual, cujo maximo será de 1:000$ e o minimo de 100$.

Vejam os nobres deputados: entre nós cobra-se indistinctamente, nas cidades 5$, e nas villas 4$, por anno, e no Rio de Janeiro cobra-se de 30$ a 50$, 100$ e até 1:000$! Que desproporção! Apezar disto, o nobre deputado entende ser um acto de patriotismo apresentar emenda suppressiva de impostos modicos, quando entre nós paga-se muito menos do que em provincias secundarias, como Paraná, Amazonas, etc.

O Sr. Goes Cavalcante: — Quanto pagam ahi os ranchos?

O Sr. Manoel do Rego: —Aqui está: «para ter rancho de tropa ou cocheira de animaes de aluguel, nas estradas e povoações, de 10$ a 30$» no Rio de Janeiro.

Entre nós é menor o imposto; o rancho é uma casa de negocio como outra qualquer, e tem porventura menos despeza, porque o imposto de aferição não é ahi cobrado, ao passo que uma vendazinha, muitas vezes de uma porta só, paga, além do imposto de 4$ ou 5$, o de aferição. É justo, pois, que os ranchos concorram tambem para as rendas municipaes, porque, além de terem pequena despeza, fazem muito negocio.

O Sr. Goes Cavalcante: — O nobre deputado não conhece o centro.

O Sr. Manoel do Rego: —Conheço, sim, senhor, e ahi moro; não acho oneroso o imposto de 5$ por cada rancho.

O Sr. Goes Cavalcante: —Nessas estradas não vale o rancho 5$.

O Sr. Manoel do Rego: —Veja o nobre deputado que é enorme a differença entre os impostos cobrados em outras provincias, e em Pernambuco, que aliás é provincia rica.

O Sr. Goes Cavalcante: —Que me importa o que faz a provincia do Rio de Janeiro?

O Sr. Manoel do Rego: —E a differença entre 30$, 100$, 1:000$, e 4$ e 5$ que aqui cobra-se?

O Sr. Goes Cavalcante: — Pois hei de acompanhar a provincia do Rio de Janeiro nos seus absurdos?

O Sr. Manoel do Rego: — Não ha tal absurdo; nunca esses impostos excitaram reclamação, e quasi sempre são duplicados, e muito mais que isto, em relação aos nossos, como deixei provado.

O Sr. Goes Cavalcante: —Cada terra com seu uso.

O Sr. Manoel do Rego: —Sim, senhor, e é por isso que já pagam os ranchos 30$ e aqui a commissão propõe apenas 5$.

A respeito do imposto sobre os que vendem objectos de quitanda pelas ruas, sinto que o nobre deputado não estivesse presente, pois já mostrei que é a mesma disposição do § 33 em vigor, que não é disposição nova, como pareceu ao nobre deputado, que até a consignou na lei do orçamento vigente.

O Sr. Goes Cavalcante: — Sei disto, mas entendo que não se deve lançar tal imposto.

O Sr. Manoel do Rego: —Não acho o imposto oneroso, mas o nobre deputado entende que todos os impostos são onerosos, apezar de ser o de que se trata minimo, como tenho mostrado.

O Sr. Goes Cavalcante: —Todo o imposto é oneroso.

O Sr. Manoel do Rego: — Bem; mais ou menos supportavel, mais ou menos pesado; e entre nós os impostos municipaes são modicos, comparando-se com os de outras provincias. Vejo que no Rio de Janeiro ha muitas camaras que teem 53:000$, 47:000$, 33:000$, 28:000$, 22 000$, etc., de rendas; entre nós, exceptuada a camara do Recife, que tem a renda de cerca de 200:000$, todas teem muito menos; apenas Olinda tem perto de 13:000$, Victoria cerca de 9:000$, muito poucas 8, 7, 6, 4, 3 e 2:000$, havendo algumas que teem 500$ e 600$! Para que servem estas camaras? Seria melhor que não existissem, porque até não teem com que pagar os empregados: a da Boa-Vista, por exemplo, paga ao fiscal 30$, ao porteiro 40$, e o resto é absorvido em pagamento de custas judiciaes! e assim muitas outras.

O Sr. Goes Cavalcante dá um aparte.

O Sr. Manoel do Rego: —Não, senhor; ha um limite, ha um certo numero de empregados, que não póde ser excedido.

O nobre deputado pelo 4.º districto, cuja ausencia deploro, quiz mostrar na 2.ª discussão, em resposta ás observações que eu tinha feito sobre a porcentagem do procurador da camara municipal do Recife, que eu me tinha enganado, procurando provar com o relatorio da camara que esse funccionario tivera em annos anteriores muito maior porcentagem do que eu calculára. Não pude na 2. discussão, por ter sido encerrada inesperadamente, responder ao nobre deputado, mas o que farei agora.

Contestou o nobre deputado que o orçamento da camara do Recife, fosse calculado pelo termo medio dos tres ultimos annos; entretanto sempre foi esta a praxe adoptada, e o é hoje em virtude do art. 86 da lei n. 1,221 de 1875, que diz: «as camaras devem, sempre que for possivel, orçar a sua receita e despeza para o anno vindouro, *tomando por base o termo medio dos tres ultimos exercicios*, e expondo as razões que possam autorisar a transgressão d'esta disposição, quando assim aconteça.»

Disse tambem o nobre deputado que a renda orçada é de ordinario superior á arrecadada; no entanto, tomando mesmo por base os tres exercicios de 1873 a 1876, o que referio-se o nobre deputado, vou demonstrar que deu-se justamente cousa diversa, provindo o engano do nobre deputado de incluir na receita orçada o termo medio do saldo dos tres exercicios anteriores, cujo resultado é sempre superior ao que se [illegible] exercicio [illegible], tendo no exercicio de 1873 a 1874, a camara orçado a sua renda em ... 171:083$938, incluindo 42:940$677 de saldo dos annos anteriores, vindo, por tanto, a renda propria a ser de *128:143$321*, importa a renda arrecadada em 171:220$490, da qual deduzindo 22:830$374 de saldo do anno anterior, fica de a *148:390$116*, superior á orçada em .. 20:246$795; em 1874 a 1875, tendo-a orçado em 172:417$242, incluindo 35:649$637 de saldo anterior, sendo a renda propria de *136:77[illegible]*, a renda arrecadada montou a 169:166$[illegible], da qual, deduzido a de 28:101$866 de saldo anterior, resta a de *141:064$[illegible]*, apenas 4:71[illegible] inferior á orçada; em 1875 a 1876, tendo orçado em 171:416$[illegible], incluindo 25:542$[illegible] de saldo anterior, sendo a renda propria de ... *145:874$033*, foi a renda arrecadada de ... [illegible]086$188, da qual, deduzida a de 14:9[illegible] de saldo anterior, resta a de *166:174$[illegible]*, superior á orçada em [illegible]$847.

Vê-se, pois, que mesmo nos tres exercicios em que se baseou o nobre deputado para impugnar o que eu disse, succedeu o contrario do que asseverára, porquanto, ao passo que em 1874 a 1875 a renda orçada foi superior á arrecadada em 4:712$496, em 1873 a 1874 a renda arrecada foi superior á orçada em 20:246$795, e em 1875 a 1876, em 20:300$847.

Depois disse o nobre deputado que, tendo a camara no anno passado orçado a sua renda para o actual exercicio em 215:307$876, devendo caber ao seu procurador 7:684$, eu não me oppuz, ao passo que agora acho extraordinaria a porcentagem de 7:060$; permitta-me o nobre deputado que lhe diga ser ainda falsa a sua base; é certo que no relatorio da camara do anno passado, quando trata do seu orçamento para 1876 a 1877, é a renda deste calculada em 215:307$876, emprehendendo 23:192$911 de saldo anterior, o que a reduz a 192:114$965, incluindo ainda a renda presumivel do mercado de S. José, no valor de...... 54:000$, certamente muito exagerada, tanto que no exercicio de 1875 a 1876 foi de..... 40:235$420, e para provar que a propria camara o reconheceu, direi ao nobre deputado que na tabella demonstrativa de sua despeza para o dito exercicio, na pagina seguinte áquella em que vem a sua receita, calculou esta a porcentagem do seu procurador em 5:277$607, quantia igualmente marcada na lei n. 1,252, e não em 7:684$, como suppõe o nobre deputado; devia-se portanto attender á proposta da camara e ao que foi marcado pela commissão, e eis porque nenhuma reclamação fiz naquella occasião; ainda agora, com a porcentagem de 3 1/4, constante do meu voto separado concedo 5:736$350, superior á marcada no anno passado (5:277$607). Julgo ter deste modo demonstrado ao nobre deputado a minha perfeita coherencia.

Devo ainda observar ao nobre deputado que quasi sempre o procurador percebe maior quantia do que a indicada nos orçamentos em contrario ao que affirmou o nobre deputado; assim, em 1871 a 1872 marcou-se-lhe .... 6:011$477, e elle teve 6:399$555; em 1872 a 1873, marcou-se 3:687$917 e teve 3:987$379; em 1873 a 1874, marcou-se 6:097$500 e teve 5:935$614; em 1874 a 1875, marcou-se .... 5:471$032 e teve 5:282$565; em 1875 a 1876, marcou-se 5:390$028 e teve 6 646$935; d'onde se vê que d'entre cinco exercicios, em tres, teve maior renda do que a marcada, sendo o augmento exorbitante no de 1875 a 1876 (de 1:056$912), o que me faz crer que o mesmo aconteça no exercicio futuro, vindo a sua porcentagem a ser, pelo menos, de 8:000$; para demonstrar ao nobre deputado que a propria camara municipal e mesmo esta assembléa acharam extraordinaria a porcentagem do procurador no anno de 1873, direi que, propondo aquella camara nesse anno, a creação de um imposto para limpeza da cidade, que foi adoptado pelo art. 218 da lei n. 1,129, está consignado no art. 223, que: «o procurador da camara não terá direito á porcentagem sobre o que se arrecadar do imposto lançado para o asseio e limpeza da cidade.»

Consinta ainda o nobre deputado que eu reclame contra uma asseveração que fez; não é exacto ter eu dito que o procurador da camara *só faz a arrecadação á bocca do cofre*, mas sim que o *faz quasi exclusivamente*, e esta é uma verdade, que está na consciencia publica, pois é geralmente sabido que, em consequencia da facilidade da cobrança judicial nesta cidade e seus arrabaldes, preferem todos pagar os impostos amigavelmente, evitando maiores despezas; se mesmo nos municipios do interior, não são muitos os contribuintes recalcitrantes, quanto mais no municipio do Recife!

Creia o nobre deputado que não me são estranhas as considerações que adduzio, no sentido de procurar justificar as vantagens que percebe aquelle funccionario, e é justamente por isso, como já tive occasião de dizel-o, que acho razoavel que se lhe conceda até 6:000$ de vencimentos, quantia que retribue generosamente todo o trabalho e despezas que elle porventura tenha de fazer, afim de arrecadar as rendas municipaes, convindo que o nobre deputado tambem não esqueça que a camara tem outros empregados, que concorrem para facilitar á arrecadação de suas rendas, sem que por isso aufiram maiores vantagens.

Em conclusão, affirmo ao nobre deputado que continúo a pensar de modo identico a respeito deste assumpto, apezar de suas observações, e respeitando devidamente a sua opinião posto que em sentido diametralmente opposto.

Passarei agora, Sr. presidente, a satisfazer o compromisso que contrahi com esta illustrada assembléa, apezar de fazel-o com o maior acanhamento, occupando-me de uma accusação, feita pelo nobre deputado pelo primeiro districto, meu collega de commissão, cuja ausencia neste momento me é muito sensivel, á camara municipal de Jaboatão, e, portanto, tambem a mim, que sou presidente daquella camara.

Não posso, pois, deixar de ter verdadeiro constrangimento, tratando de uma questão que me é pessoal.

O Sr. Goes Cavalcante: — Acho que não devia tratar disso.

O Sr. Manoel do Rego: —Mas, tendo sido accusada a camara municipal de Jaboatão de ter emprestado dinheiro a um particular sem autorisação legal, compromettí-me a justificar com documentos authenticos o seu procedimento; é o que venho fazer.

O Sr. Goes Cavalcante: — Mas, independentemente de documentos, a assembléa crê no que affirma o nobre deputado.

O Sr. Manoel do Rego: —Corre-me o dever imprescindivel de cumprir o que prometti. Não posso deixar de apresentar os documentos para a minha plena justificação, e da referida camara, porque nem todos me conhecem; e se alguns dos nobres deputados me fazem a devida justiça, o nobre deputado pelo 1º districto, meu collega da commissão, não me fez a justiça, que eu esperava, e julgava-me com direito a merecer, em vista de meus precedentes.

Por isso doeu-me essa accusação, e, apezar de ter-me defendido na mesma occasião, prometti apresentar opportunamente documentos em minha justificação. E' um dever penoso, mas do qual não posso dispensar-me, e que venho agora cumprir.

As camaras municipaes do Rio de Janeiro estão autorisadas, pelo art. 1º da lei n. 1,283, de 7 de janeiro de 1874, logo que tiverem saldos superiores a 2:000$, recolhe-los a qualquer dos bancos da capital do imperio, emquanto não forem empregados.

Vê-se que esta disposição apenas autorisa as camaras a recolherem os saldos ao banco, sem auferirem vantagens, o que não me parece justificavel.

Como membro da commissão de orçamento municipal em 1875, combinei com os meus collegas adoptar esta disposição, determinando, porém, que esses saldos fossem depositados em estabelecimentos bancarios, vencendo juros, os quaes seriam accumulados ao capital; e isto consta do art. 94, que já li nesta casa, das disposições permanentes da lei n. 1,221.

Em virtude desta disposição, resolveu a camara municipal de Jaboatão depositar o saldo de que podesse dispor em um estabelecimento bancario. Eis aqui (mostrando) as certidões dara determinação da camara, que estão authenticadas pelo seu secretario.

Eu disse que, em virtude da autorisação da camara, fiz esse emprestimo á casa do honrado Sr. Barão da Soledade, porque com effeito, pensava que essa casa era considerada estabelecimento bancario; é certo que em 1875 foi collectada como tal; mas hoje sei que depois foi requerida a isenção desse imposto; [illegible] suppunha que era um estabelecimento bancario.

Diz a certidão: «Revendo o livro das actas desta camara, encontrei na acta da sessão extraordinaria em 22 de fevereiro de 1876, folhas 74 verso, o seguinte: que o saldo ou quantia de que se poder dispor, se mandasse recolher á uma casa bancaria, de accordo com o art. 94 da lei n. 1,221 de 21 de junho de 1875, isto é, o saldo pertencente ao exercicio findo. Nada mais se continha em dito trecho, que por mim fielmente transcripto do original, a que me reporto. Secretaria da camara municipal de Jaboatão, 17 de maio de 1877. Eu, Vicente Nunes de Magalhães, secretario, o escrevi.»

Como se vê, foi resolução tomada pela camara em 22 de fevereiro de 1876. Existia então no seu cofre a quantia de 1:000$.

Em consequencia dessa decisão, vindo para esta cidade tomar parte nos trabalhos desta assembléa, entendi-me com os bancos estrangeiros aqui existentes, os quaes apenas quizeram pagar os juros de 4 a 5 por cento, a prazo fixo de quatro mezes; o Sr. barão da Soledade, porém, tomava essa quantia em conta corrente, a juros de 9 por cento, accumulando-os mensalmente, e com retiradas livres. Ora, não havia que hesitar, porque o Sr. barão da Soledade offerecia todas as garantias necessarias, e a prova é que tinha avultados capitaes de muitas pessoas respeitaveis.

Existia, como já disse, no cofre da camara a quantia de 1 000$. De minha algibeira depositei logo, a 2 de março, 900$ na casa do Sr. barão da Soledade, e entreguei ao procurador da mesma camara a quantia de 100$, de que precisava para certas despezas urgentes. Isto em fins de fevereiro e principio de março, e vim a receber a dita quantia da camara sómente em agosto. Vê-se, portanto, que desde o principio de março até agosto fiquei no desembolso da quantia de 1:000$, da qual 900$ venceram juros de 9 por cento para a camara municipal de Jaboatão, os quaes podiam pertencer-me, e 100$ que dei ao procurador, e que só vim a receber essa quantia em agosto.

Assim, pois, longe de ser-me desairosa a increpação que me foi feita, me é honrosa, porque favoreceu-me ensejo para demonstrar o desinteresse que então manifestei em favor da camara de Jaboatão, e do qual tenho dado inequivocas provas em outras muitas occasiões, como por diversas vezes nesta casa vi-me obrigado a declarar.

Eis o trecho da acta, em que dei conta á camara da missão de que fui incumbido (lê):

«Certifico que revendo o livro das actas desta camara municipal, encontrei na acta da sessão extraordinaria em o 1.º de agosto de 1876, a folhas 80 a 81, o seguinte:

«O Sr. Dr. Manoel do Rego declarou que tendo sido encarregado pela camara, depositar em um estabelecimento bancario, na forma do art. 94 da lei n. 1,221, o saldo existente no cofre da mesma, e só querendo pagar 5 0/0 ao anno, os bancos estrangeiros existentes na cidade do Recife, com prazo fixo de 4 mezes, resolveu depositar no do Sr. barão da Soledade a referida quantia, vencendo os juros de 9 0/0 ao anno, em conta corrente, accumulando-se mensalmente os que se forem vencendo, e podendo ser retirada sempre que a camara julgar conveniente, por parecer-lhe esta transacção muito vantajosa aos interesses desta, e que, não tendo a mesma funccionado desde 22 de fevereiro, razão pela qual não se podia abrir o seu cofre, adiantou esta quantia, que foi entregue a 2 de março ao dito barão, como consta do recibo, que apresentou, assim como a de 100$ ao procurador, para despezas urgentes, como vê-se do seu recibo, e finalmente que, tendo recebido da camara municipal do Recife, segundo a autorisação desta camara, a quantia que a mesma tinha de restituir-lhe, proveniente do imposto de aferição, que arrecadára no exercicio de 1873 a 1874, e não tendo-se reunido a mesma desde 22 de fevereiro, resolveu tambem depositar esta quantia, no dia 13 de abril, nas mesmas condições acima indicadas, em mão do referido barão, como vê-se do recibo, que exhibio, apresentando igualmente uma conta corrente de ambas as quantias depositadas até o dia 13 de julho.

«A camara resolveu que se approvasse e louvasse o procedimento do Sr. Dr. Manoel do Rego, pelo zelo, que demonstrou no desempenho destas commissões, » «nada mais se continha no presente trecho, aqui por mim fielmente transcripto do livro das actas, a que me reporto. — O secretario, *Vicente Nunes de Magalhães.*»

Tenho aqui tambem os recibos (mostrando), que me ia passando o Sr. barão da Soledade, e a conta corrente das quantias, que, por conta da camara, depositei em sua mão, até o dia 13 de julho.

Lerei opportunamente o termo da abertura do cofre para delle ser extrahida a quantia, que me foi entregue, e tambem o termo posterior da abertura do mesmo, para ser depositada a quantia que estava a juros em mão do Sr. barão da Soledade, e que o nobre deputado, que me fez a accusação, suppunha estar perdida.

Em 2 de março fiz entrega, como já disse, ao Sr. barão da Soledade, da quantia de 900$, e em 13 de abril da de 884$400, que recebi da camara municipal do Recife, como indemnisação do que esta camara tinha arrecadado em 1873 a 1874 do imposto de aferição pertencente á de Jaboatão, tudo de accordo com a resolução tomada por essa camara em 22 de fevereiro de 1876, que já li.

Todos estes documentos tinham sido guardados no cofre, e foram-me restituidos, quando recolheu-se a quantia por mim entregue, como consta dos termos, que passarei a ler.

«Certifico que do livro dos termos desta camara, a fl. 10, verso, consta o do theor seguinte: no dia 1º *de agosto de 1876*, presentes os vereadores Dr. Manoel do Rego B. S. L., Manoel de Carvalho Soares Brandão, Francisco de Hollanda Cavalcante de Albuquerque, Luiz Ferreira de Mello e José da Costa Santos, foi pelo Sr. presidente Dr. Manoel do Rego, nomeada uma commissão, composta dos Srs. Manoel de Carvalho e Francisco de Hollanda, afim de acompanhar ao procurador e assistir á abertura do cofre, para d'elle ser tirada a quantia de 1:026$000, da qual foi entregue ao procurador desta camara a de 26$000, e ao Dr. Manoel do Rego a de 1:000$, do dinheiro, que depositou, *a 2 de março*, em mão do Barão da Soledado, por conta desta camara, e do que entregou ao procurador da mesma, a 27 *de fevereiro*, para a compra de objectos necessarios, sendo na mesma occasião recolhido ao cofre, não só os recibos destas quantias como tambem o da que foi restituida pela camara municipal do Recife, igualmente depositada a 13 de abril, em mão do mesmo barão, e a conta corrente por este apresentada, até o dia 13 do mez passado. Eu, Sebastião Carneiro de Barros Campello, secretario interino, o escrevi. Assignados.—Dr. *Manoel do Rego B. L. S.*, presidente.—*Manoel de Carvalho Soares Brandão.—Francisco de Hollanda Cavalcante de Albuquerque.—Luiz Pereira de Mello.—José da Costa Santos.* Nada mais se continha em dito termo, aqui fielmente transcripto por mim, em face do original a que me reporto. Jaboatão, no paço da camara municipal, 17 de maio de 1877. Eu, Vicente Nunes de Magalhães, secretario, o escrevi.»

Assim, pois, este facto, longe de me ser desairoso, como suppunha o nobre deputado pelo 1º districto, é pelo contrario muito favoravel, para provar o empenho que tomo pela prosperidade daquelle municipio, até em prejuizo dos meus proprios interesses.

Procurei resguardar devidamente os interesses da camara, como tenho sempre feito, desde a sua installação; e vejo-me obrigado a dizer que, a meus esforços, deve-se a installação da mesma camara. [Apoiados.]

Por minha iniciativa, e por meu pedido, foi que o muito digno e abastado agricultor daquella comarca, Exm. Sr. Barão de Morenos, prestou-se a gastar quantia superior a 600$ com a compra de moveis e mais objectos necessarios á dita camara, á qual generosamente fez de tudo doação.

Convém, entretanto observar que não fazia parte da assembléa quando foi creada a comarca de Jaboatão. Se estivesse presente, como já uma vez declarei, teria negado o meu voto a essa medida, porque não a acho conveniente; ainda hoje assim penso.

Tendo, porém, sido creada a comarca de Jaboatão, entendi que era ponto de honra para os habitantes do municipio installarem a comarca, e para isso concorri com todas as minhas forças.

ter o jury, conseguio [illegible] que outro distincto agricultor, o Sr. [illegible] Manoel de Souza Leão, offerecesse á camara bancos, mesas grandes e pequenas, e outros moveis necessarios para poder funccionar esse tribunal.

Ora, já se vê que os meus precedentes não deviam autorisar a censura injusta que me foi immerecidamente feita, por causa da miseravel quantia de 1:781$490 que nada era para o Sr. Barão da Soledade, o qual por favor a mim, convém que o declare, tomou-a a juros, nas condições em que já disse, podendo a camara retiral-a quando entendesse conveniente, por isso que havia esta resolvido fazer uma casa de mercado com essa quantia, e outras, que fosse accumulando. Entretanto, é doloroso vêr que se me fez uma injustiça por um facto, pelo qual até me encho de orgulho, suppondo-se que eu tinha compromettido os capitaes da camara de Jaboatão, quando tenho demonstrado o mais vivo interesse para que elles augmentassem!

O Sr. Goes Cavalcante:—Nunca se attribuio aquelle procedimento ao nobre deputado.

O Sr. Manoel do Rego:—Não podia ter outra significação a accusação que foi feita.

Entretanto, se a camara de Jaboatão quizesse encobrir esse facto, podia tel-o feito, não enviando o seu relatorio, á assembléa, como fizeram quasi todas as outras da provincia, pois, dentre 44, creio que apenas dez o apresentaram; mas assim não fez, porquanto tem sempre o maior cuidado em dar contas do seu procedimento, e assim é que no proprio relatorio, apresentado em janeiro diz (lê):

« A camara municipal do Recife já restituio a quantia correspondente ao imposto de aferição do anno de 1873 a 1874, que havia arrecadado: tanto esta como a que existia de saldo no cofre desta camara, *foi depositada, na fórma do art. 94 da lei n. 1,221, em mão do Barão da Soledade, vencendo os juros de 9 % ao anno,* mas tendo este posteriormente sido obrigado a suspender os seus pagamentos, e obtido uma moratoria, deixaram desde a data desta, de vencer juros as ditas quantias, que esta camara espera, com bons fundamentos, receber integralmente, com mais ou menos demora. »

A camara municipal de Jaboatão, tendo consciencia de que havia praticado um acto justo e legal, delle deu conta em seu relatorio e foi desse mesmo relatorio que o nobre deputado pelo 1º districto julgou poder tirar dados para a accusação que fez!

O nobre deputado suppoz que essa quantia estava compromettida; mas, quando assim fosse, os vereadores saberiam cumprir o seu dever, entrando com ella para o cofre, se a lei a isso os obrigasse.

Entretanto, em data de 27 de fevereiro, antes de vir tomar assento nesta assembléa, recolhi a dita quantia com os juros contados até a data da moratoria, tendo vencido perto de 50$ de juros, o que foi melhor do que se nada vencesse, ficando no cofre.

Eis o termo de recolhimento:

« Certifico que do livro dos termos d'esta camara, a f. 12, consta o do theor seguinte: *Aos 27 dias do mez de fevereiro de 1877*, uma hora da tarde, achando-se reunida em sessão extraordinaria a camara municipal d'esta villa de Jaboatão, sob a presidencia do Dr. Manoel do Rego Barros Souza Leão, foi pelo mesmo nomeada uma commissão composta dos Srs. vereadores Francisco de Hollanda Cavalcante de Albuquerque e Luiz Pereira de Mello, afim de acompanhar o procurador Felix Manoel do Nascimento Valois, *e assistir á abertura do cofre, no qual foi depositada a quantia de........ 1:834$300, apresentada pelo Dr. Manoel do Rego*, e pertencente á esta camara, que havia sido depositada em mão do barão da Soledade, sendo 900$ em de março do anno passado, e 884$400 em 13 de abril do mesmo anno, comprehendendo os juros vencidos até o dia 13 de julho do referido anno, conforme consta do balanço apresentado pelo mesmo barão da Soledade ao tribunal do commercio, por occasião de requerer a moratoria, que lhe foi concedida, sendo na mesma occasião restituidos os documentos relativos a estas quantias. Eu, Vicente Nunes de Magalhães, secretario, o escrevi.—Assignados.—*Dr. Manoel do Rego B. S. L.*, =presidente.=*Francisco de Hollanda Cavalcanti d'Albuquerque.—Luiz Pereira de Mello.=José Pereira dos Santos Alvarenga.=José da Costa Santos.* Nada mais se continha em dito termo, aqui por mim fielmente transcripto do original, a que me reporto. Secretaria da camara municipal de Jaboatão, 17 de maio de 1877. Eu, Vicente Nunes de Magalhães, secretario, o escrevi. »

N'esta occasião foram-me restituidos aquelles documentos, que acabei de ler á assembléa: a conta corrente e os dous recibos do Sr barão da Soledade.

Creio, Srs., que não podia dar uma resposta mais cabal, do que esta.

Tenho plenamente justificado o procedimento da camara municipal de Jaboatão e o meu, e mostrado que o facto, que o Sr. deputado pelo 1º districto mencionou, suppondo ser em meu desabono, é pelo contrario, muito honroso para mim, e enche-me de nobre orgulho.

Agradeço, pois, ao nobre deputado a occasião que forneceu-me para occupar-me d'este assumpto; o nobre deputado talvez com isto tivesse em vista offender-me, não o posso saber; mas, se foi este o seu fim, não o conseguio, certamente, porque mostrei exuberantemente o desinteresse que tenho em favor da camara municipal de Jaboatão, com documentos, que vejo-me obrigado a incluir no meu discurso, os quaes confirmam tudo quanto tenho dito.

Nada mais devo accrescentar, e por isso ponho termo ás minhas observações, esperando occasião mais opportuna, visto estar a hora muito adiantada, para tomar em consideração outras emendas que foram apresentadas.

Tenho concluido.

O Sr. Olympio Marques e Sr. Pinto:—Muito bem.

REVISTA DIARIA

Assembléa provincial—Foi expedido o seguinte acto:

« Secção 4.ª—Palacio da presidencia de Pernambuco, em 13 de agosto de 1877.—O presidente da provincia, usando da attribuição que lhe confere o art. 24 § 1º da lei de 12 de agosto de 1834, resolve convocar a assembléa legislativa provincial, que ha de funccionar no biennio de 1878 a 1879, para o dia 1º de março do anno vindouro.—*Manoel Clementino Carneiro da Cunha.* »

Comarca do Rio-Formoso—Por portaria da presidencia da provincia, de 3 do corrente, em vista de representação do Dr juiz de direito respectivo, foi nomeado Miguel Zeferino de Paula Azevedo para exercer os officios de tabellião de notas, escrivão do civel e crime, do jury e execuções criminaes e de official do registro de hypothecas do termo do Rio-Formoso, durante o impedimento do serventuario Augusto Rufino de Almeida.

Provimento de recurso—No 1º do corrente foi expedido o seguinte acto:

« O presidente da provincia, tendo em vista a petição em que Ricardo Fernandes da Motta recorre da deliberação pela qual a camara municipal do Brejo, a requerimento de terceiro, ordenou a reabertura de uma fonte obstruida em sua fazenda Macaco, sob o fundamento de fazer assim respeitar uma servidão publica; e, considerando de accôrdo com o parecer do procurador da corôa, fazenda e soberania nacional, que, sendo a mesma camara uma corporação meramente administrativa, sem jurisdicção contenciosa, attenta a opposição da parte, não podia decidir como o fez por acto seu a questão de desobstrucção da mencionada fonte, devendo nesse e em casos semelhantes requerer a intervenção da autoridade judiciaria; resolve, usando da attribuição conferida pelo art. 73 da lei do 1º de outubro de 1828, dar provimento ao recurso interposto, determinando á referida camara municipal do Brejo, considere insubsistente o seu acto, ficando-lhe entretanto livre o direito de requerer ante o poder judiciario o que convier para restabelecer a servidão publica que julga existir na fonte que faz objecto da questão. »

Suicidio—Hontem, pelas 3 horas da manhã, o cidadão portuguez Joaquim Antonio de Carvalho, negociante estabelecido com loja de fazendas á rua Duque de Caxias n. 69, e residente no segundo andar do predio n. 6 da praça de Pedro II, suicidou-se, dando um tiro de revolver na bocca.

Achando-se doente, desde alguns annos, e abatido pelos soffrimentos, suppõe-se que foi a causa que levou aquelle infeliz a pôr fim aos seus penosos dias, a que o ludibrio da fortuna attribuio e tudo o suicidio, pois que nenhum outro motivo havia que o levasse a esse acto, que sem predisposta perda ou enfraquecimento da razão.

O subdelegado da freguezia de Santo Antonio, o Sr. capitão Firmino, logo que teve sciencia do facto, dirigio-se á residencia do suicida, e alli procedeu á competente vistoria.

Jury do Recife—Esse tribunal deixou de funccionar, por falta de numero legal de juizes de facto, nos dias 15 e 16 do corrente.

Ferimento grave — No engenho *Bella-Vista*, do termo de Barreiros, no dia 30 de julho, Antonio de Salles e um seu primo Antonio espancaram e feriram gravemente a Vicente Pereira da Silva, evadindo-se em seguida.

Professor publico—Nos termos do art. 191 § 3.º do regulamento de 27 de novembro de 1874, a inspectoria geral da instrucção publica intima, por edital que vai publicado na secção competente, ao professor da 2.ª cadeira do 1.º anno da escola normal, Dr. Jorge Dornellas Ribeiro Pessoa, a decisão do conselho litterario, determinando que contra elle se proceda por achar-se incurso nas penas do art. 11 § 2.º da lei n. 1,143 de 8 de junho de 1874, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, contados de 27 do corrente mez, para sua resposta.

Para as victimas da sêcca— Julgamos praticar um acto de justiça declarando que as companhias *Royal Maill, Chargeurs Reunies* e *Brasileira de Navegação* tem-se prestado, sempre gratuitamente, a transportar ao bordo de seus paquetes, os generos destinados ás victimas da sêcca, quer os vindos do Rio de Janeiro, quer os vindos da Europa, quer finalmente a *Brasileira* os remettidos d'aqui para o norte.

Tambem no mesmo sentido tem obrado a companhia *Ferro Carril de Pernambuco*, pois que se tem ella prestado a conduzir gratuitamente, da Passagem da Magdalena até os armazens do Sr. Visconde do Livramento, na freguezia de São Frei Pedro Gonçalves do Recife, todos os generos que a commissão de soccorros tem comprado no Caxangá e suas immediações.

Atheneu Dez de Agosto—Essa sociedade litteraria celebra hoje, ás 4 horas da tarde, sessão ordinaria, no lugar do costume.

Equateur—Esse vapor francez, da companhia *Messageries Maritimes*, sahio do Rio de Janeiro para a Bahia e Pernambuco a 15 do corrente.

Dinheiro—O vapor *Pará* trouxe para:

Monteiro & Correia	6:103$000
Amorim Irmãos & C.	986$000
José Rodrigues de Souza	850$000
João Baltar (ouro)	50$000

O vapor *Jaguaribe* levou para o Ceará 12:086$030.

—O vapor *Pará* levou de nossa praça para:

Parahyba	775$000
Parnahyba	1:000$000

Estrada de ferro do Recife ao S. Francisco — Esta via de communicação no mez de julho proximo findo

Rendeu	43:166$150
Despendeu	29:133$289
Deu de saldo a favor da garantia de juros	14:032$861

A relação entre a receita e a despeza foi de 67,49 %.

Circularam nos trens durante o mesmo periodo 13.643 1/2 passageiros, sendo 366 por conta do governo.

Foram transportados 3,556 volumes de bagagem, pesando 63,026 kilogrammas, inclusive 1,303 kilogrammas por conta do governo, 2,305:953 kilogrammas de mercadorias e 330 animaes.

Nas mercadorias estão comprehendidos 4,091 saccos de assucar, pesando 303,738 kilogrammas; 525 saccas de algodão com o peso de 40.276 kilogrammas e 630 kilogrammas de fumo.

Noticias do sul do Imperio—Na quinta-feira pela manhã, fundeou em nosso porto o vapor brasileiro *Pará*, trazendo jornaes do Rio de Janeiro do dia 10 do corrente.

— O senado approvou, no dia 9, em 3ª discussão, a proposta da camara dos deputados que manda serem validos em qualquer tempo os exames de preparatorios.

— Na camara dos deputados não houve sessão no dia 9.

— Pelo decreto n. 6,652 de 31 de julho foi creado o lugar de juiz municipal e de orphãos no termo de Sant'Anna do Catú, provincia da Bahia.

— Ao juiz municipal do termo de Batucatú, da provincia de S. Paulo, bacharel Juventino Lins Themudo, foi marcada a ajuda de custo de 500$.

— A *Provincia de S. Paulo* publica as seguintes chapas para membros da assembléa provincial.

Governista —Paulo Delfino, Dr. J. B. de Moraes, Leonel Ferreira, Dr. S. Correia, padre Bento Dr. Cochrane, Dr. Rodrigues Alves, Dr. V. de Carvalho, Dr. Batra, Dr. Abranches, Dr. Antonio Cintra, Joaquim Benedicto, Dr. Antonio Prado, coronel Paula Machado, barão de Parahytinga, José de Aguiar Vallim, Dr. Lopes Chaves, tenente-coronel Alvarenga, Dr. Paulo Egydio, Dr. Pedro Vicente, Dr. Costa Carvalho, conselheiro Francisco Marcondes, padre Simplicio, barão de Piratininga.

Ultramontana.—Dr. Antonio Castro Mendonça Furtado, Antonio Jacintho Lopes de Oliveira, Antonio Joaquim Freitas Leitão, Antonio Manoel Alves, padre Bicudo, Dr. Jaguaribe, Dr. Araujo, Dr. Rodrigues Alves, Dr. Abranches, Gabriel Rodrigues de Oliveira, Dr. João Campos, Dr. João Gabriel, padre João Manoel Rosa, padre Valladão, Paula Machado, Abreu Sampaio, Dr. José Americo, José Feliciano Ferreira Rosa, Dr. Paulo Eduardo, padre José Rodrigues Ferreira, Dr. Luiz Ferreira, Manoel Novaes, Dr. Pedro Vicente, Dr. Salvador C. Coelho.

O Exm. Sr. Dr. Gusmão Lobo.—As linhas que em seguida transcrevemos do *Diario da Bahia* foram dirigidas pelo nosso distincto amigo, o Sr. Dr. Gusmão Lobo, á redacção daquelle jornal, a proposito de um despacho telegraphico expedido da côrte e publicado por esse jornal.

As referidas linhas abonam muito a lealdade com que aquelle nosso amigo costuma proceder na sustentação da causa politica pela qual tanto se ha esforçado.

Taes são essas linhas:

« Obriga-me um dever de cortezia a dirigir-me a essa illustrada redacção com o fim de explicar um facto, que, mal conhecido, me póde expôr a juizo que não me reço.

« Apenas terminada a sessão da camara dos deputados do dia 13, na qual o Sr. barão de Cotegipe teve de responder á interpellação que lhe fôra dirigida ácerca de negocios da alfandega da côrte, expedi despachos telegraphicos para o *Correio da Bahia, Diario da Bahia, Diario de Pernambuco* e *Tempo*, narrando os successos daquella jornada segundo as minhas impressões.

« Dirigi-me a orgãos da imprensa conservadora, dos quaes tenho por muitas vezes recebido distinctas provas de confiança, e aos quaes estou ligado pela communhão de idéas e sentimentos.

« Outro tanto não podia eu fazer a respeito do *Diario* sem quebra da lealdade que me prezo de guardar para com os meus adversarios politicos e presinto que a essa illustre redacção, que aliás teve a delicadeza de publicar o despacho, não deixaria de causar surpreza que lh'o enviasse quem não havia titulos para o fazer.

« O que provavelmente se deu, foi um engano da estação central da côrte, ou talvez nisso influisse o louvavel desejo por parte dessa repartição de considerar em pé de igualdade todos os jornaes dessa provincia e da de Pernambuco, sem distincção de côr politica.

« Desde que a linha telegraphica terrestre foi posta em ensaios, me tenho prevalecido desse meio para transmittir noticias politicas aos jornaes que acima apontei

« E' possivel que alguns desses despachos telegraphicos tenham chegado ao *Diario* pela mesma razão, a que me referi.

« Nem um dirigi, entretanto, a essa redacção.

« Não o devia ter feito nem o fiz.

« Digne-se essa illustre redacção de aceitar estas linhas, como testemunho do alto apreço em que a tenho e do muito zelo que ponho em servir á minha causa politica por meio honestos e lealissimos.—*F. L. de Gusmão Lobo.* »

Limoeiro— Escrevem-nos dessa localidade em data de 6 do corrente:

« Já deve saber que o nosso juiz de direito Sr. Dr. José Alexandre Coutinho de Souza, achou entre nós, um accolhimento de respeito e amizade. O Dr. Correia da Silva, vai tornando-se cada vez mais credor da estima geral, tanto pelos seus precedentes honrosos, quanto pelo trato fino e delicado para com todos.

« A sua entrada foi um acontecimento para esta Villa, e, tanto quanto pôde ella manifestar seu regosijo, o fez. O que aqui ha de mais grado na sociedade, na agricultura, no commercio e na politica, sem distincção de credo, foi esperal-o em caminho, formando um acompanhamento de 80 e tantos cavalheiros, a fóra os que iam a carro. Foi recebido com musica e foguetes, tomando parte nestas demonstrações toda a população. Na espontaneidade de taes demonstrações vai muita honra á quem as recebe.

« Continúa aqui o Rvd. Fr. Estevão, e tem sido incansavel na direcção da obra do cemiterio.

« Graças a Deus, temos tido alguma chuva, porém ellas não minoram ainda os horrores da miseria. Cabe aqui fazer justiça á commissão de soccorros, que por sua actividade tem soccorrido diariamente á mais de duzentas pessoas.

« Se estiver em seu alcance, obtenha do presidente que o engenheiro encarregado da estrada, comece os trabalhos d'aqui para a Alagôa do Carro e não de lá para cá. E' isso de muita conveniencia a todos os respeitos, sobresahindo a de poder com mais facilidade encontrar aqui trabalhadores. Se V. concorrer para tal, presta um grande serviço a esta Villa. »

Asylo de infancia desvalida — Lemos no *Diario Popular* do Rio de Janeiro:

« No domingo, 5 do corrente, o Sr. ministro de agricultura e diversos cavalheiros, entre os quaes se achavam os conselheiros Costa Pereira e Autran, Srs. Dr. Buarque de Macedo, Bellegarde, Zaluar e commendador J. B. Drummond, dirigiram-se á Villa Isabel, onde foram visitar o asylo de meninos desvalidos, que se acha confiado á intelligente direcção do Dr. Rufino Augusto de Almeida.

« Depois de um lauto almoço em que diversos brindes foram trocados, percorreram minuciosamente o estabelecimento, que se acha hoje n'um estado de adiantamento digno de todos os elogios. O Sr. ministro mostrou-se muito satisfeito com a direcção ultimamente dada ao asylo, sendo para lamentar, porém, que as suas exiguas proporções não lhe permittam admittir numero superior a cem meninos. Assistindo aos exercicios com a bomba pequena que possue o estabelecimento, feitos pelos meninos com a proficiencia de verdadeiros bombeiros, prometteu S. Exc. dotar aquelle asylo com mais uma bomba, que virá prestar importantes serviços tanto ao estabelecimento como á localidade

« Retirando-se, o Sr. ministro, exprimio a sua satisfação por tudo que acabava de presenciar, sendo certo que ao zelo e dedicação do Dr. Rufino, deve o asylo de meninos desvalidos o grão de prosperidade a que tem chegado.

« Em seguida percorreu S. Exc. a linha de Villa Isabel, fazendo a volta pelo Andarahy-Grande e Engenho Novo.

« Póde notar-se que o novo bairro da Villa Isabel vai cada dia se desenvolvendo mais, possuindo já perto de duzentas casas promptas para residencia. Sabemos que cavalheiros da nossa primeira sociedade teem comprado alli grandes prazos de terrenos, com o fim de edificarem palacetes e casas que em breve farão d'essa localidade um dos mais aprazíveis bairros d'esta cidade. »

Supremo Tribunal de Justiça — Na sessão de 4 do corrente:

O Sr. conselheiro Silva Guimarães expoz os fundamentos pró e contra da revista civil n. 9.121, de Belém, na qual são: recorrente Antonio Borges de Oliveira e recorrido Francisco Antonio Vieira da Cunha.

— Na sessão de 8:

Foram julgadas as revistas civeis:

N. 9,117, de Pernambuco.—Recorrente João Teixeira Machado, recorridos Lidstone Robilliard & C. Negaram a revista, por não haver fundamento para sua concessão, pois não se mostrou injustiça notoria, nem manifesta nullidade.

N. 7,124.—De Pernambuco.—Recorrente, o bacharel Luiz Rodrigues Villares. Recorridos, Francisco Machado da Cunha Pedrosa e outros. Juizes, relator o Sr. conselheiro Almeida, e revisores os Srs. Barão de Mont'Serrat e Simões da Silva. O Sr. relator declara que, sendo-lhe apresentada uma petição de desistencia do recorrente, requerendo assignar termo para desistir do recurso de revista que intentara, mandou escrever o termo e assignal-o competentemente, o que estando feito, resta agora ser homologado. Julgaram portanto por sentença a desistencia para surtir seus legaes effeitos: unanimemente.

Foram distribuidas:

Ao Sr conselheiro Valdetaro a revista civel n. 9,130.—De Belém.—Recorrente, João Augusto Dias Guerreiro.

Ao Sr. Valdetaro a Revista crime.—N. 2,291.—Do Maranhão.—Recorrente, tenente José Gregorio, na qualidade de juiz de direito interino da comarca de Vianna. Recorrido, o promotor da justiça da relação de S. Luiz.

Foi marcado dia para julgamento da revista civel n. 9,110.—De Pernambuco.—Recorrente, a camara municipal do Recife.—Recorrido, João Ferreira da Silva.

Vias-ferreas brasileiras—Pelos dados existentes na directoria das obras publicas se conclue que os encargos que até o anno de 1876 tem pesado sobre o thesouro, provenientes de garantia de juros, directa ou afiançada pelo estado, elevam-se a 34,931:418$068.

Desta importancia cabem á:

Estrada de ferro D. Pedro II, pela garantia de juros até 30 de junho de 1865, data da encampação da mesma estrada	6.381:601$600
Estrada de ferro do Recife a S. Francisco, inclusive os 3 por cento addicionaes da garantia provincial	8.494 188$292
Estrada de ferro da Bahia a S. Francisco, inclusive os 2 por cento provinciaes	10.000 046$685
Estrada de ferro de Santos a Jundiahy (S. Paulo), deduzidos 731:673$945 do excesso da renda de que tem participado o estado	1 823:665$127
Estrada de ferro de Baturité (Ceará), inclusive a fiança da garantia provincial	157 401$087
Estrada de ferro de S. Paulo ao Rio de Janeiro, pela fiança da garantia provincial	1.087 799$308
	34.924:513$084

Correios brasileiros—A receita dos correios do imperio, no ultimo exercicio liquidado, 1875—1876, consta do seguinte quadro:

Rio de Janeiro	552:571$342
Alagôas	7:698$455
Amazonas	1:203$870
Bahia	62:283$910
Ceará	12:067$890
Espirito-Santo	5:315$320
Goyaz	2:618$720
Maranhão	18:570$340
Matto-Grosso	3 032$070
Minas-Geraes	71:4 6$155
Pará	24:160$300
Parahyba	1:996$810
Paraná	10:915$180
Pernambuco	77:701$450
Piauhy	1:088$100
Rio Grande do Norte	1 965$170
Santa Catharina	8:645$040
S. Paulo	127:467$410
Rio Grande do Sul	70:104$054
Sergipe	4:087$480
Total	1,064$903$996

Via-ferrea de S. Francisco — Eis qual tem sido a renda da estrada de ferro de Pernambuco desde o começo do trafego:

Annos	Receita	Despeza
1858	118:570$830	114:519$106
1859	150 055$877	106:159$907
1860	166:548$584	159:957$700
1861	365:923$900	244:710$964
1862	356:978$408	331:065$880
1863	388:800$876	282:991$162
1864	420:449$023	377:779$680
1865	[illegible]	330:015$174
1866	[illegible]	480:227$973
1867	[illegible]	[illegible]
1868	[illegible]	496:924$780
1869	840:015$800	524:077$185
18[illegible]	887:538$160	[illegible]
18[illegible]	720:718$178	[illegible]
18[illegible]	934:347$049	449:063$092
18[illegible]	882:812$213	446:879$681
18[illegible]	896:935$130	413 973$805
1875	738:252$051	438:01?$971
1876	698:244$609	387:880$220
	10,727:597$712	6,780:796$022

Sêcca do Ceará—A commissão central cearense na côrte remetteu para o Ceará no vapor *Pará*, a quantia de 10:000$000, em 10,000 notas de 500 rs., e 5,000 de 1$000; 600 saccos de farinha, 200 de feijão, 100 de arroz, 100 de milho, um fardo com fazendas e seis caixas com fubá de milho, todos estes objectos são gratuitamente transportados por especial obsequio da distincta directoria da companhia de paquetes a vapor brasileira.

Inquerito policial — Pelo Sr. Dr. subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José do Recife, foi remettido, ao Dr. juiz de direito do 3º districto criminal, o inquerito policial instaurado contra Anastacio Simplicio da Silva Mello, e Lauriano Xavier de Lyra, por crime de tentativa de tomada de preso e resistencia.

Arrematação provincial—No dia 23 do corrente (quinta-feira), ao meio dia, a junta do thesouro provincial contrata as obras das pontes sobre o rio Una, e sobre o rio Doce, em Olinda.

Missas funebres — Serão celebradas as seguintes:

No dia 18 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista, pela alma de Joaquim José Bello.

No dia 20, ás 7 horas e meia da manhã, pela alma de D. Clementina Elisa Pereira de Siqueira.

Anniversario—Completam-se hoje 10 annos que foi ferida, nos campos da republica do Paraguay, a batalha de Yatay.

Saison— Para a livraria dos Srs. Walfredo & Souza, á rua do Barão da Victoria n. 12, acaba de chegar o numero do bello e interessante jornal de modas a *Saison*, contendo: além de um rico figurino colorido, representando dous modernissimos costumes para visita, 73 gravuras, reproduzindo peças diversas de roupa para senhoras, meninas e crianças; trabalhos de agulha e objectos de phantasia para ornamento de casa.

O numero é acompanhado de uma grande folha com oito moldes, em tamanho natural, e numerosos riscos de bordados, monogrammas, iniciaes etc.

O texto, clara e minuciosamente explica todas as figuras, não só em francez, como em portuguez.

Continúa a assignar-se a 14$000 annuaes para as provincias.

Novo Mundo— Foi distribuido o n. 79 do 7º volume deste periodico illustrado, correspondente ao mez de julho do corrente anno.

Contém variados e interessantes artigos e lindas gravuras, entre as quaes sobresahem duas de Gustavo Doré.

Monumento a Shakespeare —Formou-se em Inglaterra uma commissão de trinta membros, pertencentes á alta sociedade, afim de reunir os fundos necessarios para levantar, em Street Gord, um monumento em honra de Shakespeare. Construir-se-ha nas margens do Avon um edificio, comprehendendo um theatro, consagrado á representação das tragedias do grande poeta, uma bibliotheca, destinada a livros de assumptos theatraes, e uma galeria para as obras de arte que se referirem a Shakespeare. Metade do capital necessario está subscripto, e esperava-se poder lançar a primeira pedra do theatro a 23 de abril.

Explorações ás regiões arcticas—A actividade humana persiste, e louvavelmente, no empenho de devassar o desconhecido e de accrescentar á sciencia novos e interessantes capitulos.

As expedições ao centro d'Africa, e ao polo norte, os estudos do fundo do mar, dos movimentos atmosphericos, e tantos outros, abonam o que dissemos, e teem já trazido á sciencia grande copia de conhecimentos, e notavel adiantamento.

São estas lutas pacificas em proveito do saber humano e da rigorosa investigação e exacto conhecimento do universo e dos phenomenos da natureza, que mais honram a humanidade.

O projecto, de que já aqui fallamos, do capitão americano Howgate, para alcançar o polo norte, estabelecendo para este fim uma colonia além de Fort Foulk, está em começo de execução.

Deve já ter partido dos Estados-Unidos da America uma expedição commandada pelo capitão Tyson, que foi um dos officiaes do *Polaris* quando este navio em 1871 foi ao polo norte. Esta expedição segue derrota até ás paragens aonde o *Discovery*, navio inglez, ultimamente invernou, e escolherá ahi um local conveniente e apropriado para estabelecer a projectada colonia, que deve marchar no proximo anno de 1878. Compor-se-ha esta colonia de uma vintena de homens escolhidos, devidamente aprovisionados, e que serão installados nas melhores e mais adequadas condições, fazendo-se-lhe casa e dando-se-lhe todos os elementos necessarios á vida naquellas paragens, e ao genero de trabalhos de que vão encarregar-se.

A sua commissão durará tres annos, findos os quaes, no caso de se não ter ainda alcançado o fim desejado, a colonia será novamente aprovisionada e reforçada com novo pessoal.

Espera o capitão Howgate que estes homens se acclimarão sem grande difficuldade aos rigores do clima, e poderão então formar com vantagem a expedição definitiva que em trenó demandará o extremo do polo norte, aproveitando-se rapidamente a estação em que os gelos se afastam, e abrem ou facilitam o caminho do polo.

Os americanos contam além disso entreter communicações annuaes com a colonia polar.

A ultima expedição feita pela Inglaterra ao polo norte, composta dos navios *Alert* e *Discovery*, e commandada pelo *captain* Nares, não satisfez aos desejos e ás aspirações inglezas comquanto se tivesse adiantado um pouco ás que a antecederam, e obtivesse alguns importantes esclarecimentos para a sciencia.

Uma commissão de inquerito foi encarregada pelo almirantado de estudar diversos factos relativos á expedição, e entre elles as causas da epidemia de escorbuto que atacou as equipagens dos dous navios, e obrigou Nares a retirar mais cedo. Neste ponto o relatorio da commissão é desfavoravel ao commandante da expedição, impondo-lhe grande responsabilidade no desenvolvimento da epidemia.

No entretanto, a mesma commissão entende que uma melhor distribuição de trabalho, e transições menos bruscas, quaes não é facil haver em expedições idas da Europa para proseguirem logo nos seus trabalhos de exploração, devem dar salutares e proveitosos resultados.

O professor Nordenskiold, de Stocholmo, contava tambem partir neste mez para as embocaduras do Yenissei, e de lá, alcançar, por caminhos ainda desconhecidos o estreito de Behring, entre a Asia e a America, e depois proseguir na sua viagem a leste e ao sul da Asia, e voltar á Europa pelo canal de Suez.

Nordenskiold crê na existencia de um mar relativamente livre, que lhe permittirá entrar no estreito de Behring. Ainda, porém, que o sabio e infatigavel professor não attinja o fim a que se propõe, a sua viagem fornecerá uma opulenta colheita de preciosas indicações tanto sobre a vida animal, como sobre a natureza nestas diversas regiões do mar glacial arctico.

A relação das ultimas viagens do Nordenskiold, nestas paragens e embocaduras do Yenissei, acaba de ser publicada no idioma francez em Upsal. E' importante sobre o duplo ponto de vista scientifico e commercial.

Loteria—Hoje 17 do corrente, será extrahida a loteria 237, em beneficio das obras da igreja do Amparo de Goyanna.

Os bilhetes acham-se á venda na thesouraria das loterias e loja de calçados do Sr. Porto, á praça da Independencia ns. 37 e 39.

As listas sahirão no mesmo dia e os premios se pagarão no mesmo dia.

Proclamas de casamentos.—Leram-se no dia 15, na matriz de S. José, os seguintes proclamas:

Primeira denunciação

Manoel Pereira da Silva [illegible] com Clara Olympia da Silva Lins.

Gaudencio Gonçalves Machado com Felicia Maria do Monte Menezes.

Antonio Francisco da Silva Nunes, viuvo, com Maria Amancia da Conceição.

Tiburcio Valeriano da Costa com Thereza da Natividade de Medeiros.

Segunda denunciação

Antonio Martins Moreira com Anna Isabel Peres Lobo.

Manoel José Paiva Pinto com Anna Joaquina Jansen de Castro Albuquerque.

Manoel Quirino da Silva com Joaquina Maria da Conceição.

Domingos Rodrigues Christelo, viuvo, com Joanna Gonçalves de Mello.

Carlos Bastos com Lucida Clariense de Almeida.

Agostinho Rosa Cecy com Joaquina Heliodora Coelho.

Bento Rodrigues com Maria Leoneza de Miranda.

José Feliciano da Silva com Rosalina Florinda de Jesus.

Terceira denunciação

José Antonio da Motta Guimarães com Zulmira Cabral da Silveira.

Joaquim Gonçalves da Silva com Senhorinha Correia de Vasconcellos Araujo.

Ignacio de Souza Ferraz com Ignacia Maria do Livramento.

Antonio Francisco das Chagas com Maria da Conceição.

Antonio Taveira dos Santos com Manoella Maria de Jesus.

Zacarias Francisco Ribeiro da Silva com Eufrazia Maria da Conceição.

Manoel Demetrio da Penha com Balbina dos Santos Moreira.

Passageiros—Chegados dos portos do sul no vapor brasileiro *Pará*:

Dr. Constantino Teixeira Machado, Romeu da Rocha Bastos, Luiz Lucarine, Cecilia Amelia Velloso, Manoel de Mendonça, José Francisco Regis, Jacintho Ignacio de Campos, Franklin R. da Costa Silva, Francisco Alves da Silva, Remaldo Alves da Silva, uma praça de marinha, 4 ditas do exercito, emigrante João Bernardino da Costa, 3 praças e 2 sentenciados.

— Seguem para o norte no mesmo vapor: Desembargador Manoel Thomaz de Araujo, José Eloy da Costa, capitão Carlos Sabino de Malheiros, ex-segundo cadete Caetano José de Amorim, João Paulo Dias Carneiro, Francisco Gomes, Manoel Duarte Leiras, Thomaz Maria, Ricardo Thomaz Hermmington, Marcial A. Perion, Jacob Rubens e sua mulher Roberta Rubens, 6 praças de marinha e 5 ditas do exercito.

— Sahidos para os portos do norte no vapor *Jaguaribe*:

Adolpho Pagels, sua senhora e 1 filho, Thomaz Antonio de Mello, D. Silvina Paula Rodrigues, Hermenegilda de Souza Costa, sua afilhada, 1 filha menor e 2 criadas, João Gomes de Albuquerque, Felinto Gomes de Araujo, padre José Paulino Duarte e Silva, Eufrazio Alves de Oliveira, João Paulino de Sá, José Tavares da Cunha Mello Sobrinho, Peter Harris Walcem, Sebastião Costa Pereira, José Jeronymo Bandeira de Mello, Ismael Gaudencio G. Mendonça e 1 criado e Antonio Alberto Souza Aguiar.

Leilões—Hoje devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Remigio, de moveis, louças, vidros, obras de ouro e prata, e outros artigos de casa de familia; á rua do Bom Jesus n. 8, 1º andar, pelas 11 horas do dia.

Cemiterio publico—Enterrados do dia 11 de agosto de 1877:

Maria da Penha, parda, Pernambuco, 28 annos, solteira, Santo Antonio; abcesso do figado.

Maria Theodora da Conceição, parda, Pernambuco 50 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; ulceras.

Isabel Constança Alexandrina de Mello, branca, Pernambuco, 40 annos, casada, Boa-Vista; desynteria.

Philomena, parda, Pernambuco, 7 mezes, Santo Antonio; enterite.

Josepha Maria de Jesus, parda, Pernambuco, 90 annos, solteira, S. José; velhice.

— 12 —

Elvira, branca, Pernambuco 6 mezes, Boa-Vista; convulsões.

Leopoldina, parda, Pernambuco, 3 mezes, Santo Antonio; convulsões.

Maria do Espirito-Santo, parda, Alagôas, 22 annos, solteira, Boa-Vista; febre perniciosa.

José Pereira de Moraes, pardo, Pernambuco, 31 annos solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; gangrena.

Januario de Oliveira, pardo, Pernambuco, 55 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; cachexia palustre.

Maria Joaquina da Paz, parda, Pernambuco, 57 annos, viuva, hospital Pedro II; cachexia.

Escolastica, preta, Pernambuco, 45 annos, solteira, Boa-Vista, hospital Pedro II; polypo do seio maxillar.

Francisca Ferreira de Moraes Silva, branca, Pernambuco, 60 annos, viuva, Boa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

Joaquim José Bello, branco, Pernambuco, 82 annos, casado, Boa-Vista; meningite.

Marcelino José Alves, branco, Pernambuco, 43 annos, viuvo, Santo Antonio, ulcerações intestinaes.

Manoel Martins de Souza, pardo, Pernambuco, 20 annos, solteiro, Recife; hepatite chronica.

Domerindo, branco, Pernambuco, 7 mezes, Recife; marasmo.

Anna Tavares, branca, Pernambuco, 70 annos, casada, Olinda; hepatite.

— 13 —

João Francisco de Paula, pardo, Pernambuco, 75 annos, viuvo, Boa-Vista; bronchite chronica.

Felix Gomes de Lima, pardo, Pernambuco, 43 annos, solteiro, S. José; hemorrhagia cerebral.

Antonio Rodrigues, pardo, Pernambuco, 28 annos, solteiro, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Affonso Pereira, pardo, Pernambuco, 50 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; anazarca.

Francisca Ignacia Alves Lima, branca, Pernambuco, 72 annos, casado, Boa-Vista; gastro hepatite.

Prudencia Perpetua da Cunha, branca, Pernambuco, 70 annos, viuva, Boa-Vista; velhice.

Belmira, branca, Pernambuco, 5 annos, Recife; gastro interite.

Maria, escrava, preta, Pernambuco, 40 annos, solteira, Santo Antonio; febre perniciosa.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Ao Onze de Agosto

RECITADA POR OCCASIÃO DA PASSEIATA COM QUE OS ESTUDANTES DE DIREITO, SOLEMNISARAM ESSA GLORIOSA DATA.

Mocidade de heróes! a vossa gloria é esta
— as expansões solemnes da fraternidade.
E assim constituis a mais brilhante festa —
e assim vos nomeaes—flôres da humanidade.

Da patria que vos ama no pallido horisonte
só vós formaes da gloria—o sol—constellação...
Quem obumbra jámais o brilho dessa fronte
onde chocam-se as lavas de um cerebro—vulcão.

Um dia Deus vesteu (—é do sagrado mytho—)
do FIAT LUX o verbo soberano. -
Jorrou então o foco lucido e bemdito
que aclarar deveria o grande povo humano.

Pois bem. O moço é assim. O creador profundo
da grande evolução chamada liberdade.
Ao seu verbo tambem rebentará um mundo
onde a sciencia é a luz! e a luz é a verdade!

Segui a vossa lei! No poste da sciencia
ao mundo desdobrae o livro... que elle é tudo.
Ha de um dia triumphar o imperio da consciencia!
a nova geração ha de vencer com o estudo.

O seculo é do genio! Livre como a verdade
da republica a voz—o echo de Dantão...
fazei valer os fóros de vossa autoridade...
[illegible]

[illegible]
Sobre os negros montões do idolo que tomba
se ergue livre a razão... a independencia... a lei,
erguerá a bandeira do seculo—ribombante
que ha de fazer tremer o throno... o altar até!

Não vês? já hoje o moço despe ferrenha tunica
que lhe empecia estolito o audace movimento
e faz do labaro do estado, clamyde pura e unica
em que se envolve lucido, fecundo o pensamento.

No estoso convulsas de cataclysmo intenso
que faz turvar de sangue a face das nações
ao moço coube sempre um posto de honra immenso
em que soube exhibir o stoico dos Catões.

Bem leu. Está nas paginas que estampam a humanidade
nos factos eloquentes que attestam seu valor
um nome cujo heróe traduz a mocidade
Que nunca conheceu o nome de—senhor!

Sempre a luta leal... no flanco do Hugo
ou caia triumphante, ou erga-se com a luz
—Petion! Robespierre, Demoulin e Vergniaud
E um moço tambem—o martyr Jesus!

Cohorte de gigantes! Encelados da idéa
Escalae a barreira turbida do erro...
O sceptro esboroae que a patria assim vos peia
Quebrae do pensamento esses grilhões de ferro!

A tuas plantas dobra-se a ferrea tyrannia,
recua o despotismo ao braço teu viril...
E' que em vós se encarna a magestade pia
do genio do progresso, oh! anjos do Brasil!

Não vacilleis! que atraz um passo cava o abysmo
Vós sois guarda avançada da civilisação,
—Debelae o phantasma do negro fanatismo!
—Esmagae essa hydra de um nome — escravidão.

Ha um fero chacal que em sangue só se ceva
—o rei que quer sómente vosso suor e pão?
Ha um corvo que se agita com as azas da treva
e veste uma roupeta—a audaz superstição?

Cabe a vós combater com o gladio da justiça
armado contra a purpura, a opa e o burel,
reuni vossa grei! do bem em nome á liça!
abaixo a theocracia! E o aulico cruel!

Alçada na pyramide da deusa liberdade
com o escudo da sciencia que amparam o peito
Como cabe ao congresso da luz a humanidade
Firmada como estaes na base do direito.

E assim implantareis no templo da verdade
o fulgido pendão de uma reforma santa.
Banhae a vossa fronte á luz da liberdade
Que ao vicio — ave da treva — esse fulgor espanta.

Não ouvis o stertor do monstro que alli tomba;
desmorona-se do passado o velho capitel
Ouvi! que voz cruel do anachronismo zomba
E' o apodo da historia—juiz recto e fiel.

Volvei agora avante. Uma harmonia pura
vem ao longe... do céo... sobre a moderna idade.
E' a orchestra sonora da oração futura
que ha de bençãos verter por sobre a mocidade;

Recife, 10 agosto de 1877.

Leovigildo Samuel da S. C.

Substituição dos medicos da Santa Casa de Misericordia

Tendo a junta da Santa Casa mandado entrar em exercicio de medico do hospicio de alienados durante o impedimento do effectivo ao Illm. Sr. Dr. J. S. Santa Rosa, medico substituto do hospital dos lazaros e asylo de mendicidade e não a mim que sou substituto daquelle estabelecimento desde 1875; ferindo assim direitos adqueridos, reclamei contra tal resolução; e como se propale que obtive aquella nomeação quando soube da viagem que ia fazer o Sr. Dr. Ermirio Coutinho, por isso publico o theor da reclamação e os meus documentos, para que o publico julgue.

Recife, 14 de agosto de 1877.

Dr. *José de Miranda Curio.*

Illms e Exms. Srs. desembargador provedor e mais membros da junta da Santa Casa de Misericordia do Recife.—O Dr. José de Miranda Curio, medico substituto do hospicio de alienados, por nomeação da Illma. junta, em sessão de 29 de julho de 1875, vem reclamar contra a resolução tomada pela mesma Illm. junta, em sessão de 8 do corrente, que attendendo á reclamação do medico substituto do hospital de lazaros e asylo de mendicidade, o Sr. Dr. Jacintho Silvano Santa Rosa, mandou-o entrar em exercicio do lugar de medico do hospicio de alienados durante o impedimento do effectivo o Sr. Dr. Ermirio Cesar Coutinho, com flagrante injustiça para o supplicante que assim vio desprestigiado o direito que adquerio ha dous annos e desde logo principiou a exercer.

A Illma. junta resolvendo que de *ora em diante* a substituição seja feita por antiguidade, não póde destituir o supplicante do cargo que já exercia, por contrato, visto como tal resolução somente começará a ter vigor da data de sua publicação; isto por amor do direito que não concede que lei alguma tenha effeito retroactivo.

O supplicante sendo medico aggregado, conforme seu contrato assignado nessa Santa Casa, foi nomeado para exercer provisoriamente o lugar de medico substituto do hospital de alienados, por officio n. 545 de 17 de julho de 1875, e em sessão de 29 de do julho mesmo anno foi nomeado para exercel-o *effectivamente*: isto lhe foi communicado por officio n. 562, de 20 de julho do mesmo anno, e a resolução immediatamente averbada no seu contrato. Cada estabelecimento das clinicas especiaes forma uma clinica especial em separado, tanto assim, que o proprio regulamento chama clinica de invalidos, clinica dos alienados e clinica dos orphãos, e sem duvida, um medico especialista de alienados não o é dos morpheticos, nem o destes o é de crianças, etc., etc., e portanto tem cada um seu substituto e foi por isso que nomeou um aggregado para exercer aquelle lugar. Se já então a substituição fosse feita por antiguidade, então, nenhum valor teria a resolução que originou o direito do supplicante e contra ella deveria ter apparecido a reclamação de quem se julgasse preterido, reclamação que, no caso vertente, não tem razão de ser.

Quando em 27 de julho do corrente anno, se deu o impedimento, o Exm. Sr. Dr. desembargador provedor, com o officio n. 489, mandou que o supplicante entrasse immediatamente em exercicio de seu cargo e deu-lhe em dito officio o tratamento, *de medico substituto do hospicio de alienados*. No entretanto, agora, depois da resolução que deu origem á presente reclamação, [illegible]

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

tres grandes e sérios inconvenientes, inconvenientes para os funccionarios que jamais saberão definir-se, receiando as resoluções em contrario, e inconvenientes para a Illma. junta, que terá de ver os seus contratos e nomeações despirem-se do elevado criterio com que ella tão nobremente pretende sellal-os, por isto que não se saberá quando ella tomará nova resolução. Se o Sr. Dr. Jacintho Silvano Santa Rosa se sentio lesado em seus direitos, deveria ter endereçado a sua reclamação, quando entre outras, nomeações se fez a delle para os lazaros e asylo de mendicidade.

Não o tendo feito, sanccionou com seu silencio a nomeação do supplicante e conveio que era muito legal a resolução: tanto mais quanto, foi o supplicante nomeado depois de ter sido o lugar preenchido por outro (Dr. Cysneiro de Albuquerque) durante dous mezes, deixando assim por duas vezes a Illma. junta proceder de modo que diz (agora) prejudicar os seus direitos.

Assim, pois, o supplicante confiado nos precedentes honrosos e alto criterio da Illma. junta e em vista do allegado, espera que ella reconsiderando seu acto, mande reintegrar ao supplicante o seu lugar, fazendo-lhe a devida justiça e cumprindo o seu contrato.

Documentos:

N. 545 —Santa Casa de Misericordia do Recife, 17 de julho de 1875.—Illm. Sr.—Participo a V. S. que pela junta administrativa foi designado V. S. para na qualidade de aggregado ir servir como substituto da clinica especial do hospicio de alienados.—Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. José de Miranda Curio.— O escrivão, *Pedro Rodrigues de Souza*.

Illm. Sr. — Em virtude de participação a mim dirigida pelo Sr. Dr. vice-provedor da Santa Casa de Misericordia, tenho a honra de communicar a V. S. que fôra *provisoriamente designado para servir no hospicio de alienados como substituto da clinica especial deste estabelecimento*, e levo o occorrido ao conhecimento de V. S. para seu inteiro governo. — Deus guarde a V. S.— Illm. Sr. Dr. José de Miranda Curio.—O mordomo do mez no hospicio de alienados, *João José de Carvalho Moraes*.

N 562. — Santa Casa de Misericordia do Recife, 30 de julho de 1875. — Illm. Sr. — Participo a V. S. que em sessão de hontem, resolveu a Illm. junta nomear a V. S. EFFECTIVAMENTE para substituto da clinica medica especial do hospicio de alienados. — Deus guarde a V. S. — Illm. Sr. Dr. José de Miranda Curio.—O escrivão, *Pedro Rodrigues de Souza*.

N. 489. — Santa Casa de Misericordia do Recife, 27 de julho de 1877. — Illm. Sr. — Tendo obtido uma licença de tres mezes, o medico desse estabelecimento, Dr. Ermirio Cesar Coutinho, entre V. S. em exercicio na qualidade de substituto.—Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Dr. José de Miranda Curio, medico substituto do hospicio de alienados.— O provedo , *Francisco de Assis Oliveira Maciel*.

N. 514 — Santa Casa de Misericordia do Recife, em 10 de agosto de 1877. —Tendo a junta administrativa attendido á reclamação que fizera o Dr. Jacintho Silvano Santa Rosa, substituto da clinica medica especial desta Santa Casa, decidindo que a elle competia a substituição do medico do hospicio de alienados Dr. Ermirio Cesar Coutinho, durante a licença de tres mezes que este obtivera, assim lh'o participo, afim de que deixe de entrar em tal exercicio para que havia sido convidado; visto como *d'ora em diante*, conforme *acaba* de resolver a junta administrativa, as substituições terão de ser reguladas pelas antiguidades.—Deus guarde a V. S. — Illm. Sr. Dr. José de Miranda Curio, substituto da clinica medica especial da Santa Casa. — O provedor, *Francisco de Assis Oliveira Maciel*.

Dr. *José de Miranda Curio*.

Tributo de gratidão

Era faltar um dever não vir do alto da imprensa scientificar ao publico o coração benevolo e caridoso de que é dotado o illustre Dr. Santa Rosa, e a maneira caridosa com que no espaço de dous mezes, combateu o mal que opprimia a infeliz Maria da Penha; porém todos os seus esforços foram baldados, por ser o mal de morte.

Agora resta-me agradecer-lhe a generosidade com que obrou para commigo, tendo feito todo este tratamento sem outro interesse senão a caridade.

Recife, 16 de agosto de 1877.

Valeria Maria da Conceição.

Fisco e commercio

Os homens que podem, estão habilitados. e por isso fazem o que entendem ou o que lhes parece.

Havendo uma prache de despachar as caixas e latas com kerozene, junto com *as que do mesmo genero chegavam varias ao Trapiche Alfandegado*, para se conferir a entrada e sahida no mesmo Trapiche á mercadoria, como os despachos pelo manifesto; um senhor conferente entendeu que as caixas e latas varias, embora despachadas, não se deviam entregar a seus proprietarios, bazeando-se em umas disposições da tarifa ficavam ellas pertencendo á fazenda.

Neste sentido temos agora nova prache, visto que o Illm. Sr. Inspector, concordou; indeferindo um requerimento de Corga, Figueiredo & C., pelo qual lhe pedia a entrega das caixas e latas vazias.

Temos na alfandega uma outra prache, mas esta ó conveniente e justa sendo bem observada; entretanto parece-me que está ella sendo esplorada, em beneficio de uns e prejuiso de outros.

O Illm. Sr. Pedro Lopes Rodrigues, servindo de inspector desta alfandega, nas suas instrucções provisorias de 30 de agosto de 1872 confirmou uma prache que estava adoptada com relação ás qualidades e pesos de couros da Cabanga e lugares adjacentes; o exportador enchia o despacho e pagava, depois embarcava os couros e fazia-os conduzir [illegible] tia-se o conferente verificar o numero dos couros e as respectivas qualidades, e se o despacho estava feito de conformidade com a mercadoria que ia embarcar.

Nesta pratica via-se equidade, facilidade para o commercio; sem prejuizo da fazenda e em proveito do conferente, porque este livrava-se do terrivel incommodo de ir para um ponto muito distante e que não é agradavel.

Depois foi-se adoptando a prache em todos os pontos de embarque.

Os couros que estão vindo das provincias do norte, são de gado abatido pela secca, ás pelles são de diversos tamanhos, e por tudo isto pesam muito pouco.

Na alfandega faz-se a pauta pelo preço do kilo, sobre seu valor tiram-se os direitos de 9 por cento da exportação: e, não querem saber do peso real que a mercadoria tem, para receber, firmam-se na prache, calculada e feita só para a *Cabanga e lugares adjacentes*, onde o gado é abatido gordo e já criado.

Recebendo a firma de Corga, Figueiredo & C. do porto de Mamanguabe algumas partidas de couros de boi e courinhos de bezerro salgados, de diversos tamanhos, em *virtude da secca*, e dezejando pela primeira vez exportar para Lisboa e Porto na barca portuza *Josephina* uma partida de 1220 couros naquellas condições, desde o dia 10 do corrente que trabalham para o despacho ser feito por peso liquido real, e o Sr. inspector tem se incommodado bastante com tal pretenção.

Outra vez fui ameaçado, *pelo Illm. Sr. inspector*, com a prohibição de entrar na alfandega! Devo pois *accommodar-me*, não reclamar o meu direito para não soffrer o desgosto de ser-me prohibida a entrada na alfandega

E' preciso ter-se muita presença de espirito para ouvir o Illm. Sr. inspector dizer ao Sr. conferente *Outero*, que escolhia-se os couros grandes para despachar por 12 kilos e depois queriam despachar os couros pequenos a peso! *Cumpria-me fazer-lhe ver que me estava insultando, mas, justifiquei-me*: dando-me o Illm. Sr. inspector uma satisfação, dizendo que não se referia a mim *que se referia ao commercio*.

Neste caso vi a classe collectiva offendida, entendi ser prudente e soffrer, em virtude do lugar e posições, dirigindo o requerimento seguinte:

« Illm. Sr. inspector da alfandega.—Corga, Figueiredo & C., conformando-se com o que V. S. verbalmente lhe disse: —não lhe comprehendo os requerimentos, mas com tudo, requeiram sempre o que quizerem—, a bem dos seus direitos, os supplicantes chamam a attenção de V. S. para as bem explicitas instrucções do Illm. Sr. Pedro Lopes Rodrigues no art 49, que diz: — Continúa em vigor a deliberação tomada de se proceder a bordo dos navios a respectiva conferencia dos que embarcarem na Cabanga e lugares adjacentes. Está claro que a prache foi calculada e estabelecida só para os couros da Cabanga e lugares adjacentes a matança.

E' portanto illegal em outros pontos o embarque de couros de procdução de outras provincias pela prache estabelecida, e parece ser um abuso que talvez prejudique a fazenda por não haver a verificação dos pesos.

Os supplicantes requerem a V. S. para que lhe mande encher o despacho de 1,220 couros de boi e courinhos de bezerro, salgados, pelo peso real que todos estes contém. — E. R. M.—Alfandega de Pernambuco, 16 de agosto de 1877.

Corga, Figueiredo & C.

Querendo-se pagar o peso que a mercadoria tem, nada mais é do que fundar-se nos sãos e verdadeiros princios; comtudo, aquelle requerimento teve o despacho seguinte:

« Não tem lugar. Alfandega de Pernambuco, 16 de agsto de 1877.—*Carvalho Reis.* »

Não tenho principios nenhus, por isso não posso ser illustre; mas tenho tino para definir melhor que algumas essoas illustradas.

Satisfaço-me de ver adotadas idéas que antecipadamente tenho exposto em publico, como sejam aquellas relativamente aos impostos de importação, *hoje de alguma fórma adoptadas na alteração dos impostos pela assembléa geral, e tambem um pouquinho pela assembléa provincial em sua terceira e ultima discussão.*

A segunda secção do consulado provincial tambem despensou o systema de recibos para economia de trabalho e de despezas, achou conveniente o que expuz.

Temos, finalmente hoje, uma directoria da associação commercial, composta em sua totalidade de homens nacionaes!

Mostrei em tempo a conveniencia ou a utilidade desta medida politica.

Compenetre-se a illustre directoria agora bem do seu mandato, e cada um commerciante cumpra com o seu dever.

Pernambuco, 16 de agosto de 1877.

Antonio Francisco Corga.

Um phenomeno

II

A gora continuamos; sempre porém, de lança em riste a favor do livrinho gigante.

Radical é a parte invariavel da palavra, diz o mestre.

Sim, senhor; dizemos nós. Por exemplo *alferes, pires*, etc., são invariaveis no seu todo; logo *alferes, pires*, etc., só têm *radical*, e não terminação. Quando o homem disse na mesma pagina que *toda a palavra* constava de duas partes: *radical e terminação*, estava brincando com os tolos, porque elle bem sabia que as palavras *alferes e pires* não têm terminação. O que porém elle parece desconfiar é que *me, te, se, de, o, a, já, só, nó, etc., etc.*, tenham terminação. Mas quando o mestre falla, tudo se cala.

Não obstante *todavia*, não podemos saber ainda se a grammatica ensina a *lêr*; porque se ensinasse, o livrinho do homem havia de dizêl-o; mas esse livrinho diz que a grammatica só ensina a fallar e a escrever. E se não ensinasse, o livrinho não havia de dizer que a *prosodia* ensina a pronunciar; o que quer dizer *lêr*.

Essas duvidas não passam de duvidas; e se fossemos a duvidar de tudo, tudo seria duvidoso. Duvidariamos das ingenuas intenções do estiradissimo elogio de sete folegos do muito simplorio Sr. Vasconço; duvidariamos dos milhares de exemplares gratuitos espalhados *urbi et orbe*; duvidariamos do grotesco parecer do Sr. professor ***; duvidariamos da bôa vontade do defensor que não achava bôa a grammatica, porque era optima; duvidariamos do magnifico resultado de tão excellente grammatica; duvidariamos, até de nossas duvidas! Vamos antes ao que não é duvidoso.

Substantivo *proprio*, diz o homem, é o que convem a uma ou algumas pessoas ou cousas da mesma especie.

Ora, *carpinteiro* é um substantivo que convem a uma ou algumas pessoa; *mesa* é um substantivo que convém a uma ou algumas cousas da mesma especie; logo *carpilteiro e mesa* são substantivos *proprios*. Pelo contrario: *José, Abilio*, etc., são substantivos que não convem a pessoa alguma, porque *José, Abilio*, etc., não designam qualidade alguma de pessoas; logo *José, Abilio*, etc., não são substantivos proprios.

Tinhamos agora a analogia sexual. O que fazer? Nada mais do que uma applicação: A grammatica Abilio é grammatica por *analogia sexual*.

E' o caso de dizer: *Après moile déluge.*

Parece que já demos uma amostra, pequena sim, porem, muito expressiva, do muito que vale o livrinho. Ir mais longe seria *repisar* no mesmo terreno. Quem se agradar da amostra, procure a fazenda que não é cara, e vale á pena, além disso, porque afinal a asneira muito repetida sempre pode parecer verdade. Sirva de exemplo a seguinte fabula de Pilpay:

Um brahmine prometteu a seus deuses o sacrificio de um carneiro. Eram seus vizinhos tres velhacos de muito astucia, os quaes se combinaram para enganar o pobre devoto.

Certa manhã sahe o brahmine para comprar o animal que devia servir de victima. Ao séu encontro apresenta se logo um dos velhacos, e lhe pergunta se quer comprar um carneiro. O brahmine, satisfeito com o achado, dá graças aos deuses por lhe haver mostrado tão depressa o que elle ia procurar. O vendedor abre então um sacco e tira um animal magro, rabugento, asqueroso, e lh'o apresenta. O brahmine indignado, revolta-se contra o homem por tão grande offensa ao seu caracter, mas o velhaco procura persuadil-o de que o animal era com effeito um carneiro. No entretanto, como por acaso, vai passando o outro velhaco, que pergunta ao primeiro se aquelle carneiro era para vender. Dada a resposta affirmativa, o brahmine ficou estupefacto e exclamou: « Um de nós está cego ou louco; isto nunca foi carneiro, e um cão immundo, em que se não deve tocar. Nesta occasião avistam o terceiro velhaco que se approximava. « Chamemos aquelle homem » disse finalmente o brahmine já desconfiado da propria sciencia, « e ouçamos o que elle diz. » Feito isto, pergunta-lhe o brahmine: « Dize-me tu que animal é este »? « E' um bonito carneiro, digno de ser sacrificado aos deuses. brahmine! » Então o pobre homem atordoado, implora o perdão dos velhacos, comprou o cão, e fez o sacrificio. Mas os deuses se offenderam, e o castigaram com uma penosa molestia.

Applicação: O livrinho não é o cão rabugento, que querem fazer passar por carneiro; o povo não é o brahmine illudido; os.... não serão os matreiros, e afinal a ignorancia não será o castigo dos deuses.

Concurso na Faculdade

O publico desta cidade deve ter lido os diversos artigos publicados nos jornaes, e, por conseguinte, já terá formado o seu juizo, a respeito da injustiça que soffreram os Drs. Catão e Vaz, sendo, como foram, propositalmente excluidos da proposta, que vai ser apresentada ao governo, afim de ter lugar o preenchimento da vaga de lente substituto existente na mesma faculdade.

Sabe perfeitamente que aquelles candidatos não foram incluidos na referida proposta, por terem obtido cada um delles sómente tres votos, havendo além disso duas sedulas em branco.

Foi essa a razão em que se firmou a deliberação da faculdade, além de outras, que não merecem refutação, por assentarem na escandalosa protecção, que entendeu-se dispensar a um dos concurrentes Dr. João Vieira, o unico que devia ter sido excluido, se a justiça não fosse um nome vão

Vejamos, portanto, se aquella razão tem alguma procedencia, e, se podia, por conseguinte autorisar a exclusão dos Drs. Catão e Vaz de Oliveira.

O decreto n. 1,568 de 24 de fevereiro de 1855, expedido por execução do art. 21 § 3 dos estatutos da faculdade, que baixaram com o de n. 1,386 de 28 abril de 1854 dispõe:

Art.—159 será proposto o candidato que obtiver maioria *absoluta* de votos;

Art. 160—se, nenhum reunir *essa maioria*, correrá o escrutinio *secreto* sobre os tres mais votados, e, se ainda assim, não se dêr maioria *absoluta*, proceder-se-ha a terceiro escrutinio sómente sobre aquelles que no segundo houverem obtido pelo menos a terça parte dos votos. Se, na terceira votação ainda não apparecer maioria *absoluta*; ficará entendido que nenhum dos candidatos está habilitado, *salvo caso previsto no art. 162.*

Art. 162—*no caso de empate* de dous candidatos por haver cada um obtido metade do numero de votos, passarão ambos por novo escrutinio e será incluido aquelle que obtiver *maioria*. Se *esta* porém não se der ainda no novo escrutinio *serão os nomes de ambos collocados no respectivo lugar da dita lista.*

Das disposições dos art. 159 e 160 vê-se claramente, que o regulamento estabelece [illegible] poderá ser proposto o candidato que obtiver maioria *absoluta*, havendo entretanto *excepção* a essa regra, como se deprehende das expressões; *salvo caso do art. 162 impregadas no segundo dos referidos arts.*

Ora, se ha um caso excepcional em que o candidato deve ser proposto; esse caso não póde ser o de maioria *absoluta* e sim de *relativa*, por quanto é absurdo dizer-se que as excepções se comprehendem nas regras quando estas excluem aquellas.

Além disso, o Reg. cit. é clarissimo, quando tendo empregado nos arts. 159 e 160, as expressões maioria *absoluta*, no art. 162 apenas falla de *maioria*, dispondo que se *esta* não se der por ter havido *o caso de empate* de dous concurrentes deverão ser ambos *collocados no respectivo lugar da lista.* E o aviso n. 474 de 30 de outubro de 1860, explicando o art. 144 do decreto n. 1,764 de 14 de março de 1856 (estatutos das faculdades de medicina), concebido nos mesmos termos do citado artigo 162; claramente dicidio, que o caso *de empate, de que trata o mesmo art.* póde dar-se sem que seja *dividido o numero total de votos* por dous concurrentes, com tanto que elles obtenham *votação igual*, embora *appareça votação em branco.*

Assim dicidindo, o citado aviso, evitou o absurdo da opinião contraria, quando quer que o voto da minoria prevaleça contra o da maioria, como deu-se no caso vertente, em que dous votos prevaleceram contra seis, e, poderia até um contra sete, se um dos candidatos tivesse obtido quatro votos e outro tres.

No julgamento, a que nos referimos, tomaram parte oito lentes, e o que por tanto, determinou a exclusão dos Drs. Catão e Vaz, só poderia ser o apparecimento das duas sedulas em branco, do que resultou esses dous concurrentes não obterem maioria *absoluta* nem metade do numero de votos.

Esse modo de entender, porém, é extravagante, e para demonstral-o, basta apresentarmos a hypothese figurada, de obter um quatro votos, outro tres e haver uma sedula em branco. Nesse caso. aquelle que obtivesse quatro votos, não poderia ser proposto, não só porque, não reuniria maioria *absoluta*, como porque não *empataria*. E, então dar-se-hia o absurdo de serem propostos como foram os Drs. José Rodrigues e João Vieira com *quatro votos* cada um, deixando de sel-o os Drs. Vaz e Catão se tivesse um delles a *mesma votação*, outro tres votos e mais uma sedula em branco.

O que motivaria a exclusão, seria então, o voto em branco, mas, isso é uma insensatez inqualificavel, quando é certo, que as deliberações da Faculdade devem ser tomadas sob a maioria de votos e não sob a minoria.

Os Drs. Vaz e Catão obtiveram tres votos cada um, isto é, seis lentes entenderam, que ambos estavam no caso de serem propostos em segundo lugar, e portanto habilitados e dous que não; versando a divergencia de votos sobre qual delles devia ter a preferencia.

Portanto, estava resolvida a preliminar sobre a capacidade desses concurrentes, restando apenas, dicidir-se qual a ordem em que elles deviam ser collocados na lista; e, tanto assim entendeu a congregação, que submette-os a segundo e terceiro escrutinios, obedecendo, por esse modo, á disposição dos artigos 160 e 162, explicados pelos avisos de 2 de abril de 1859 e 29 de outubro de 1861, que declaram *terminantemente*, que os lentes nessa hypothese não tem *liberdade de votar, senão em um dos concurrentes.*

Os citados avisos não foram observados; porquanto o Sr. conselheiro Silveira de Souza que votou *em branco* e declarou formalmente que não obedecia *a decisões do governo*, e continuou assim a votar! sendo para lastimar, que o Sr. conselheiro Baptista, director interino da Faculdade, que aliás foi quem provocou um dos citados avisos, não teve a necessaria energia, para conter aquelle funccionario na orbita de seus deveres, e obrigal-o a votar em um dos concurrentes, nem tão pouco para impedir que elle violasse o segredo do escrutinio!

E, já que isso infelizmente aconteceu, cumpria ao mesmo director, respeitar, por sua vez, o aviso de 30 de outubro de 1860, incluindo na proposta os Drs. Catão Guerreiro e Vaz de Oliveira e não sanccionar, como fez, o procedimento. duplamente injusto, de serem excluidos aquelles concurrentes, com grave offensa á lei e ás habilitações nelles reconhecidas, incontestavelmente superiores ás do Dr. João Vieira, por quem S. Exc. tanto se interessou e continúa a interessar-se.

Os Drs. Catão e Vaz de Oliveira, portanto, não podiam ser, como foram, excluidos, e deviam, pelo contrario, ser incluidos no segundo lugar da proposta que vai ser apresentada ao governo pela congregação da Faculdade.

Voltaremos ao assumpto.

A. M.

COMMERCIO

Junta dos corretores

PRAÇA DO RECIFE, 16 DE AGOSTO DE 1877

As tres horas da tarde

cotações officiaes

Café do Rio de Janeiro, 1ª sorte baixa, 8$600 por 15 kilos.

Cambio sobre o Rio Grande do Sul, 90 d/v. com 2 0/0 de desconto.

Cambio sobre Paris, 90 d/v. 385 rs. o franco,

Bernardino de Vasconcellos, Presidente

João Leal Reis, Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 14	325:931$500
Idem do dia 16	20:869$844
	346:801$344

Descarregam hoje 17 de agosto de 1877

Vapor nacional *Dantas*, (esperado) generos nacionaes para o trapiche Companhia.

Barca ingleza *Garonella*, cimento para deposito, para o 3º ponto, e para deposito ao trapiche Cunha.

Barca ingleza *Linclades*, dormentes despachados para o 5º ponto.

Barca ingleza *Lady of the Lake* [illegible] despachados para o 5º ponto.

Barca sueca *Condor*, trilhos de ferro despachados para o 5º ponto.

Brigue hollandez *Valharding*, farinha despachada para o 1º ponto.

Brigue austriaco *Gerolamo*, farinha despachada para o 1º ponto.

Brigue portuguez *Pimpão*, generos nacionaes para a terra.

Vapor inglez *Delambre*, (atracado) varios generos para alfandega.

Brigue inglez *Willian*, (atracado) bacalháo despachado em transito pelo trapiche Conceição.

Importação

Patacho nacional *Arthur*, entrado do Rio Grande do Sul em 14 do corrente e consignado a Pereira Carneiro, Maia & C., manifestou:

Xarque 150,570 kilos, á ordem.

Vapor nacional *Pará*, entrado dos portos do sul em 15 do corrente e consignado a Bernardino Pontual, manifestou:

Carga do Rio de Janeiro

Café 106 saccos á ordem, 129 a Domingos Cruz & C., 100 a Antonio Ferreira de Carvalho.

Fumo 138 pacotes a Domingos Alves Matheus, 70 e 17 caixas a Alfredo Ferreira Balthar, 30 latas a Ferraz & Pereira, 20 a Joaquim Ferreira de Carvalho & C., 71 e 5 encapados á ordem, 65 rolos e 9 encapados a Francisco Antonio da Rosa, 1 caixa a José Antonio Pereira, 15 latas a Paulino José da Costa Amorim.

Oleo de amendoim 2 caixas a Francisco Manoel da Silva.

Tecidos 2 caixas a Monhard Mettler & C.

Vinho branco 5 pipas a Carvalho & Araujo.

Carga da Bahia

Charutos 1 caixa á ordem.

Fazendas 1 caixa á ordem.

Panno de algodão 50 fardos á ordem.

Selins 4 caixas á ordem.

Barca sueca *Cygnus*, entrada de Liverpool na mesma data e consignada a Simpson & C., manifestou:

Carvão de pedra 560 toneladas aos consignatarios.

Ferragens 16 feixes aos mesmos.

Barca ingleza *Trafalgar*, entrada de Cardiff na mesma data e consignada a Henry Forster & C., manifestou:

Carvão de pedra 466 toneladas aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 14 DE JULHO DE 1877

Portos do exterior

No vapor inglez *Guadiana*, carregaram: para Paris, Albuquerque & Irmão 25 courinhos e 20 kilos de fio de macahiba.

No vapor inglez *Delambre*, carregaram: para Liverpool, Simpson & C. 295 saccas com 23,318 kilos de algodão; F. P. Amorim 521 saccos com 39,075 ditos de assucar mascavado; J. M. de Faria 66 ditos com 4,95 ditos de dito; L. J. S. Guimarães 300 ditos com 22,500 ditos de dito.

No brigue hespanhol *Barcetó*, carregaram: para Barcellona, Amorim Irmãos & C. 49 saccas com 3,784 1/2 kilos de algodão.

Na barca portugueza *Josephina*, carregou: para o Porto, J. E. Ferreira Gomes 78 saccas com 5,964 kilos de algodão.

Portos do interior

Na barca nacional *Mariana*, carregou: para o Rio Grande do Sul, B. C. Balga 40 pipas com 19,200 litros de aguardente.

No vapor nacional *Jaguaribe*, carregaram: para o Ceará, J. J. da Rosa 12 barricas com 720 kilos de assucar branco; Costa & C. 50 saccos com 3,000 ditos de dito, 30 ditos com 1,800 ditos de dito mascavado e 150 ditos com 6,000 ditos de farinha; J. A. de Castro Porto 50 ditos com 2,000 ditos de dito. Para o Natal, F. Rocha & C. 250 ditos com 10,000 ditos de dito; J. A. G. Pires Junior 6 barricas com 430 ditos de assucar refinado; A. G. Torres 91 saccos com 4,510 ditos de farinha. Para o Aracaty, J. A. B. Uchôa 3 barricas com 277 ditos de assucar refinado; P. Vianna & C. 475 saccos com 22,325 ditos de farinha; F. D. R. da Silva 4 barricas com 360 ditos de assucar refinado; L. P. da Costa Queiroz 140 saccos com 5,600 ditos de farinha. Para Mossoró, E. da Costa Beltrão 270 ditos com 10,800 ditos de dito. Para o Natal, J. V. de Lima 2 saccos com 150 ditos de assucar refinado. Para Parahyba, L. G. da Silva & Pinto 10 barricas com 898 ditos de dito branco; F. D. R. da Silva 3 ditas com 280 ditos de dito refinado.

No hiate nacional *Emilia*, carregaram: para Mossoró, M. da Costa Beltrão 9 barricas com 772 kilos de assucar branco; C. G. Torres 10 saccos com 750 ditos de milho.

Na barcaça *Mossoró*, carregaram: para o Natal, F. Bocha & C. 34 barriquinhas com 2,400 kilos de assucar refinado, 3 barricas com 225 ditos de dito branco. 18 barris com 1,728 litros de aguardente e 2 volumes com 21 kilos de doce.

Na barcaça *Aurora*, carregou: para Macáo, Satyro Cordeiro 319 saccos com 15,950 kilos de farinha e 23 barris com 2,875 ditos de mel; J. P. de Oliveira 100 saccos com 4,800 ditos de farinha.

Na barcaça *Nova Beberibe*, carregaram: para o Natal, Julio & Irmão 100 saccos com 4,000 kilos de farinha. Para Guararapes, Julio Irmão 5 pipas com 240 litros de aguardente.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 14	7:146$251
Idem do dia 16	167$104
	7:313$355

VOLUMES ENTRADOS

No dia 1 a 13	12,372
Po dia 14	
Vapor inglez *Delambre*	840
Patacho allemão *Cato*	86
	13,298

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 14	13,893
No dia 16	
Primeira porta	150
Segunda porta	481
Terceira porta	90
Trapiche Conceição	
Trapiche d'Alfandega	
	14,614

SERVIÇO MARITIMO

Alfarengas descarregadas nos trapiches da alfandega

No dia 1 a 14	20
No dia 16	
	20

NAVIOS ATRACADOS

No dia 1 a 14	3
No dia 13	
	3

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 14	17:901$544
Idem do dia 16	504$350
	18:405$894

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 14	56:594$356
Idem do dia 16	3:054$011
	59:648$367

IMPERIAL
Companhia de seguros
CONTRA O FOGO
EST: 1803
Segura contra o risco do fogo, casa e outros edificios, fazendas, generos e mercadorias de toda a especie.
Capital empregado .. 14,000.000$000
AGENCIA EM PERNAMBUCO
BROWN THOMSON & C.
31 Rua do Marquez de Olinda 31

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 15

Rio de Janeiro e portos intermedios 5 dias, vapor brasileiro *Pará*, de 1,740 toneladas, commandante 1.º tenente Carlos Antonio Gomes, equipagem 59, carga varios generos; a Bernardino Pontual.

Rio Grande do Sul—18 dias, patacho brasileiro *Arthur*, de 151 toneladas, commandante Antonio Joaquim Barlavento, equipagem 8, carga xarque.

Observação.

Não houve sahidas.

Navios entrados no dia 16

Liverpool—72 dias, barca sueca *Cygnus*, de 367 toneladas, commandante J. A. Berg. equipagem 11, carga carvão; a Simpson & C.

Cardiff—59 dias, barca ingleza *Trafagal*, de 254 tonelados, capitão *J. Wreght*, equipagem 10. carga carvão; a Henry Forster & C.

Newporte—48 dias, barca ingleza *Avondale*, de 713 toneladas, capitão J. B. Hastings, equipagem 15, carga carvão; a Eduardo Fenton.

Liverpool—40 dias, patacho inglez *Fleeteving*, de 196 toneladas, capitão F. Manley, equipagem 8, carga varios generos; a Johnston Pater & C.

Cadiz—31 dias, sumaca hespanhola *Sudina*, de 127 toneladas, capitão Jayme Sensat, equipagem 11, carga sal, azeite, e outros generos; a Pereira Carneiro Maia & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Amarração [no Piauhy] e escala—Vapor brasileiro *Jaguaribe*, commandante Julio Gomes da Silva Neves, carga varios generos.

Portos do norte—Vapor brasileiro *Pará*, commandante 1.º tenente Carlos Antonio Gomes, carga varios generos.

EDITAES

Edital n. 353.—Por este secretaria e de ordem do inspector geral da instrucção publica, faz-se saber ao professor João Valentim do Amaral, da cadeira de ensino primario de Gamelleira de Buique, que lhe é marcado o prazo de 15 dias para allegar o que tiver em seu abono relativamente á rescisão do contrato com que serve, por se ter verificado a hypothese do art. 119 § 1.º do regulamento de 27 de novembro de 1874; tendo lugar a intimação por meio da edital, por não se achar no districto de sua cadeira e ignorar-se o lugar em que está o referido professor.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco, 6 de agosto de 1877.

O secretario,

Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

Edital n. 354.—De ordem do inspector geral da instrucção publica e nos termos do art. 191 § 3º, do regulamento 27 de de novembro de 1874, intimo ao professor da 2ª cadeira do 1º anno da escola normal, bacharel Jorge Dornellas Ribeiro Pessoa a decisão do conselho litterario, determinando que contra o mesmo professor se proceda por achar-se incurso na comminação do art. 11 § 2º da lei n. 1,143, de 8 de junho de 1874, ficando-lhe marcado para a sua resposta o prazo de 15 dias, contados do decimo da publicação do presente edital, devendo comparecer a esta secretaria para receber copia do processo, sob pena de revelia. Secretaria da instrucção publica de Pernambuco 16 de agosto de 1877. — O secretario, *Joaquim Pereira da Silva Guimarães*.

O desembargador Francisco de Assis Oliveira Maciel official da imperial ordem da Roza e cavalleiro da de Christo, juiz de direito de orphãos e ausentes n'esta cidade de Santo Antonio do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por S. M. I. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que tendo sido sequestrado o espolio do finado Francisco Joaquim Lopes Ferreira, pelo presente são chamados os herdeiros e successores do dito finado para se habilitarem nos termos do artigo trinta e dous do regulamento numero dous mil quatrocentos trinta e tres, de quinze de junho de mil oitocentos cincoenta e nove. Dado e passado n'esta cidade do Recife de Pernambuco aos vinte de julho do corrente anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e sete. Sob meu signal e sello d'este juizo.—Eu, Domingos Nunes Ferreira, escrivão, o escrevi.—*Francisco de Assis Oliveira Maciel.*

O capitão Francisco Antonio de Brito, juiz de paz da freguezia de Santo Antonio da cidade do Recife, provincia de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que me foi dirigida por Augusto Frederico de Oliveira & Companhia uma petição requerendo que o admittisse a justificar a ausencia para lugar incerto de Joaquim Pereira Arantes, e que justificando-o quanto bastasse, lhe concedesse carta de editos para ser elle citado, afim de vir á primeira audiencia do juizo, findo o prazo de 30 dias, para se conciliar sob o pagamento da quantia de 18:643$670. E tendo exhibido prova sufficiente do quanto allegava, lhe mandei passar o presente edital de 30

dias, pelo qual é [illegible] mencionado Joaquim Pereira Arantes, para vir á primeira audiencia deste juizo, depois d'aquelle prazo. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, mandei passar o presente, que será affixado nos lugares do custume, e publicado pelos jornaes. Freguezia de Santo Antonio, 13 de agosto de 1877.—Subscrevo e assigno.—*Francisco Antonio de Brito.*

Juizo da provedoria.

Tendo sido apprehendidos pelo fiscal da freguezia dos Afogados, 17 animaes de raça suina que vagavam pelas ruas daquella freguezia, foram elles remettidos a este juizo pela camara municipal desta cidade, por officio de 8 do corrente, e sendo considerados bens do evento, como taes serão vendidos em praça publica do juizo, na sala das audiencias; e se alguem julgar-se com direito a ditos animaes deve-o allegar dentro do prazo de tres dias. E por ordem do Illm. Sr. Dr. juiz de direito provedor, se faz o presente, tudo de conformidade com a lei.

Recife, 16 de agosto de 1877.
O escrivão,
Luiz da Veiga Pessoa.

Edital n. 4

Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que não tendo sido despachados dentro do prazo marcado pelo edital n. 121 os volumes abaixo declarados, hão de ser arrematados á porta desta repartição, livres de direitos e sujeitos ao imposto da capatazia, ás 11 horas da manhã do dia 18 do corrente mez.

Armazem n. 7

Marca R & C n. 2 — 4 barris com vinho secco, vindos no vapor francez *Paraná*, descarregados em 7 de outubro de 1876 e consignados a G. Hervelin, medindo 900 litros, no valor official de 435$.

Armazem de bagagem.

Marca triangulo, S O no centro, ns. 37 e 38.— 1 pacote contendo amostras de brim de algodão, em retalhos, vindo do Havre no vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, descarregado em 23 de novembro idem e consignado a Gonçalves Irmão & C., sem valor.

Alfandega de Pernambuco, 14 de agosto de 1877. — O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

Edital n. 128

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial manda fazer publico que as arrematações da conclusão da obra da ponte sobre o rio Una e da ponte sobre o Rio Doce, em Olinda, foram transferidas para o dia 23 do corrente.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 14 de agosto de 1877.
O secretario,
Miguel Affonso Ferreira.

DECLARAÇÕES

Inspecção do arsenal de marinha

Faz-se publico que nesta data foi vistoriado o vapor *Cururipe*, da companhia pernambucana de navegação costeira, e achou a commissão que podia o vapor continuar a navegar.

Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco, 16 de agosto de 1877.
O inspector,
Francisco José Coelho Netto.

Massa fallida de Joaquim Pereira Arantes

O administrador da massa fallida de Joaquim Pereira Arantes convida aos credores de dita massa a apresentarem seus titulos para serem classificados, no prazo de 8 dias, a contar da data do presente, á rua do Bom Jesus n. 56. Recife, 8 de agosto de 1877.

Conselho de compras de marinha

O conselho contrata no dia 17 do corrente mez, á vista de propostas recebidas até as 11 horas da manhã e sob as condições do estylo, o fornecimento de arroz do Maranhão, aletria, bacalhão, batatas, café moido, carne secca do Rio Grande do Sul, carnaúba em velas, conserva preparada, doce, lenha, sal, sabão massa e toucinho de Lisboa, para completo do de viveres e outros objectos de consumo aos navios da armada e estabelecimentos de marinha, no corrente trimestre.

Sala das sessões do conselho de compras de marinha, em Pernambuco, 13 de agosto de 1877.—O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Thesouraria de fazenda

De ordem do Illm. Sr. inspector convida-se Manoel Paulino da Cunha Gouvêa, arrematante das comprehensões denominadas Capibaribe, Caricé e Merepos, pertencentes ao extincto vinculo de Itambé, a vir á esta thesouraria para aceitar nova letra, endossada na fórma da lei de 13 de novembro de 1827, com os juros que accrescerem, e sob as mesmas condições, nos termos da moratoria concedida pela ordem do thesouro n.º 139 de 20 de julho proximo passado.—Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 14 de agosto de 1877.—O secretario, *J. Mendes Pereira.*

Santissimo Sacramento da matriz da freguezia de Santo Antonio do Recife

Não se realisando no domingo 12 do corrente a reunião da mesa geral que tem de eleger tres procuradores e dous definidores, para preencherem as vagas da actual mesa regedora, são novamente convidados os nossos charissimos irmãos para comparecerem em o nosso consistorio, no domingo 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de se effectuar dita eleição. Consistorio da veneravel irmandade do SS. Sacramento da matriz da freguezia de Santo Antonio do Recife, 14 de agosto de 1877.
O escrivão interino,
Jayme Gomes da Silva.

MARITIMOS

NEW-YORK

Vapor inglez—Cassini

Este vapor sahirá de New-York no dia 24 do corrente mez, para este porto e o da Bahia.

CONSIGNATARIOS

Johnston Pater & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE **Navegação costeira por vapor**
Portos do sul
Maceió, Penedo e Aracajú

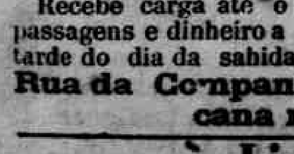

O vapor *Coruripe*, commandante .... seguirá para os portos acima no dia 20 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19; encommendas, passagens e dinheiro a frete, até as 3 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio na
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Lisboa

Segue com brevidade o patacho portuguez *Robim*: para o resto da carga, trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio numero 5.

Passageiros para New-York

A barca sueca *CONDOR*, que segue no fim desta semana para New-York, e que tem optimas accommodações, recebe passageiros para aquelle porto por preço razoavel; quem pretender póde entender-se com os consignatarios rua do Commercio n. 4.
HERM. LUNDGREN & C.

Companhia des Messageries Maritimes

LINHA MENSAL
O paquete
EQUATEUR
Commandante Rousseau

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo.

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

AGENTE
Auguste Labille
9— Rua do Commercio— 9

CHARGEURS REUNIS

COMPANHIA FRANCEZA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR
Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Steamer,
Ville de Santos
Commandante —Fontaine

Esperado do sul no dia 19 do corrente, tomará dentro do porto carga, passageiros e encommendas para o Havre via Lisbôa, e por baldeação para todos os portos da Inglaterra e do continente até o Baltico.

Tem excellentes accommodações para passageiros, sendo as passagens por preços reduzidos e inferiores aos das outras linhas e dando vinho na 1ª e 3ª classes.

STEAMER
Henri IV
Commandante Boullenger

E' esperado da Europa até o dia 23 do corrente, seguindo depois da demora indispensavel para os portos do sul de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar, dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que por ventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Para carga, encommendas, passageiros e o mais trata-se com os

CONSIGNATARIOS
Augusto F. de Oliveira & C.
42—Rua do Commercio—42
Entrada pela rua do Torres

LEILOES

Agente Remigio
LEILAO
DE
Moveis, louças, vidros, espelhos, quadros, tapetes, obras de ouro e prata e muitos outros artigos, a saber;

Uma mobilia de amarello com tampos de pedra, constante das seguintes peças: 1 sofá, 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 ditas de balanço, 2 consolos e 1 jardineira, 2 espelhos com moldura dourada, 1 par de jarros, 3 tapetes, 1 quadro, 2 escarradeiras, 1 candeeiro a gaz, 2 bancos para pés, 1 machina de costura, 1 cama franceza para casal, 1 cabide, 5 pannos de crochet, 1 mesa elastica, 1 meia commoda, 1 apparelho de porcelana para jantar, 5 cadeiras de amarello, 1 mesa de pinho, 1 lavatorio de ferro, 3 bacias, calices, garrafas, 3 bandeijas, 1 taboa e cavalletes para engommado.

Hoje
ás 11 horas em ponto
No primeiro andar n. 8 sito á rua do Bom Jesus

O agente Remigio, competentemente autorisado por uma familia que se retira para o Rio de Janeiro, fará leilão dos moveis e muitos outros artigos acima declarados, os quaes se acham em perfeito estado de limpeza e conservação.

AVISOS DIVERSOS

O unico deposito dos remedios do Dr. Ayer é em casa de Adamson Howie & C., á rua do Marquez de Olinda n. 37, entrada para o escriptorio rua do Bispo Sardinha n. 37, outr'ora rua do Encantamento.

— Na rua da Moeda n. 5 tem á venda uma porção de toneletes, os quaes são proprios para depositos de aguardente, garapeiras e outros misteres.

— PRECISA-SE—alugar uma ama para comprar e engommar para uma pessoa: na rua do Imperador n. 25 sobrado.

— Na rua do Jardim n. 19, precisa-se de um homem para tratar de calçados.

— Precisa-se de uma ama que faça todo o serviço necessario a uma pessoa: na rua do Livramento n. 4.

— Na rua do Rangel n. 5 cozinha-se com perfeição e aceio, mandando-se levar ae casas, assim como baddeijas de bolinhos para casamentos e batisados cammodamente.

— Roga-se á pessoa a quem for offerecido um dedal de ouro, bonito, com as iniciaes I. I. G. V., de o levarem ou por compra ou por gratificação, ao Corredor do Bispo n. 73, pois que a dona gratifica e agradece a quem o levar, por ser um objecto dado por sua querida mãi. Ella pede ainda a quem o tirou, que o atire na janella, pois ella vio e conhece quem foi, a vergonha não a fez tirar loge a quem o tirou, indo á sua casa pedir-lhe um favor que não o póde fazer. A dona deste objecto querido, pede, roga e perdôa a quem o tirou; mas que lhe restitua um objecto, do qual tem tanta saudade.

— Precisa-se alugar uma escrava para vender taboleiro, e mais serviço de casa: a tratar na rua po Barão do Triumpho n. 65.

— Na rua da Praia n. 55, primeiro andar, ha para alugar uma ama para serviço de casa e compras.

[illegible] DE PHANTASIA

Bonitas caixas para costura, com musica e sem ella.

Lindos livros [Horas Marianas] com capa de tartaruga, madreperola, etc.

Canivetes e tesouras finas.

Ricos lenços de seda com lindos desenhos.

Finos pentes de tartaruga.

Lindos desenhos para trabalho de lã.

Ricas collecções de visporas.

Bonitos bordados para saias.

Lindas caixas com tentos para jogo.

E muitos outros artigos de phantazia: só na loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4.

— Precisa-se alugar uma escrava que saiba cozinhar: quem a tiver, póde dirigir-se á rua do Rosario da Boa-Vista n. 51.

— Precisa-se de um menino para caixeiro: na rua da Florentina n. 32.

— Precisa-se de um caixeiro de 16 annos, e com pratica de taverna: a tratar no pateo da Penha n. 8.

— Precisa-se de uma ama: na rua do Rangel n. 73.

— Antonio Alberto de Souza Aguiar, precisando ir ao norte do imperio a negocio urgente, e tendo que demorar-se poucos dias, deixa o Sr. Manoel Maria L. de Araujo Leão encarregado de seus negocios durante sua curta ausencia.

— Perdeu-se uma letra de 416$ e um involucro com 11$, do jardim de palacio para a rua do Imperador, sacada pelo Dr. João Maria Seve, e aceita por Gervasio Pires Ferreira: quem ticer achado e entregar no escriptorio n. 24 da rua do Imperador, será gratificado generosamente.

— Precisa-se de uma ama que seja desembaraçada e limpa para todo serviço de casa de homens solteiros: a tratar na rua do Livramento n. 11, primeiro andar.

— Sebastião Elpidio de Mello Pinto, do Cerrá Mirim, no Rio Grande do Norte, tem uma carta na rua do Barão da Victoria n. 48.

— Precisa-se de uma ama: na rua de Hortas numero 17.

— Precisa-se de uma boa costureira que entenda de vestidos quem quizer, póde dirigir-se de 1 hora ás 3 da tarde. á rua do Rosario da Boa-Vista n. 53, segundo andar.

— Aluga-se a casa n. 32 do becco do Calabouço: a tratar na rua Imperial n. 324.

— Aluga-se uma boa escrava que sabe fazer todo o serviço de casa: na rua do Imperador n. 90, terceiro andar.

— Aluga-se barato o terceiro andar do sobrado da rua do Vigario n. 3, com sotão e mirante, com muitos commodos e fresco: a tratar na rua de D. Maria Cesar n. 42.

Aluga-se tambem uma casa terrea com bastantes commodos, no aprasivel arrabalde da Boa-Viagem, propria para passar a festa e muito perto do banho salgado: a tratar nos lugares acima indicados.

— Aluga-se por preço commodo o sobrado de dous andares da rua do Hospicio n. 59, muito pooprio para familia numerosa ou collegio, e tem encanamento dagua potavel, além de outras bemfeitorias para melhor commodo do inquilino: a tratar na rua de Paysandú, na Magdalena n. 44, ou na rua do Imperador, escriptorio.

— Aluga-se o armazem da casa á rua do Torres n. 12: a tratar na rua da Aurora numero 37.

— Aluga-se o armazem da casa á rua do Torres n. 12; a tratar na rua da Aurora numero 31.

— Aluga-se duas excellentes escravas para todo o serviço: na rua do Livramento n. 15, loja de calçado.

— Aluga-se uma excellente escrava para todo o serviço: na rua da Praia n. 33, primeiro andar.

AMA Precisa-se de uma ama para fazer o serviço de duas pessoas: a tratar na rua do Encantamento n. 16, primeiro andar.

AMA Precisa-se de uma ama que cozinhe, para pequena familia: na rua do Livramento n. 32.

Ama Precisa-se de uma ama de leite para criar uma criança de dous mezes: na Cambôa bo Carmo n. 36.

— Ama de leite, precisa-se de uma; a tratar na rua estreita do Rosario n. 36, loja.

AMA Precisa-se de uma ama para casa de rapaz solteiro: na rua Direita numero 21.

Ama de cozinha

Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua do Hospicio n. 47.

Engenho Diamante

O abaixo assignado, constando-lhe que no termo de Ipojuca se está movendo execução contra Lourenço Bezerra de Siqueira Cavalcante, em virtude da qual fez-se penhora no engenho Diamante, e vai ser levado á praça; vem pelo presente declarar que o referido engenho lhe está hypothecado, e por força desse titulo, está o abaixo assignado movendo execução, cujos autos acham-se hoje nesta cidade, afim de serem decididos uns embargos que foram oppostos naquelle termo. E desde já protesta contra todo e qualquer acto de alienação quanto ao referido engenho.

Recife, 1.º de agosto de 1877.
Gabriel Antonio de Castro Quintaes

Aluga-se

uma excellente casa no pateo de S. Pedro, em Olinda, tendo gaz e agua encanados, grandes commodos para familia, e acha-se em perfeito estado de limpeza: a tratar com Marcolino Travassos, no Forte do Mattos n. 13.

Machinas de costura

Concerta-se toda e qualquer machina de costura, seja qual for seu autor, bota-se toda e qualquer peça por mais difficil que seja, garantindo-se seu concerto: na rua do Barão da Victoria ou Nova n. 35 primeiro andar.

Attenção

Uma pessoa habilitada offerece-se ao commercio e ao publico para cobrar dividas, quer nesta praça, quer fóra, mediante previo ajuste, adiantando as despezas e prestando fiança idonea, podendo ser procurada a qualquer hora, na rua de Hortas n. 86.

Para passar a festa

Aluga-se uma casa terrea em Olinda, á rua Xavier Santa Rosa, perto dos banhos salgados, e com commodos para pequena familia; a pessoa que quizer alugar, dirija-se a esta typographia a fallar no primeiro andar com o administrador.

Arrenda-se

uma bonita baixa de capim, na estrada de Luiz do Rego, pouco adiante do hospital inglez, em Santo Amaro das Salinas; a tratar com Antonio do Rego Medeiros, á rua da Imperatriz n. 23, estabelecimento de molhados.

Aluga-se

a casa n. 4 á travessa do Bispo: a tratar com J. I. M. Rego.

INJECÇÃO DO DOUTOR MALTERRE

UNICA SOBERANA E INFALLIVEL
Na cura da leucorrhéa, flores brancas e corrimentos recentes ou chronicos

A blenorrhagia ou purgação, é uma inflammação do canal da uretra, occasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dê lugar, como a syphilis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copahiba, cubebas, etc., não produzem effeito senão communicando ás ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravéz do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas e repugnantes? Para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acção irritante? A resposta é simples: — Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer máos resultados. As injecções tão falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente d'aperto, affecção muito mais terrivel que o mal que se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não existe. A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta 10 annos de bons resultados, não interrompidos, não é irritante. E' *anti-blennorrhagica* em toda a extensão da palavra. Queremos dizer *é a causa do mal*, que ella déstroe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucosa e as glandulas d'onde provém a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão se segue á sua introducção, essa impressão é da pouca dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não é desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda as mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dous.

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o regimen indicado no impresso junto ao vidro.

Vende-se unicamente na

Pharmacia e drogaria de Bartholomeo & C.
34—Rua larga do Rosario—34.

LOJA DOS ARCOS
DE
Francisco Gurgel do Amaral
A' rua 1º de Março n. 20 A, esquina.

Este antigo e acreditado estabelecimento acha-se constantemente provido de um importante sortimento de fazendas de gosto, as quaes recebe directamente das melhores casas de Paris e por esta razão poderão ser vendidas por preços muito modicos.

Tem actualmente um esplendido sortimento de vestidos feitos e em cortes iguaes aos que se usam presentemente em Paris.

Tem igualmente um variadissimo sortimento de chapéos para senhoras o que se póde desejar de melhor em tal artigo, sendo preparados por uma das principaes modistas de Paris.

Além destes artigos tem constantemente grande sortimento de sedas, popelinas, granadines, superiores atoalhados brancos e de côres, guardanapos, toalhas para mesa e rosto, um esplendido sortimento de meias brancas e de cores para homens, senhoras, meninos e meninas, enxovaes para casamentos e baptisados, grande variedade de baptistas, cretones, gostos inteiramente novos, lindissimas gravatas para senhoras, completo sortimento de luvas de pellica, esteira da India para forro de salas, capachos de côco, tapetes, alcatifas, malas para viagens e muitos outros artigos que fazem parte do nosso sortimento.

Ha empregados especiaes para levarem as fazendas á casa das Exmas. familias, a quem pedimos que de preferencia mandem buscar qualquer artigo que precisarem para as suas toilletes ao nosso estabelecimento, pois sempre encontrarão fazendas de gosto e novidades.

A todos aquelles que nos honrarem com as suas compras, encontrarão sinceridade nos nossos tratos e modicidade nos preços.

Rua 1º de Março n. 20 A, esquina.

PERFUMARIA

BAZAR UNIVERSAL — RHM & QUINQUINA — **RUA NOVA N. 22**

PERFUMARIA DE TODOS OS FABRICANTES

Esta preparação tonica tem a qualidade dos dous productos que formam sua base, o RHUM E QUINQUINA. Ella fortifica os cabellos, evita sua queda e faz desapparecer a caspa. Seu perfume muito doce dá ao cabello um cheiro fino e agradavel

Unico deposito no Bazar Universal na rua Nova n. 22.

O Bazar Universal tem um completo sortimento de perfumaria de Lubin, Codray, Piver, Le Grand

Machinas de costura.

Para trabalhar a mão de 12 postontos de Gulh & Garbeek, Hamburgo

Obras de vime

Cadeiras de balanço para senhora, ditas para meninas, ditas para escola, ditas de braço, proprias para salas de espera, ricas costureiras para senhoras, balaiós, cestas, condecas, faqueiros, carrinhos para crianças com 1 e 2 assentos fundos para prato, berços, carrinhos pequenos para brinquedos de meninos e balaios para roupa suja,

RUA NOVA N. 22

GRANDE FABRICA
DE
CHAPEOS DE SOL
DE
FRANCISCO XAVIER FERREIRA
SUCCESSOR
DE Mme VIRGINIA FALQUE
4, RUA 1º DE MARÇO, 4

Completo sortimento de CHAPEOS DE SOL de todos os feitios—de todas as qualidades

Faz-se todo e qualquer concerto e tudo pelos mais commodos preços.

4, RUA 1º DE MARÇO, 4

Oleo puro de figado de bacalhão
Preparado por
Lanman & Kemp, Nova-York

Extrahido directamente dos figados frescos do bacalhão, por meio da compressão e sem acção anorosa alguma, depois de ter sido pescado nos clacos da Terra-Nova. E' de gosto agradavel e contém todo em grande proporção. E' de effeitos admiraveis no curativo da phtysica. Fortalece a delicada natureza das creanças: faz engordar, faz communicar as côres da saúde áquelles que fazem uso delle.

Vendem
Bartholomeu e Comp. A. Caors, José Elias de Moura e Comp, P. Paurer e Com.

XAROPE DO BOSQUE

Para cura da tisica, tosse, asthma, pleuriz, escarros de sangue, dôr nas costas e no peito, palpitação no coração, coqueluche, bronchites, inflammação de garganta, e todas as molestias dos orgãos pulmonares.

Pasta de Lirio Florentino para os dentos

Feita pela formula da antiga casa de H. Prins & C.

Attenção

O Xarope do Bosque e a Pasta de Lirio Florentino são preparados pela antiga e primitiva formula de H Prins & C., de cujas formulas é o abaixo assignado o unico proprietario.

A. L. DA SILVA CAMPISTA
109 -- Rua da Quitanda -- 109
RIO DE JANEIRO

Hortelão

Precisa-se de um portuguez que entenda de horta e plantação de capim: na rua do Livramento n. 32.

Ama No sobrado junto a saboaria do Recife, precisa-se de uma cozinheira.

Marcelino de Souza Pereira de Brito
(De Lisboa)

Adolpho de Brito Tavares Cordeiro e João Tavares Cordeiro, sabendo pelos jornaes, haver fallecido em Lisboa o seu muito prezado padrinho e amigo, Marcelino de Souza Pereira de Brito, rogam a seus amigos e bem assim aos parentes e amigos do fallecido, para assistirem uma missa, que por sua alma, mandam celebrar no dia 17 do corrente, ás 8 horas da manhã, na igreja da Madre de Deus; e desde já se confessam gratos por este acto de caridade.

Antonio Magalhães da Silva

A viuva e filhos do finado Antonio Magalhães da Silva mandam resar algumas missas por alma de seu marido e pai, segunda-feira, 20 do corrente, na capella do cemiterio publico, ás 7 horas da manhã, trigesimo dia de seu passamento; e convidam seus parentes e amigos para assistirem a este acto de religião e caridade, pelo que desde já se confessam agradecidos.

D. Clementina Eliza Pereira de Siqueira

José Camello Pessoa de Siqueira, seus filhos e cunhados mandam resar missas por alma de sua esposa, mãi e irmã, D. Clementina Eliza Pereira de Siqueira, no dia 20 do corrente, na matriz da Boa-Vista, ás 7 1/2 horas da manhã, 1º anniversario de seu passamento, e convidam aos seus amigos e parentes para assistirem a esse acto de carridade, pelo que se confessam reconhecidos.

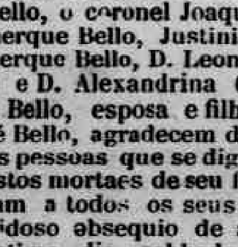

Joaquim José Bello

D. Alexandrina Cavalcante Campello de Albuquerque Bello, o coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque Bello, Justiniano Cavalcante de Albuquerque Bello, D. Leonor Bello Castello Branco e D. Alexandrina Cavalcante de Albuquerque Bello, esposa e filhos do finado Joaquim José Bello, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu finado marido e pai; e rogam a todos os seus amigos e parentes o caridoso obsequio de assistirem as missas do setimo dia, sabbado, 18 do corrente, ás 7 horas da manhã, na matriz da Boa-Vista.

GRANDE DESCOBERTA!!
CURA DAS TERRIVEIS MOLESTIAS
ASTHMA E TOSSE CONVULSA!!
PELO
ELIXIR PEITORAL ANTI-ASTHMATICO
DE
BARTHOLOMEU & C.ª

[illegible]

Rua do Rosario n. 34

PURGANTE DE MAGNESIA
CHOCOLATE DESBRIÈRE
[illegible]

FERRO DIALISADO BRAVAIS

Adoptado em todos os Hospitaes. Receitado pelos principaes medicos contra: Anemia, Chlorose, Desarranjos, Fastio, [illegible], constituição.

O Ferro dialisado, cuja formula verdadeira foi feita pelo Sr. Bravais. Preparado em apparelhos especiaes, segundo a formula que é mesmo Senhor só, possue, não póde ser imitado. Só pode ser tomado. Róga-se pois ao publico, que exija como garantia o nome, a assignatura e a marca de fabrica em frente, sobre a capsula, no rotulo ou no frasco.

Deposito principal em Paris: 13, rue Lafayette.

Fabrica em Asnières.

[illegible] Debilidade, [illegible], Nevralgias, Esterilidade, [illegible].

«O [illegible] a faser d'este producto incomparavel é o de citar as [illegible] pelos principaes medicos da França e mesmo d'Europa, sobre o Ferro dialisado Bravais. Apesar de ninguem poder marcar limites da [illegible] da sciencia, [illegible] medicos, duvido que jamais se possa encontrar um ferruginoso mais efficaz, mais [illegible] e mais [illegible] do que o Ferro dialisado Bravais, o qual possue vantagens superiores a qualquer ferruginoso, e não tem nenhum dos inconvenientes.»

Encontra-se em todas as Pharmacias da França e do Estrangeiro [illegible] de Pilulas, e Licor e de Pastilhas de Ferro dialisado Bravais.

Deposito em Pernambuco, FERREIRA MAIA & C., 37, rua Duque de Caxias.

ALIMENTO PARA AS CRIANÇAS

Almoço das senhoras e das jovens pessôas.

PARA fortificar as Crianças e as pessoas fracas do peito, do estomago, ou attacadas de chlorose ou d'anemia, o melhor e o mais agradavel almoço é o RACAHOUT dos ARABES, alimento nutritivo e reconstituinte de DELANGRENIER, de Paris.—Depositos em todas as principaes Pharmacias.

DRAGEES FORTIN DE COPAIBA E BISMUTO

Estas GRAGEAS, admittidas nas Exposições de Paris e privilegiadas, curam rapidamente as Molestias contagiosas as mais rebeldes sem cançar o estomago. Em consequencia, os MEDICOS as recommendam assim como a INJECÇÃO FORTIN hygienica e preservativa que nunca causa accidentes.

Deposito em Pernambuco, ELIAS DE MOURA & C.

VELOUTINE

[illegible] DE PÓ DE FLOR DE ARROZ

Especialmente preparado com [illegible]

É ADHERENTE e [illegible] INVISIVEL, dando á pelle uma frescura e aveludado natural.

Preço da Caixinha com borla, 5 fr. Paris, Ch. FAY, 9, rue de la Paix.

Deposito em Pernambuco, FERREIRA MAIA & C., PHARM.cos DROG.tas, 37, rua Duque de Caxias.

NOVA [illegible] FLORIDA

Marca da Fabrica. Vienne. Paris. 1873.

HIGIENE DA CABEÇA

EXTRACTO VEGETAL DE ROSAS com gemas de ovos.

ED. PINAUD, Perfumista, BOULEVARD DE STRASBOURG, 37, PARIS

XAROPE E PASTA MOUSSERON

Sit Albellus non Recat

O Dr. LUNEL de PARIS cita no seu jornal de medicina casos surprehendentes de Catarros, Bronchites, Tosses teimosas, etc., curadas pelo emprego do XAROPE E DA PASTA MOUSSERON, Pharm.co em Dijon (França). LER O PROSPECTO

Deposito em Pernambuco, JOSE ELIAS DE MOURA & C.

MEDALHA DE PRATA

ESTE OLEO É O MAIS APPRECIADO PELOS Medicos Francezes

OLEO DE FIGADOS FRESCOS DE BACALHAU

Experiencias em todos os Hospitaes de Paris

SUPERIORIDADE RECONHECIDA

DEROGQUE

DUCHAMP, [illegible], 26, rue [illegible]

Em Pernambuco FERREIRA MAIA & C. — BARTHOLOMEU & C.

MARAVILHOSAS CURAS

Têm-se obtido com os PREPARADOS DE JURUBEBA de BARTHOLOMEU & C.a

[illegible]

É incontestavel a efficacia das preparações de jurubeba [illegible]

Dez annos de acceitação!!

[illegible]

[illegible] Rosario [illegible]

MEDALHA NA EXPOSIÇÃO DE PARIS 1875

Pate Pectoral Dr. Zed

O Xarope e a Pasta do Dr. Zed, acalmão promptamente os casos d'Irritações do peito ou dos pulmões, Bronchites, Coqueluches, Defluxos, Catarrhos, etc.

Venda em atacado, em Paris, 22, rua Drouot. Em Pernambuco, ELIAS DE MOURA & C.

MILHARES DE VIDAS SALVAS!!

PELO INCOMPARAVEL MEDICAMENTO

XAROPE VEGETAL AMERICANO de BARTHOLOMEU & C.

Os medicos mais notaveis do Imperio applicam hoje o—Xarope vegetal americano—de preferencia a todos os medicamentos peitoraes estrangeiros, e milhares de curas attestam a efficacia de tão poderoso medicamento no tratamento da tisica pulmonar, cura das bronchites, defluxos, etc.

Medicamento simples em sua composição, preparado unicamente de plantas indigenas, e de optimo gosto, nenhum receio offerece na applicação.

Exigir a assignatura dos fabricantes na tarja que circula a capsula.

[illegible] Rosario n. 43

VICHY

Administração: PARIS, 22, boulevard Montmartre.

GRANDE-GRILLE. — Affecções lymphaticas, doenças das vias digestivas, obstrucções do figado e do baço, obstrucções visceraes, concreções calculosas da bile.

HOPITAL. — Affecções das vias digestivas, incommodas do estomago, digestão difficil, inappetencia, gastralgia, dyspepsia.

CÉLESTINS. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

HAUTERIVE. — Affecções dos rins, da bexiga, areias, concreções das ourinas, gota, diabetes, albuminuria.

EXIGA-SE O NOME DA FONTE NA CAPSULA

As Aguas das Fontes de Vichy, acima nomeadas, achão-se em Pernambuco, em casa de HARISMENDY e LABILLE, 9, r. do Commercio.

OLEO DUCOUX

OLEO DE FIGADO DE BACALHAU

Iodo-Ferreo com Quina

E CASCA DE LARANJA AMARGA

O apparecimento d'este oleo, é devido ao estudo e as numerosas experiencias feitas pelo Dr. DUCOUX durante longos annos, afim de reunir n'um so producto, o Oleo de Figado de Bacalhau, o Ferro, a Quina e o Xarope da casca de laranja amarga.

O augmento progressivo do consumo d'este producto, denota a sua grande voga.

O Oleo Ducoux é um poderoso medicamento contra a Anemia, Chlorose, Doenças do peito. Bronchites, Defluxos, Catarrhos, Tisica, Diatesi estrumosa e Escrofulosa, etc., etc.

Em rasão do emprego facil e economico e por não ter [illegible]

Deposito geral em Paris: Dr DUCOUX, 209, rue Saint-Denis, 209

[illegible] em casa de FERREIRA MAIA & C.a — FRANCISCO MANOEL da SILVA & C.a

4 RUA 1.o DE MARÇO 4

A' cidade de Diamante

LOJA DE JOIAS

Esquina da rua do Cabugá numero 11.

O proprietario deste estabelecimento resolveu, afim de apurar dinheiro vender mais barato 4 0/0 que em outra qualquer parte, garantindo todas as suas joias, entre as quaes se vendem: dedaes de prata para meninas e senhoras a 600 e 700 rs., anneis para cabello a 2$, rosetinhas para meninas a 2$, etc., e neste sentido todas as joias. Tambem se encarrega de concertos, com todo o asseio, promptidão e commodidade em preço: na rua do Cabugá n. 11.

300U000
Attenção
Escravo fugido

No dia 4 do mez findo fugio, no porto da Bahia, de bordo do vapor nacional *Bahia*, o escravo Romualdo, que seguia viagem deste porto para o Rio de Janeiro, de propriedade de Luiz José da Silva Guimarães, negociante no Recife, que o houve por compra em 25 de maio de 1869, a Jeronymo Theotonio da Silva Loureiro, morador na Baixa Verde, cujo escravo tem os seguintes signaes caracteristicos: cor acabralhada, estatura 5 pés, 1 pollegada e 3 pontos, cabello preto e carapinho, rosto comprido, olhos pretos, com olhar amortecido, nariz afilado, bocca grande, todos os dentes, barba pouca, e corpo grosso, em uma das mãos, por traz do pulso, tem um caroço á especie de um lombinho; pronuncia compassada, conservando-se, quando falla, em attitude de humilde e vista baixa, tem de idade 30 é 32 annos, pouco mais ou menos, é filho de Joso e Antonia, escravos de Manoel Salvador, de lugar Fazenda Grande ou Pajeú de Flores, d'onde o referido escravo é natural, e onde exercicia o officio de ferreiro. Sahio desta cidade vestido com calça e camisa branca, paletot de alpaca preta, chapéo do Chile, levou um bahuzinho de couro, com bastante roupa branca; assim como consta que no acto de embarque aqui, um preto foi á bordo e entregou-lhe a quantia de 600U000 a mandado de uma amasia de nome Romana. É provavel que tenha mudado de nome e de vestuario, e que ande calçado, para assim intitular-se livre e illudir a vigilancia das autoridades. Ha de com certeza seguir caminho da Bahia para esta cidade, em algum dos vapores da companhia bahianna, desembarcando em Maceió, ou pelo interior das duas provincias; roga-se, portanto, ás autoridades policiaes e aos Srs. capitães de campo, ou á qualquer outra pessôa que delle tiver conhecimento, o apprehenderem, participando ou entregando-o ao seu respectivo senhor no Recife, rua do Commercio n. 5, que serão recompensados com a gratificação acima.

Fumo hollandez

e cachimbos de barro

H. Ledebour, rua do Commercio n. 17, 1º andar

Tintura Japoneza

A unica approvada e premiada pelas academias de Paris e Londres, por não ser prejudicial á saúde, encontra-se nas principaes casas de cabelleireiros e em todas as boticas principaes de Pernambuco, Caors, Bartholomeu & C. Maurer & C. e rua da Cadeia n. 51, 1.º andar.

Cognac

Bisquit Dubouché & C. *, ** e ****

H. Ledebour, rua do Commercio 17, 1º andar

Aluga-se

o primeiro andar do sobrado n. 132 á rua de Domingos Martins, Senzala-velha): a tratar na thesouraria das loterias.

Alugam-se

o 2º e 3º andares da casa n. 80 á rua do Brum: a tratar á rua do Vigario n. 1.

Comeu...

Roga-se ao Sr. Alfredo Portugal, alfaiate, o obsequio de vir ao hotel da rua do Encantamento n. 3, para verificar a medida acima, medida comprida.

Costureiras

No pateo do Mercado Publico, sobrado n. 19, precisa-se de algumas costureiras, sendo duas para trabalhar em machina e outras para alinhavar.

Pharmacia

Precisa-se de um empregado com bastante pratica: na botica franceza da rua da Cruz n. 22, de A. Caors.

Parteira

Clara Maria da Conceição, assistente examinada, mudou-se para a rua de Santa Thereza n. 44, onde pode ser procurada para os misteres de sua profissão.

Cozinheiro

Aluga-se um preto cozinheiro: a tratar na rua da Imperatriz n. 37, segundo andar, ou no largo do Campo Santo, estabelecimento do Sr. Thomaz.

CASA DE PENHORES
TRAVESSA DA RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 2

Julio Isaac, pede a todos os Srs. mutuarios que têm cautelas vencidas, venham resgatal-as, porque se está liquidando todos os valores em cofre; não se recebendo, desde hoje, mais emprestimo sob penhores.

Recife, 16 de junho de 1877.

Mofina

E' pedra que não joga.
Agua molle em pedra dura,
Tanto dá até que fura.

(Mas esta é de bronze, que se não tem furado por ser estanhada).

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, que passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo, pois, é de novo chamado para o dito fim, pois deve S. S. lembrar-se que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava nesta cidade

Aluga-se o 2.º andar do sobrado n. 43, á rua d'Aurora: a tratar em casa de Costa Maia & C., á rua 1.º de Março n. 6.—Chapelaria Imperial.

ATTENÇÃO

Vianna, Christiani & C. pedem a todos os devedores á extincta firma Lyra & Vianna, queiram mandar pagar os seus debitos dentro do prazo de 30 dias, sob pena de verem seus nomes declarados no jornal e suas contas cobradas em seguida judicialmente.

Recife, 4 de agosto de 1877.

Ao publico

Pedro Carneiro de Almeida avisa ao respeitavel publico e a todos os seus freguezes que dissolveu amigavelmente a sociedade que tinha com José Jeronymo Bandeira de Mello, sob a firma Bandeira & Carneiro, no salão de cabelleireiro á rua do Cabugá n. 12, e retirando-se o socio José Jeronymo Bandeira de Mello pago de seu capital e lucros até esta data, ficando a cargo do abaixo assignado todo o activo e passivo daquelle estabelecimento, não se responsabilisando por qualquer debito que o ex-socio Bandeira tenha contrahido. Recife, 1º de agosto de 1877.

A Botina Maravilhosa

recebeu um completa sortimento de chiquitos para crianças, inglezes, e sapatos galoxas de borracha, para homens, senhoras e meninas: na rua do Crespo n. 19.

Mangas de Itamaracá

Chegaram para a confeitaria do Campos á rua do Imperador n. 24, algumas mangas de Itamaracá, proprias para presentes, ainda mais apreciadas por serem fóra do tempo dellas.

Aluga-se

por preço commodo um sitio na Capunga, rua das Crioulas n. 59, é todo murado, tem muitos arvoredos, uma grande latada de uvas, apura-se em fructas e flores 400$ annuaes: a tratar na rua do Vigario n. 33, 1º andar.

Lições de francez

Ensino theorico e pratico da lingua franceza lições particulares e curso pelo methodo mais facil e mais aperfeiçoado para se aprender a lingua em poucos mezes: na rua da Aurora n. 41, 2º andar.

Attenção

Precisa-se saber na rua Nova n. 31, se ainda existe nesta cidade João, filho de Manoel Joaquim Ferreira e Joanna Feliciana, naturaes de Pombeiro, districto de Guimarães, no reino de Portugal, o qual veio para esta cidade em 1826, e seu pai foi muitos annos cozinheiro dos frades de S. Bento, do Mosteiro de Pombeiro, e um seu irmão de nome Antonio, residente na cidade do Porto, é quem manda saber noticias des e irmão João.

Attenção

Fugio do engenho Vermelho, do termo e comarca do Rio Formoso, no dia 29 de julho do corrente anno, o escravo Athanasio, preto, fulo, de 35 a 40 annos de idade, e com os seguintes signaes: altura regular, grosso do corpo, bem fallante, cantador de improviso, rosto redondo e bexigoso, pouca barba e bem feito dos pés, levando vestido jaqueta e calça de brim pardo e camisa de madapolão: quem o apprehender, o que se pede a todas as autoridades, queira leval-o ao referido engenho, propriedade do Illm. Sr. tenente Pedro Alexandrino da Costa Lins, ou no Recife, a Cunha Irmãos & C., na rua da Madre de Deus n. 34, que será bem recompensado.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama que tenha bastante leite e bom, e que seja sadia: na rua da Penha n. 23, primeiro andar.

Aluga-se

o primeiro andar da casa n. 55 á rua do Bom Jesus, e a loja da casa n. 7 á rua da Penha: a tratar com J. L. de M. Rego, á rua do Commercio n. 34, segundo andar.

Medico e cirurgião

O Dr. Cyrilino Castro mudou o seu consultorio para a rua do Commercio n. 48, primeiro andar, onde póde ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde. Afóra estas horas na Passagem da Magdalena, sitio n. 20.

Café Imperatriz

Tendo feito uma segunda reforma nas salas dos bilhares, e ultimamente recebeu bolas e tacos novos, faz a estréa das novas bolas e tacos no dia 16 do corrente, ás 6 horas da tarde, e espera a concurrencia dos amantes dos bilhares.

Casas

Alugam-se as casas seguintes: rua da Palma n. 86: a chave está junto n. 88; rua de Marcilio Dias n. 36, loja: a chave está defronte n. 29; e rua do Pilar n. 3, por preços commodos; a tratar no Recife, rua do Marquez de Olinda n. 3.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com pratica de taverna, de 12 a 14 annos de idade, prefere-se portuguez: a tratar na rua dos Pires n. 31.

Attenção

Desappareceu um cachorro do Reino, de raça pequena, foi visto nos braços de uma pessoa, na travessa do Verus; assim pede-se o favor de vir entregar na rua da Imperatriz n. 65, primeiro andar, que será gratificado.

Alexandre da Motta Canto

em rectificação ao annuncio publicado neste *Diario* de 6 até 10 do corrente, declara que dito annuncio deve ser entendido unicamente em relação ao seu estabelecimento no pavimento terreo de seu sobrado, que é somente acerca do que está resolvido a fazer negocio, isto é, a fazer sociedade com a pessoa que quizer geril-o por sua conta por meio de aluguel do mesmo estabelecimento no seu sitio Atalaia, na cidade da Escada: a pessoa que pretender, entenda-se com o mesmo annunciante, que fará negocio.

Attenção

Declaro que chamei por este *Diario*, durante tres dias, a Exma. Sra. D. Senhorinha Generosa de Azevedo, para lhe pagar o laudemio e fôro de um terreno, do qual é ella possuidora. Recife, 14 de agosto de 1877.

Galdino Pio dos Santos.

200$ de gratificação

Fugiram na noite de 6 do corrente agosto, do engenho Maçauassú, freguezia da Escada, e propriedade do coronel Marcionillo da Silveira Lins, dous escravos de nomes Zacarias e Antonio, com os signaes seguintes:

Zacarias, cabra, corpulento, pés e pernas grossas, pouca barba no queixo, falta de dentes do lado de cima e alguns podres, uma marca de talho de ferida na cabeça, acima da orelha esquerda, (póde estar incoberto pelo cabello), marcas de chicote, uma cicatriz de fistula no rosto (face esquerda), idade 28 annos pouco mais ou menos.

Antonio, idade 25 annos, pouco mais ou menos, corpo e altura regulares, bastante barba e um pouco ruiva, cabellos carapinhos e já com alguns brancos, mulato aça e côr encerada, dentes limados e com falta de um ou dous no lado de cima, com um signal em uma das pás: quem os apprehender, receberá a quantia acima de seu referido senhor, na Escada, engenho [illegible].

200$000
Alerta

Fugio em outubro de 1874, o escravo José, preto, crioulo, de idade 12 annos, altura regular, conforme sua idade, secco, pernas regulares, cabeça comprida, pescoço comprido, pés chatos; este escravinho foi comprado no Paço de Camaragibe ao Sr. João Vieira de Lima, e só esteve em poder do abaixo assignado 15 dias, findos os quaes desappareceu e consta estar em terras dos engenhos Pantano, Riachão, Santo Antonio Grande, Sacramento, Corenha ou Quebra, conforme cartas que o abaixo assignado tem: quem o apresentar na rua de Hortas n. 86, sobrado, terá a gratificação acima.

Maximino da Silva Gusmão.

Fugio em julho do anno passado, o escravo Jacob, preto africano, idade maior de 50 annos, alto, secco, pernas compridas, cabeça com uma corôa no meio, pescoço comprido, pés seccos, é bastante vagaroso e falla mal; este escravo logo que fugio foi ter em Una, na propriedade do Sr. Joaquim Felicio de Sá Barreto, e este mandou solicitar para alugar e não me convindo, mandei-o embora, e até hoje não appareceu mais; este escravo foi de seu irmão o Sr. Antonio Victor de Sá Barreto: o abaixo assignado gratifica com a quantia de 50$ á quem o trouxer á rua de Hortas n. 86.

Maximino da Silva Gusmão.

COMPRAS
Trastes

Cumpra-se e vende-se, novos e usados e recebe-se tambem para vender em leilão, mediante commissão razoavel: no armazem de moveis á rua estreita do Rosario n. 11.

— Compra-se uma casa nos arrabaldes desta cidade, no valor de 6:000$, pouco mais ou menos, prefere-se na Soledade e seus arredores: na rua do Crespo n. 18 se dirá quem compra.

— COMPRA-SE uma escrava que saiba bem cozinhar: a tratar á rua larga do Rosario numero 32.

— Compra-se uma mucamba de 12 a 16 annos de idade, que tenha alguma habilidade: a tratar na rua do Marquez de Herval n. 44.

PENNAS DE EMA

Compra-se e paga-se bem: na rua do Marquez de Olinda n. 24.

VENDAS

— Vende-se um bote grande e novo, o qual se acha ao pé da guardamoria: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 58.

— Vende-se por preço commodo um terreno em Beberibe de Baixo ou Agua-Fria, com 100 palmos de frente e mais de 450 de fundo: a tratar na rua de D. Maria Cesar n. 47.

PECHINCHAS

Lindissimas baptistas para vestidos, a 240 rs. o covado.

Variadissimo sortimento de maripozas, a 400 rs. o dito.

Grande sortimento de popelinas para vestidos, a 400,500 e 600 rs. o covado

Maripozas brancas, o que tem vindo de mais gosto.

Riquissimo sortimento de cretones com desenhos inteiramente novos.

Popelinas de seda pura, a 1$000 e 1$200 o covado.

Popelinas de seda branca para casamento, a 1$000 e 1$200 o dito.

Madapolão francez de duas larguras, a 5$000 e 5$500.

Cambraia transparente para vestidos, a 3$500 e 4$000 a peça.

Fustão branco para vestidos e vestuarios para meninos.

Bramante com 4 larguras, a 1$500 a vara; é muito barato!

Camisas bordadas para senhora, a 3$000 e 4$000; que pechincha!

Gorgorão de lã, de cores lindas para vestidos, baratissimo.

Leques de madreperola finos, desenhos riquissimos a 10$000.

Chitas: grande sortimento e para todo preço.

Temos um completo sortimento de fazendas, das quaes a maior parte não annunciamos, para não enfadarmos os dignos leitores, e de todas se dão amostras e mandam-se em casa das Exmas. familias para melhor escolherem: **na Fragata Amazonas 47— Rua Duque de Caxias — 47**

— Está á venda o engenho Sapucaia de Beberibe. Quem quizer possuir uma das melhores propriedades desta provincia, deve fazer uma visita a aquelle lugar para certificar-se do que se diz: é um engenho feito com toda a solicitude e apenas acabado de levantar-se agora, porém prompto de tudo para moer, já contendo uma pequena safra, pouco mais ou menos 400 pães, e plantações maiores já fundadas para a safra futura; com optimos terrenos de plantação de varzeas e ladeiras já amanhadas com artes de melhoramentos agricolas, principalmente as varzeas, niveladas e cortadas por um forte riacho, dispostamente encaminhado para fazer-se irrigações a vontade em uma areia pouco mais ou menos de 300,000 braças quadradas; uma excellente casa de vivenda feita a moderna e em situação muito agradavel e saudavel, cercada com o maior pomar desses arrabaldes, e tudo isto proximo á capital, de que só dista meia hora de caminho de ferro; circumstancias que trazem em si a marca do valor da mesma propriedade. Mas sendo assim, como é que o seu proprietario quer se desfazer della? E' o que deve suggerir na idéa de quem ler este annuncio.

Vende-se porque na confecção dessa obra o seu proprietario contrahio um pequeno deficit, que não obstante ser inferior á decima parte do valor da mesma, não acha em Pernambuco outro recurso senão precipitar no abysmo todo o producto de um trabalho constante da vida activa de um homem, por assim aprazer os caprichos de seus credores, homens do commercio em grosso trato, que por uma quantia insignificante não trepidam em arruinar as posições individuaes, nem matar o instincto, gosto e habilitações não vulgar de quem se propunha o desenvolvimento de uma industria de que são elles os primeiros a tirarem proveitos.

Vende-se porque em Pernambuco a consideração estimativa da agricultura é tal que ainda mesmo se offerecendo por hypotheca uma propriedade quasi sobre a cidade, só por significar agricultura, afugenta todo o animo de alguem se fiar nella, embora tivesse valor superior a dez vezes a quantia pedida.

Vende-se por ser uma propriedade agricola, situada em uma das provincias do norte do Brasil, que continuando a ser gerida pelos genios que a governa, o proprietario descrê do seu futuro.

Tambem vende-se por querer externar-se das circumstancias em que, como proprietario, está sobjugo das nossas leis de garantia de propriedades, que são perfeitos sophismas para garantia dos direitos dos mais fortes (se desenvolverá isto mais tarde).

Estas circumstancias, porém, não importando nos animos daquelles que pensam differentemente, são a elles que se convida a fazerem bom proveito desta occasião. Faz-se todo negocio, ou vende-se todo ou as partes em separado, isto é, retalha-se o terreno em que offerece situações as mais agradaveis para casas de recreio; desmante-la-se o engenho, vende-se em separado o seu machinismo, que é todo novo, como que se sahisse das fabricas, a saber: um excellente vapor já experimentado para moer mais de trinta pães por tarefa, uma moenda inteira de ferro com as competentes rodas e rodetes de ferro, um parol e competentes bicas, tudo de ferro, nove tachas ou vasos de assentamento de grandezas graduadas, sendo tres de ferro batido e seis de dito fundido, todas em perfeito estado, diversas bombas, sendo uma de moto continuo n. 7, e outras americanas, diversos encanamentos de ferro, cobre e chumbo, sendo preciso desenterrar-se alguns na extensão de 200 braças, 200 formas de ferro galvanisadas, em perfeito estado, 20 fusos de sicupira para casa de purgar, uma machina de ferro para moer mandioca, um forno de dito para cozer farinha, um completo apparelho de distilação, novo, por ser acabado de assentar este anno, constando de um alambique de cobre, de capacidade de 120 canadas de calda, um esquenta garapa tambem de cobre e da mesma capacidade, uma bomba de cobre com encanamentos, para caldas, 12 cubas, 5 pares de ancoras, 3 pipas para deposito de aguardente, finalmente todos os mais petrechos dependente dessa industria, como bem arados, cultivadores, grades, padiola para aterros, tudo de ferro, carroças, bicas, côxos, bois mansos, vaccas, novilhas, quartãos, etc.

Bom negocio

Vende-se uma padaria bem localisada e que dispõe de grande freguezia: a tratar na rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Cal de Lisboa

Vende-se cal de Lisboa, chegada no ultimo vapor, em muito boas barricas: no largo do Corpo Santo n. 15, primeiro andar.

Vende-se

Cal de Lisboa, nova, chegada no *Arabella*.
Potassa da Russia, em barricas de 50 kilos.
Cimento Portland.
Cera em velas, em caixinha de 1 arroba.
Cera em grume, em barricas.
Vinho do Porto, em ancoretas, barris e caixas.
Algodões e fio da Bahia.
Genebra Old Tom: na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

— Luiz Gonçalves da Silva & Pinto teem para vender:
Vinho Colares.
Cal de Lisboa.
Cera de carnaúba.
Feijão mulatinho: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 39, 1º andar.

Cimento

em barricas de 400 libras

Domingos Alves Matheus tem para vender muito superior CIMENTO em barricas de 400 libras, por preço commodo: na rua do Vigario n. 7.

Popelinas de seda a mil réis o covado

Aproveitem

Loja da America, á rua do Cabugá n. 10

Verdadeiro

setim Macáo de todas as côres a 1$600, á rua do Cabugá n. 10, loja da America.

— SAUNDERS BROTHERS & C. teem para vender em seu escriptorio na praça do Corpo Santo n. 11:

Tintas em massa, branca, de alvaiade de zinco e de chumbo, verde e preta.
Oleo de linhaça em latas de 8 1|2 galões.
Vinho do Porto, superior.
Dito Sherry.
Cognac. Em caixas de uma duzia.
Cerveja branca e preta, da muito conhecida marca Z, em caixas.

O Barateiro da rua 1º de Março n. 1 recebeu o seguinte:

Alpaca de uma só cor.
Ditas com listras.
Lãzinhas de Philadelphia, gostos muito lindos.
Cretones francezes.
Granadinas pretas.
Nanzuck de cores e cortes Foil de alcace.
Selezias.
Espartilhos.
Gravatas para senhoras.
Punhos e collarinhos para ditas.
Popelinas de gosto.
Mariposas de cores.
Flor dos Alpes, (que lindos gostos).
Outros muitos artigos que vende barato

O BARATEIRO
Rua Primeiro de Março n. 1
Agostinho, Santos & C.

A'S MENINAS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, é a unica que tem um completo sortimento de bonecas e brinquedos para meninas, tendo entre elles lindos toiletes, commodas, aparadores, guarda-louças, etc., etc.

JARROS

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, recebeu um lindo sortimento de jarros para flores, e está vendendo barato.

AOS FUMANTES

A loja da Malva-rosa, á praça da Independencia ns. 2 e 4, previne aos Sr. fumantes que além das melhores e mais conhecidas marcas de cigarros fabricados nesta cidade, acaba de receber do Rio de Janeiro, um completo sortimento de cigarros tanto de papel como de palha, das melhores e mais acreditadas marcas; assim como os excellentes charutos do Rio e Bahia, etc.

24—RUA DO COMMERCIO—24

Neste estabelecimento vende-se o verdadeiro e superior vinho de Bordeaux, tanto em barris como em engarrafado, e mais barato do que em qualquer parte, por ser recebido de conta propria. No mesmo estabelecimento compra-se garrafas vasias que tenham servido para vinho de Bordeaux ou cognac.

BRETANHA FINA

de linho a dez mil réis a peça

Rua do Queimado n. 43

Pechincha!

Bretanha muito fina, de linho, com 30 jardas, fazenda de 20$ por 10$; é grande pechincha! Só tem o 43 da rua do Queimado.

Tomem nota:

14—Rua do Imperador—14

O ARMAZEM DO NUNES

(Nutrição instantanea)

Grande variedade de generos alimenticios de superior qualidade.

Modicidade espantosa!
Facilidade gastrica!
Vantagem proveitosa!

Veijam:

O Nunes tem resolvido vender barato, baratissimo; garantir a superioridade de suas mercadorias; sustentar uma prodigiosa variedade de generos raros e saborosos, e finalmente mostrar a facilidade de qualquer pessoa passar bem com pouco dinheiro.

Custa pouco

Venham tirar a prova e depois digam se ha quem tenha sortimento mais variado e superior; que venda mais barato e dê melhores provas de sinceridade e franqueza do que o

NUNES

Vestuarios para baptisados

Chegou para a nova loja do Pavão um bonito sortimento de vestuarios e toiletes proprios para baptisados, vindo cada um em seu cartão, que se vendem de 8$ até 24$; isto á rua Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

Popelines a 360 e 400 rs.

Chegou para a loja do Pavão um elegante sortimento de bonitas popelinas de quadrinhos, proprias para vestidos, tendo de todas as côres, que se vendem a 360 e 400 rs. o covado; assim como um bonito sortimento de mariposas, das mais finas e lindas que tem vindo ao mercado, a 400 rs. o covado; isto á rua Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

Babadinhos

Na loja do Pavão vende-se um bonito sortimento de babadinhos e tiras bordadas, de todas as larguras, tendo tapadas e transparentes, que se vendem á rua Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

Cretones para vestidos a 320 e 360 rs.

Chegou para a loja do Pavão um magnifico sortimento dos mais encorpados e bonitos cretones de todas as côres, tanto de listras como de quadros, que se vendem a 320 e 360 o covado: é pechincha: á rua do Duque de Caxias n. 55, loja de Pereira da Silva & C.

SALSA, CAROBA E MANACÁ

O mais energico elixir depurativo do sangue

Unico approvado e privilegiado pela Junta de Hygiene do Rio de Janeiro, e autorisado pelo governo imperial por decreto de 18 de dezembro de 1871

DE PROPRIA INVENÇÃO E PREPARAÇÃO DE

EUGENIO MARQUES DE HOLLANDA

(Do Piauhy)

Pharmaceutico formado pela Imperial Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, socio effectivo do Instituto Pharmaceutico da Côrte e correspondente da Sociedade Pharmaceutica do Grão-Pará, e laureado na Exposição Nacional em 1866, pelos seus productos chimicos e pharmaceuticos cavalleiro da Imperial Ordem da Rosa, etc.

Este preparado é sem contestação o melhor de todos os seus similhantes: já tão conhecido em todo o imperio, principalmente no Rio de Janeiro, onde o seu consumo em 1876, chegou a 24,000 frascos!!! Aquelle que mais proveitosamente (o seu salutar effeito principia logo com as primeiras dóses) se poderá applicar em todas as molestias que teem sua origem na impuridade do sangue e principalmente nas molestias syphiliticas, como sejam: gonorrhéas, bobões, cancros, bobas, rheumatismo-articular ou muscular, darthros, empingens e outras molestias da pelle, etc. etc.

Vende-se uma duzia por 42$000
Cada frasco por 4$000

Deposito em Pernambuco á rua do Cabugá n. 14.

Tambem existe á venda neste deposito os seguintes preparados do mesmo autor

Xarope balsamico peitoral de flores e bagos de aroeira e mucilagem de mutamba, como atratamento radical das molestias das vias respiratorias, taes como: catarrho pulmonar agudo ou chronico, laryngites, bronchites, hemoptizes ou escarros de sangue, coqueluche, affecções asthmaticas começantes, e na convalescença das pneumonias.

Linimento anti-rheumatico, para tratamento do rheumatismo articular ou muscular, chronico ou agudo, gottoso ou syphilitico, dôr syatica, e como resolvente das bobas, exostoses e tumores.

Pomada anti-herpetica ou anti-darthrosa, para tratamento prompto de darthros, empingens, noduosidades, escoriações syphiliticas, caspas e de todas as molestias da pelle, devidas ao contacto ou á impureza do sangue.

Pilulas anti-periodicas, para cura prompta das febres intermittentes, ou sezões, constipações, febres remittentes, paludosas e perniciosas; são laxativas.

Odontina, especifico vegetal para a cura instantanea das dôres de dentes, por mais rebeldes que sejam, quer provenham de cariação do dente, quer sejam propriamente nervosas.

Dão-se prospectos.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104.

DEPOSITO RUA DO APOLLO NS. 2 E 2 B

DE

CARDOZO & IRMÃO

Pedem aos Srs. agricultores desta provincia uma visita a seu estabelecimento para verem o grande sortimento de machinas e ferragens que teem em deposito, tudo da melhor qualidade, o que tudo vendem a prazo ou a dinheiro, com desconto, e a preços muito resumidos.

MACHINAS a vapor, de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, as melhores que aqui teem vindo.

MOENDAS e meias moendas, obra superior, impossivel de desacunhar, por virem com argoletes.

FORMAS para assucar, pintadas e galvanisadas.

RODAS D'AGUA fortes e bem acabadas.

RODAS DENTADAS de todos os tamanhos e qualidades.

TACHAS BATIDAS e fundidas.

ARADOS de todas as qualidades.

MOINHOS para mandioca.

FORNOS para torrar farinha, e

TODAS AS FERRAGENS precisas á agricultura desta provincia.

ENCOMMENDAS — Mandam vir da Europa qualquer machinismo, responsabilisando-se pela sua boa qualidade.

CONCERTOS — Concertam qualquer machinismo e fazem contrato annual para todos os concertos do engenhos; para esse fim teem a fabrica bem montada, com grande e bom pessoal, e dirigida por dous engenheiros

FRANCISCO CORREIA DE MESQUITA CARDOZO,
(ha pouco chegado da Inglaterra.)
GEORGE BRAIU (o mais pratico e antigo que aqui ha)

Rua do Brum ns. 100 a 104.

Deposito rua do Apollo ns. 2 e 2 B.

Fresco caporal

Amaral, Nabuco & C. receberam pelo ultimo vapor da Europa fumo caporal, e vendem em seu Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria numero 2.

Preto e verde

Amaral, Nabuco & C. receberam novo chá preto e verde, e vendem no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

Espreguiçadeiras

Amaral, Nabuco & C. vendem elegantes e fortes cadeiras de abrir e fechar, de madeira: no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria numero 2.

Fumo secco

em rolos de meia arroba; vende-se na rua da Madre de Deus n. 11.

Papel para forro de sala

Vende-se com lindos e variados desenhos, por metade do seu valor, no armazem de moveis, á rua estreita do Rosario n. 11.

Batistes lizas
a 320 rs. o covado
6 rua do Cabugá
Loja da Conquista.

— Para quem quer ser commerciante, e que se acha em principio, em um magnifico ponto acha-se á venda a taverna sita no pateo do Paraizo n. 30.

APROVEITEM AS PECHINCHAS

Na loja d'America á rua do Cabugá n. 10

MENDES & C., LIQUIDAM AS SEGUINTES FAZENDAS POR PREÇOS BARATISSIMOS

Attenção

Popelinas de sêda, fazenda de 2$ a 1$200 para acabar.
Ditas d'uma só côr imitação de gorgurão a 1$600.
Grosdenaples e gorgurão preto de sêda, preços sem competencia.
Setim macáo, todas as côres.
Véos e mantilhas de filó preto de sêda, preços rezumidos.
Filó de sêda preto, branco e de linho com salpicos e liso.
Bombazinas, merinós, alpacas, cantão, princeta e lã lisa para vestidos, etc., etc.
Alpacas de côres para vestidos, magnifico sortimento.
Baptistas miudinhas, finas, lindos padrões e côres fixas a 240 rs.
Mariposas brancas e de côres, cretones e chitas, bom sortimento para todos os preços.
Saias brancas a 2$000, é pechincha, aproveitem.
Penteadores de casas lisa bordados a 4$500, é barato.
Punhos e collarinhos para senhoras, enfeitados de renda, é novidade.
Véos de filó para chapéos com salpicos dourados e prateados.
Gravatas para senhoras e para homens, esplendido sortimento.
Meias de côres e brancas para senhoras, homens e meninos.
Lenços de linho em caixinhas de phantazia, duzia 4$000.
Camisas de meia differentes qualidades e preços.
Cambraia adamascada para cortinados, e cortinados bordados.
Tapêtes de todos os tamanhos.
Secilias, bretanhas, esguião de linho e bramante de 4 larguras.
Casemiras pretas e de côres em peças e cortes.
Panno preto e azul especialidade para 7$ e 8$000.
Colchas brancas e de côres e cobertores de lã.

Chales á rainha Victoria

Ricos chales, mantas superioridade em tecido e côres, nunca vistos a 12$.
Espartilhos á Princeza Regente, são lindos.
Granadina preta de sêda de listras e quadrinhos.
Chapéos de sol, sêda trançada e castões de phantazia.
Collarinhos para homens, superior qualidade a 7$500.
Leques pretos bordados, lisos e de côres sortimento completo.
Chales pretos, bordados, lisos e de côres, sortimento completo.
Camisas brancas e de côres o melhor sortimento possivel.
Cobertores escuros de lã a 1$800, é pechincha.
Ditos brancos a 1$000 um.
Lenços de esguião, finos, a 2$000 a duzia, é pechincha sem igual.

Alta novidade

Fichús de lã e sêda, recebidos hontem, é o que de mais gosto se pode desejar, e vendemos por commodo preço

NA LOJA D'AMERICA A' RUA DO CABUGA' N. 10.

Sempre teem sido os unicos que vendem barato!

O Cincoenta e nove

á rua Duque de Caxias

Admirem!

Rico sortimento de popelinas de linho, a 400 e 500 rs. o covado.
Ditas de seda, padrões sem iguaes, a 700 e 800 rs. o dito.
Merinós de côres, que excellente fazenda, a 900 rs. o covado; é baratissimo!
Baronezas de linho, só temos quem as recebeu, a 600 rs. o dito; aproveitem!
Lindas mariposas, sem competencia, a 400 rs. o dito.
Baptistas, côres fixas, a 260 rs. o dito.
Cretones suissos, os mais novos padrões que tem vindo, a 320 e 360 rs. o dito.
Chitas claras, bom sortimento, a 220 e 240 rs. o dito.
Ditas claras escocezas, a 260 e 280 rs. o dito.
Fichus de lã, ultima novidade, a 2$500, 4$ e 6$; a elles. Ha tambem de seda e linho.
Magnificos chales á princeza regente, a 10$; aproveitem!
Esguião de linho, a 1$200 e 1$800 a vara.
Bramante largo de algodão, a 1$500 dita.
Atoalhado para mesa, a 1$500 a dita.
Para baptisado, lindissimas toalhas de labyrintho, trabalho de muito gosto e perfeição, a 4 $! Já vendemos a 80$ e 100$.
Para fronhas, lindas estampas de dito, a 2$ o par.
Temos um completo sortimento de casemiras de côres, a 3$, 4$ e 5$ o corte; aproveitem.
Merinós, princetas, pannos, alpacões e alpacas, para todos os preços.
Toalhas felpudas, grandes, a 6$ duzia.
Lenços abainhados, a 1$800 a dita.
Ditos finos de linho, em lindas caixas, a 3$ a duzia.
Collarinhos de linho, modernos, a 7$.
Meias superiores, em caixas de madeira, a 6$500 e 8$ a dita! a ellas.
Brins brancos, de linho puro, a 1$500 a vara.
Bons padrões em angolas, a 440 rs. o covado.
Cretones inglezes, boa fazenda para camisas, a 280 rs. o dito.
No 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

Vinho de Bodeaux

a 4$000 por duzia de meias garrafas com capas de palha. Caixas sortidas de vinhos finos a 20$.
H. Ledebour, rua do Commercio n. 17, 1º andar

Vende-se

o engenho Conceição, em Serinhaem, nesta provincia, muito bom d'agua, podendo safrejar annualmente 2,500 pães: quem o pretender, dirija-se á praça do Corpo Santo n. 15, primeiro andar, onde achará com quem tratar a respeito.

Camisas inglezas

a 28, 30 e 36$ a duzia, na fragata amazonas rua Duque de Caxias n. 47.

Verniz para mobilias e armaçóse

Querem envernizar suas mobilias por 1$000? E' o custo de um frasco de verniz, que dá para envernizar uma mobilia. Conserva seu brilho por espaço de 6 annos. Os frascos tem nos rotolos a maneira de como deve ser a sua applicação e por isso póde ser applicado por qualquer pessoa.

VENDE-SE NA RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 28.

Breu purificado

claro, barricas de 200 libras: no armazem de Jorge Tasso, á rua do Amorim n. 37.

Pechinchas em fazendas baratas

RUA DO CRESPO N. 20

Loja de Almeida & Campos

Saias bordadas para senhoras a 3$ uma.
Fronhas bordadas de labyrintho a 1$800 par.
Lindissimas batistes miudinhas, para 240 e 260 réis o covado.
Chitas escuras e claras, bons pannos, para 240, 280 e 320 réis o dito.
Mariposas de côres, lindos gostos, para 360, 400 e 440 réis o dito.
Cretones inglezes, bons pannos, para 360 e 400 réis o covado.
Cambraia transparente, fina, a 3$500 a peça.
Mariposas tapadas á especie de fustão, a 300 réis o dito.
Lãzinhas de côres todas de quadros a 160 réis o dito.
Ditas escocezas, bons gostos, a 20 réis o dito.
Merinós lisos para vestidos, á imitação de gorgorão, a 1$ o dito.
Popelines de algodão, gosto de listras, a 240 o dito.
Ditas de linho, os mais modernos gostos, á 500 réis o dito.
Ditas de linho e seda, gostos novos, a 640 o dito.
Etoile de Nord, lisas, uma só côr, todas de listras, para vestido, a 600 réis o covado.
Punhos de linhos para senhoras, gostos novos, a 2$ o par.
Fustão branco para vestidos e para roupas de meninos a 640 réis o covado.
Espartilhos finos para senhoras a 4$500 e 5$ cada um.
Punhos de linho para homem a 10$ a duzia.
Ganga lisa amarella para vestidos e enfeites, a 320 réis o covado.
Linhos pardos lisos para vestidos a 28 réis o dito.
Dito de listras aparadas, gostos, a 300 réis o dito.
Brim pardo liso a 500 réis o dito.
Damasco de lã a 500 réis o covado.
Cobertores de lã para, debruados, a 3$500 cada um.
Ditos de duas vistas, a 3$ e 3$500 idem.
Setim macáo de todas as cores, a 1$600 o covado.
Cortes de vestidos para senhoras, todos em cortes, bordados, a 10$.
Toalhas todas achamalotadas a 4$ a duzia.
Casimiras inglezas todas de cordãozinho a 4$500 o covado.
Bramante de algodão de quatro larguras, a 1$40 a vara.
Atoalhado bordado para toalhas, gosto lindo, a 1$800 o metro.
Lãs as mais modernas em gostos, a 1$ o covado.
Fazenda para roupa de escravos, a 280 r is o covado.
Lençóes de bramante a 3$ cada um.
Cobertas de ganga, forradas, a 3$, 3$500 e 4$ cada uma.
Lenços do Porto para rapé, a 6$ a duzia.
Madapolão (pechinchas) a 4$500, 5$, 5$500, 6$ e 6$500 a peça.
Algodão branco a 3$, 3$500, 4$, 4$500 e 5$ idem.
E muitas outras fazendas que vende-se muito baratas, como pechinchas

A' rua Primeiro de Março n. 20, loja das tres portas, de

Almeida & Campos.

Chapéos para senhoras

Elegantes e primorosamente enfeitados chapéos, acabam de chegar pelo ultimo vapor, os quaes estão se vendendo por preço muito commodo: na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

O Mai

Vende-se:
Mariposas de côres a 260 rs. o covado, chitas percaline a 260 rs. o covado na praça da Independencia ns. 13 e 15.

O asphyxiador da formiga de roça

é um liquido que com meio litro e um phosphoro acaba-se completamente com um formigueiro, e vende-se a 3$ a garrafa de litro; na botica de Manoel Alves Barbosa, á rua do Marquez de Olinda n. 61. A cada garrafa acompanha um impresso onde poderão ler os effeitos destruidores deste maravilhoso liquido, e o modo de sua applicação.

Vende-se

uma boa trança do cabellos, por não ter vindo igual a côr do cabello da senhora que a encommendou: a tratar na rua Primeiro de Março n. 20, loja das tres portas.

— VENDE-SE um carro americano de 4 rodas, com assentos para 4 pessoas e arreios para 2 cavallos, muito leve, proprio para viagem, fóra da cidade.

Ver no sitio de Jorge Tasso, em S. José do Manguinho: a tratar na rua do Amorim n. 30.

Atoalhados de pinho

puro, para estender se sobre mesas, o que ha de mais elegante e commodo: vende o Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2.

Aproveitem

Quando quizerem comprar qualquer artigo de miudeza, não sómente de luxo e phantasia, como tambem de inteira necessidade, lembrem-se de dar um passeio á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e ahi encontrarão além de um esplendido sortimento de artigos de sua repartição, mais os seguintes:

Artigos necessarios

Papel e envelopes para escriptorio, pennas caligraphicas de boa qualidade, bons lapis e canetas, optima tinta para escrever-se, dita para marcar roupa, agua para pratear os metaes, aspas para espartilhos, forradas de camurça, talagarça para bordar-se á lã, e seda frouxa para bordar-se: a Nova Esperança é quem tem.

Artigos baratos

Agua florida a 1$, fita de linho a 60 rs. a peça, papel amisade a 400 rs. a caixa, cordão para vestido a 20 rs. a peça, envelopes a 500 rs. a caixa: na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Artigos de luxo e phantasia

Estampas allegoricas para ornar salas e gabinetes, bonitos leques com plumas e sem ellas, alta novidade, lindos livros de lembrança com capa de mafim, proprios para senhoras, delicados ramos de finas flores para cabeça, novos coques de moldes simples e elegantes, agulhas para crochet, sendo de madreperola; tudo isto encontra-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Para os que são devotos

Um pequeno sortimento de finas estampas de santos: recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Para as floristas

Papel para petalas, dito para folhas de rosas, calix e peitilhos e mais preparos para tal fim; tem a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos pais de familia

Quereis distrair vosso filhinho, ou presenteal-o? dirigi-vos á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, comprai um lindo brinquedo, pois que ella recebeu um completo sortimento, e está vendendo por preço muito razoavel.

Bonecas

Um bom sortimento de bonecas mansas e choronas, pretas e brancas: recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, tem a verdadeira tintura para tingir cabellos, pretos, castanhos, é instantanea e não damnifica os cabellos, e vende-a razoavelmente.

Sem competidor

O Barateiro

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 1

Que lindo sortimento de baptistas, a 200 e 280.
Granadine preta, lindos desenhos, a 600 e 640 rs.
Mariposas de cores, a 360 e 400 rs.; estamos acabando.
Entremeios, não ha preço.
Cretones inglezes, a 280 rs.
Mariposas abertas, a 460 rs.
Chitas de 240 a 360 rs.
Popelinas de gosto, a 400, 500 e 600 rs. o covado.
Bramante de algodão, a 1$500, dito de linho, a 2$500, dito francez com 10 palmos, a 3$ a vara.
Bretanha de linho.
Chales de casemira de cores.
Merinós pretos.
Bombazina e cantão.
Alpacas e outras muitas fazendas proprias para luto.
Cortinados bordados.
Cambraia para cortinados.
Colchas para cama, de 3$ a 8$.
Pannos para mesa redonda, a 4$.
Redes as melhores, tanto brancas como de cores.
Toalhas felpu as de 6$, 8$ e 12$ a duzia.
Ditas de ditas para banho.
Guardanapos para todos os preços.
Atoalhados adamascado para mesa a 1$500 a vara.
Completo sortimento de lenços brancos e de cores.
Meias brancas e de cores, tanto para senhora, como para homem.
Cambraia transparente a 3$500.
Dita Victoria, fina, a 3$500.
Variadissimo sortimento em camisas brancas, de algodão, linho, cretone e meia.
Outros muitos artigos que dispomos por barato preço.

O Barateiro
Rua Primeiro de Março n. 1
Agostinho, Santos & C.

De cores, lizas
Batistes
Praço da Independencia
Loja do Maia

Lagedo de Lisboa

Vende se em grande e pequena quantidade: na saboaria do Recife.

Cal nova de Lisboa

Chegada pelo vapor *Delambre*, tem para vender em seu armazem á rua do commercio n. 10, Beltrão Oliveira & C., em liquidação.

Vestuarios para criança

De brim e de casemira para 2, 3, 4, 5, 10, 11 e 12 annos de idade: vendem Amaral, Nabuco, & C., á rua do Barão da Victoria n. 2.

Carrinhos de vime para criança

Com quatro rodas e 2 assentos: vende-se no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria numero 2.

Potassa da Russia

Domingos Alves Matheus tem para vender em seu escriptorio, á rua do Vigario n. 7, muito superior POTASSA DA RUSSIA, em barris pequenos, chegada a 24 do corrente no vapor francez *Ville de Santos*.

Véos e capellas para noivas

Chegaram lindas capellas ... de seda para noivas ... na fragata amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

DISCURSO DO SR. DEPUTADO ANDRADE FIGUEIRA, PRONUNCIADO NA SESSÃO DO DIA 8 DO CORRENTE ACERCA DA EMISSÃO DOS 10,000:000$ DE PAPEL MOEDA PELO MINISTERIO DE 3 DE AGOSTO.

O Sr. Andrade Figueira appella para o testemunho da camara, de que, usando da palavra na discussão do orçamento, se limitara a tratar dos assumptos relativos á receita e despeza, porém sem se distrahir para o campo da politica geral.

Tratando de avaliar o quinhão de responsabilidade que no desconcerto das finanças cabia ás situações liberaes, ainda não sahio do assumpto preciso do debate, porque não sahio da comparação de despezas que aquellas administrações fizeram em seis exercicios, de que resultou um *deficit* de 286,000:000$, que aggravado com....... 100,000:000$ de papel moeda, dão um total de 380,000:000$, que hoje figura no debito da nação, e para cujo pagamento são em parte pedidos os novos impostos.

Foram os deputados da minoria, que ante aquella demonstração que fazia de passagem e em synthese, se tomaram de tanto calor e de tamanho ardimento que quasi lhe abafaram a voz e o obrigaram a sentar. Succederam-se os apartes não no terreno da discussão, mas no da politica escandescente, a que não podia escusar-se de dar resposta breve e prompta, como acontecimentos recentes e assaz conhecidos lhe permittiam fazer.

Voltando á tribuna, não pretende emmaranhar-se em discussões de caracter politico: porque ha em poucos dias a discussão da falla do throno e a fixação da força naval e da força terrestre para 1878 a 1879.

E' para essa occasião que se reserva a ajustar as contas com a opposição liberal.

Não póde, entretanto, deixar de tomar em consideração um assumpto preciso de debate, a gestão da administração liberal de 1863 a 1868.

Foi a camara conservadora dissolvida em 1863. D'ahi em diante a situação correu por conta dos liberaes. Vai pois, referir-se unicamente a dous pontos de que se occuparam os dous deputados que hontem sustentaram o debate por parte da opposição. E' o primeiro, o que se refere ao incidente que occorreu contra o gabinete 3 de agosto e o nobre Duque de Caxias, quando este foi convidado a tomar o commando do exercito em operações no Paraguay. O segundo é o que se refere á accusação que elle orador formulou da tribuna contra aquella situação pela emissão de 10,220 contos de papel-moeda, que até hoje não foi ainda approvada pelo corpo legislativo.

Surprende-o o desembaraço com que os deputados liberaes, seguindo as tradições de seu partido, negam os factos mais conhecidos, registrados na historia, e até em que ás vezes têm sido autores E' assim que foi contestado que o gabinete 3 de agosto tivesse deposto o poder aos pés do general de cujo concurso precisava. A minoria conta tres membros deste ministerio.

A proposição não devia, pois, merecer o menor reparo de sua parte. Entretanto, deu-se a contestação. Negou-se o que foi declarado em discussão solemne no senado, em sessão de 16 de julho de 1868, pelo seu presidente de conselho, o Sr. senador Zacarias.

Passa a historiar os factos desde o pedido de demissão do Sr. Duque de Caxias, feito por julgar não ser completa a confiança do ministerio em sua pessoa, depois de se achar ha mais de anno no Paraguay. O presidente do conselho submetteu á deliberação do conselho de estado e á decisão do chefe do poder executivo as peças officiaes, precedendo-as de uma exposição escripta que foi transcripta no livro das actas do conselho de estado.

E' nesse documento, da mais elevada importancia, que o presidente do conselho declara que estaria prompto a retirar-se do poder, caso o general o exigisse.

Em um discurso proferido no senado pelo Sr. senador Zacarias explicando aquella peça official está a sua confirmação.

O orador lê esse trecho e sobre elle faz considerações deduzindo a confirmação das proposições que hontem sustentara, isto é, que o partido conservador não subio pela espada de um general, e que a administração liberal viveu da condescendencia de seus adversarios.

Diz ainda que em discussões nas duas casas do parlamento, sustentou aquelle ex-presidente do conselho, com o maior enthusiasmo, a causa do Sr. Duque de Caxias, chegando a dizer que com elle morreria abraçado.

Pretende a opposição descrever a situação em maioria no paiz como um bando de individuos que exploram o poder pelos seus proventos, formando uma confederação de barrigas e reduzindo o paiz a uma verdadeira cova de caco, em que os conservadores fazem o papel de bandidos, e em que os liberaes hão de fazer o papel de Hercules arrombando a porta da caverna para se assenhorearem dos despojos nella encontrados.

Ora, para uma opposição com taes pretenções, a sua accusação deveria ser naturalmente dolorosa, pois não lhe consta que a actual situação tenha commettido facto tão grave como aquelle de introduzir na circulação dolosamente papel que recebeu para trocar, isto é, commetter o crime de moeda falsa, textualmente previsto no codigo criminal.

Dizem que a accusação não é nova, que ella já fôra formulada pelo Sr. Tavares Bastos. Mas aquelle deputado não se referio senão a uma parte daquella importancia, a 2,300:000$ emittidos depois da lei de 12 de setembro de 1866.

O facto a que alludo é outro. Refere-se a mais 8,000:000$ que não foram comprehendidos naquella occasião e não o podiam ser, porque os balanços do thesouro não offereciam então os dados que vieram depois demonstrar o alcance daquella responsabilidade e os motivos por que se deu.

Entra em um largo desenvolvimento da materia para mostrar que, tendo o thesouro recebido por antecipação da caixa de amortisação aquellas notas devendo proceder-se á substituição e ao troco, o governo, o thesouro e as thesourarias não tinham direito de lançar esse dinheiro na circulação senão pelos meios a que estava destinado—troco e substituição

Do proprio relatorio, da fazenda, que o poderia orientar, tira a convicção de que infelizmente se deu o crime de moeda falsa.

Entra depois em um largo desenvolvimento da questão, comparando as leis que regulam a materia, o methodo pratico de se organisarem os balanços; deduzindo de toda a sua argumentação que não cabe a responsabilidade do facto arguido nem á caixa de amortisação nem aos empregados do thesouro, mas que ella unicamente recahe sobre os que receberam quantias por antecipação para um fim e as desviaram para outro.

Nunca pretendeu retaliar a opposição. O seu fim, referindo estes factos, depois daquellas occasiões, [illegible] dar-lhe apenas que na situação decahida ha tambem actos que merecem censura.

Passa a responder a proposições sustentadas pelo Sr. Silveira Martins.

Não costuma ter necessidade de justificar o seu procedimento. E' elle tão franco, tão leal, tão decidido, em todas as conjuncturas da vida, que se tem habituado a dispensar-se de taes justificações.

Assim, ante a arguição daquelle deputado, que lhe imputou o querer justificar-se de uma conducta que não carecia de justificação, qual era a de ter proposto reducções na segunda discussão, e de ter votado depois os novos impostos, poderia dispensar-se de responder.

A sua justificação está na mesa. Desde que os orçamentos foram postos em discussão, se esforçou por dizer aos seus amigos que a situação era grave, impunha responsabilidade a todos que sustentavam o governo, e que o unico meio que se offerecia era reduzir a despeza e augmentar a receita.

Procura em seguida demonstrar pela exposição dos factos como sempre se conservou nesta opinião.

Assim, refere o que se passou em relação ás suas propostas, á maneira como a maioria julgou justificadas as suas opiniões e como tambem o governo approvara o seu procedimento. E esses eram os juizes competentes para julgar.

Não pode aceitar a lei, mesmo porque a não votou, que adstringe um membro da maioria que acompanha a politica do governo a seguil-o em todas as questões secundarias de administração.

Essas divergencias são inevitaveis e até são uteis, porque é depois dos differentes alvitres lembrados que pode surgir nas maiorias a melhor deliberação.

Contesta ainda a proposição de que não, aceitando o governo as suas emendas, não tinha elle o direito de insistir nellas ou de continuar no seu apoio ao gabinete. Pois, se o governo aceitou grande parte das reducções que elle propuzera, e se por isso ellas forão consignadas a emendas pela commissão de orçamento, como deveria continuar a mostrar-se exigente só porque uma outra das emendas deixára de ser aceita?

Nunca se apartára do programma do governo, que recommendára a mais rigorosa economia.

Não póde portanto o governo ser accusado de ter soffrido violencia por aceitar hoje em uma questão de apreciação entre amigos o que hontem recusára.

Diz que a opposição quiz intrigal-o, erigindo-o em chefe, em *leader* da maioria. Declara que nunca teve, não tem e não terá tão alta pretenção. E' simplesmente soldado desse partido tão infeliz que nem tem a fortuna de merecer justiça de seus adversarios.

Não tem o exclusivismo que lhe attribuio o Sr. Silveira Martins Não quer proscrever o partido liberal, nem affirma que a fortuna do Brasil consiste em ser governado pelo partido conservador. Nem seria conservador se não houvesse o partido liberal, porque o é exactamente diante da febre innovadora do partido adverso. Não contesta pois a necessidade do partido liberal e a utilidade de sua cooperação nos negocios publicos, e mesmo o patriotismo com que tem desempenhado sua missão.

E' inexacto que estabelecesse em sua argumentação que o Sr. Duque de Caxias era general de partido e não da nação. Jámais disse que elle deixasse de ser brasileiro por ser conservador.

Pede licença para uma ligeira digressão, que é politica e não diz respeito ao orçamento. Refere-se ainda á declaração do chefe do gabinete de 3 de agosto a respeito da proposta do Sr. Duque de Caxias ao nomeal-o commandante das forças do Paraguay.

Entra em nova apreciação dos factos que já considerou para mostrar que foi o chefe do partido conservador que naquella época foi em soccorro do gabinete liberal, impedindo que elle se retirasse, e por isso diz que aquelle gabinete vivia da condescendencia dos seus adversarios. Passa em seguida a considerar as finanças em 1868. O papel-moeda attingio então á cifra assustadora de 150,000:000$. A divida fluctuante elevou-se a 83,000:000$. A emissão de apolices chegou a 100,000:000$000.

Faz sobre estes pontos uma larga apreciação politica e financeira, dizendo em conclusão que o chefe daquelle gabinete fôra discipulo do Sr. Visconde de Itaborahy, de quem adquirira algumas boas idéas, como é o odio que hoje manifesta pelo papel-moeda.

De todos os factos expostos deduz a consequencia de que o partido liberal não podia continuar no poder, porque não tinha homens que salvassem a situação.

Não tinha um general; não tinha um financeiro; nem tinha uma maioria dedicada que o sustentasse contra os azares de uma opposição sahida do proprio seio liberal. Nesta situação o poder fugia-lhe dos pés.

Prosegue em considerações politicas, voltando ao facto referido do convite ao Sr. Duque de Caxias, elogiando o patriotismo do general.

Tendo respondido ás principaes proposições dos oradores da opposição, vai emittir algumas idéas a respeito de alguns artigos do orçamento.

Refere-se em primeiro lugar ao artigo relativo aos direitos de reexportação e de expediente para os generos nacionaes navegados de um para outro porto. Foi opposto ao seu restabelecimento, porque em 1869 concorreu para a sua abolição. E' um imposto odioso, porque é desigual.

Parece-lhe, porém, que não ha razão para condemnar o imposto de 5 %, porque esse recahe sobre generos que ainda não pagaram direitos de consumo. São duas especies muito distinctas.

Declara que naquelle imposto, a que era infenso, teve afinal de ceder, conseguindo todavia reduzir a taxa a 1 1/2 % de 15 que era primitivamente. Cedeu por uma razão apresentada pelo Sr. ministro e apoiada em documentos officiaes. Essa razão é que sem haver interesse fiscal é impossivel obter rigorosa fiscalisação no processo dos despachos.

Combate neste ponto a argumentação do honrado deputado por S. Paulo a respeito de Santos.

Occupa-se depois do imposto de expediente de 5 e 10 %, que se estabelece sobre as materias importadas para as empresas e companhias. Procura demonstrar que este imposto é justo e necessario, estando os direitos adquiridos resalvados pelo artigo additivo.

Diz que este direito, em vez de desfavorecer a industria nacional, ao contrario, lhe dá uma verdadeira protecção.

Desenvolvendo o argumento, apoia-o em um abuso que fôra denunciado á camara pelo Visconde de Itaborahy, relativo á companhia de bonds do Botafogo, fundando-se na isenção de direitos que, mandou fabricar nos Estados-Unidos quantidade prodigiosa de bilhetes e passagens.

Entrando na apreciação dos direitos protectores, cita os Estados-Uunidos, que neste ponto não tem seguido os conselhos de seus irmãos de Inglaterra.

Diz que a industria, que é meramente fiscal, se torna protectora e por isso, figurando mesmo a taxa de 1 %, ella será um beneficio á industria nacional, arredando da concurrencia a estrangeira.

Nesta materia desenvolve uma larga argumentação, sustentando, depois de outros exemplos, que na Inglaterra as industrias hoje mais prosperas, como a do carvão, a do azeite e as de todos os artefactos que fazem a sua grandeza, deveram a prosperidade a tarifas não fiscaes, mas verdadeiramente prohibitivas. Foi depois que a Inglaterra se tornou gigante a ponto de não receiar a concurrencia das outras nações que começou a apregoar as theorias economicas da liberdade, commodas para ella e seductoras para os seus espiritos mercantis. Ainda assim, adoptados alli principios da livre permuta, examinem-se as tarifas da Inglaterra e reconhecer-se-ha que não estão isentas de protecção.

Aprecia depois o systema porque se rege a França e entra em seguida na analyse da questão vertente, apreciando-a em sua generalidade, mostrando como do augmento do imposto procede uma certa protecção ás industrias nacionaes.

Referindo-se á marinha mercante, diz que ella soffreu um golpe de morte com a abolição do privilegio da cabotagem. Não sabe como depois dessa abolição ainda ha vestigios de marinha.

Aprecia largamente a questão. passando a justificar os additivos que apresentou á mesa. E' o primeiro o que se refere ao transporte dos impostos da taxa de escravos e do imposto de transmissão de propriedade sobre os mesmos escravos do fundo de emancipação para a receita geral, elevando-se as loterias destinadas áquelle fundo de seis a doze.

Sustenta-o principalmente pela necessidade de reforçar a receita; pois, segundo o vencido na segunda discussão, ainda ficou um *deficit* de 2,620:000$, que ficará reduzido com as emendas que estão sobre a mesa a 800:000$000.

O fundo de emancipação não soffrerá com a medida, porque procura dotal-o com outro recurso que lhe deve dar somma equivalente e até melhor porque as loterias são certas, produzem um beneficio liquido de 50:000$. Não quer de modo algum difficultar a emancipação.

A alguns apartes do Sr. Gusmão Lobo, mostrando que a receita dada para o fundo de emancipação é de....... 300:000$ quando era agora de 730, o orador primeiro responde contestando, concorda finalmente que no principio ha desigualdade, mas aquelle imposto tende a decrescer emquanto que loterias produzem 600:000$000.

Apresentou outra emenda, propondo que nos orçamentos futuros se saia do arbitrio que até hoje se tem dado na decretação e applicação dos creditos especiaes.

Entra em largo desenvolvimento para justificar essa medida, que está até certo ponto de accordo com o relatorio do Sr. ministro da fazenda.

Das doutrinas que sustenta chega a concluir a inconveniencia que haveria em o governo levantar novos emprestimos no interior. Bastam 400,000 contos de capital nacional que o governo tem hoje em seus titulos de divida, depositos no thesouro e bilhetes em circulação. Seria loucura elevar a divida para despezas ordinarias. Seria accumular difficuldades para a geração futura, e isso seria uma infracção de lesa nação.

Poderão contrahir-se emprestimos, mas para obras de utilidade futura, por que então virá a pagar o encargo a geração que as gozar.

Se tivesse a inteira responsabilidade das cousas, faria um só emprestimo no estrangeiro para consolidar tres pequenos emprestimos que estão prestes a vencerem-se.

Propoz outro additivo, que o leva ao ponto onde principiou o seu discurso; parecerá um epigramma, mas é necessario que o saldo da receita sobre a despeza seja applicado ao papel-moeda sobre tudo áquelle que se acha indevidamente em circulação. Não é um epigramma, porque o orçamento está equilibrado como se não houvesse *deficit*, graças aos novos impostos.

Mas, quando mesmo não contasse com saldos, não deixaria de recordar o empenho de honra em que está o corpo legislativo para com a nação de resgatar logo que possa a circulação fiduciaria lançada nos máos dias da guerra.

SESSÃO DE 28 DE JULHO DE 1876.

[Continuação.]

Consultada a camara, foi separado da votação o additivo a que o orador se referio.

O Sr. Presidente declara que vai sujeitar á votação os seguintes additivos:

« Accrescente-se nas disposições geraes:

« Artigo. Fica prorogada a autorisação dada ao governo no art. 11, n. 4, da lei n. 2,670 de 20 de outubro de 1875, para rever a tarifa das alfandegas podendo no uso que fizer desta autorisação:

« 1.º Diminuir nas provincias fronteiras os direitos de importação sobre os artigos mais sujeitos a contrabando;

« 2.º Corrigir os valores officiaes das mercadorias que os não tiverem approximados do preço real do mercado importador, e elevar até 10 por cento mais a razão dos direitos sobre vinhos, licores e mais bebidas alcoolicas, crystaes, porcellanas, moveis de madeira fina e objectos de mero luxo, excluidas, nos vinhos, as qualidades ordinarias, se for possivel;

« 3.º Restabelecer o expediente sôbre o valor official das mercadorias estrangeiras navegadas por cabotagem de uns para outros portos do imperio, onde houver alfandegas, ou mesas de rendas; sendo a taxa de 1 e meio por cento para as já despachadas para consumo e navegadas em embarcações nacionaes; de 3 por cento para as de identica natureza transportadas em embarcações estrangeiras; e de 5 por cento para as que, não tendo ainda pago direitos de consumo, forem re-exportadas de umas para outras alfandegas, no imperio;

« 4.º Sujeitar ao expediente de 5 por cento os materiaes importados livres de direitos de consumo pelas companhias, empresas ou individuos, a quem se tenha concedido a dispensa dessa contribuição e auferirem lucros superiores a 6 por cento e inferiores a 10 por cento do capital empregado; e elevar até 10 por cento a dita taxa quando taes lucros excederem tambem a 10 por cento; não havendo em ambos os casos contratos solemnes de natureza synalagmatica, que tornem para esse fim indispensavel prévio accordo entre o governo e os concessionarios;

« 5.º Fixar prazos dentro dos quaes deverão terminar as concessões de despachos livres de direitos de consumo feitas ás empresas que actualmente gozam desse favor ou vierem a gozar, tendo em attenção o estado das mesmas empresas;

« Artigo. Fica, outrosim, o governo autorisado:

« 1.º Para rever as tabellas A, B, C e D do decreto n. 5,690 de 15 de julho de 1874 e a que acompanhou o decreto n. 6,155 de 24 de março de 1876; podendo elevar até 50 por cento mais as taxas actuaes das industrias e profissões que não explorem o commercio de generos de primeira necessidade.

(Continuar-se-ha.)

FOLHETIM

OS FILHOS DO MONFI

POR

FERNANDEZ Y GONZALEZ

VOLUME I

—

PRIMEIRA PARTE

OS AMORES DE YAYE

(Continuação do n.º 187.)

CAPITULO I

O EDICTO DO SENHOR IMPERADOR

Após isto, Gonzalvillo fez uma pausa. Depois continuou:

— D. Carlos, pela graça de Deus, rei de Castella, de Leão...

Supprimimos em attenção á paciencia dos leitores, os extensos ditados do imperador D. Carlos, e a formula do edicto, formula propria d'um documento de chancellaria, com a qual o tio Gonzalvillo precedeu os mesmos ditados. Vamos porém dizer, quaes eram os capitulos do edicto, á enunciação de cada um dos quaes augmentava, por assim dizer, o silencio, e como que parecia se sentiam palpitar em meió d'aquella pavorosa serenidade, como se fossem um só coração, ou corações dos mouriscos.

O edicto approvado e assignado em 1530 pelo infante D. Carlos, mas que apezar d'isso não se havia solemnemente promulgado, porque não se julgara opportuno exasperar então os mouriscos, era em resumo o seguinte:

Reconhecendo quão justas e bôas eram as razões que o seu conselho lhe tinha exposto, o imperador dizia aos seus bons vassallos, os mouriscos de Granada: « Que tendo-se reunido nos annos precedentes doutos e justos varões,—cujos nomes se citavam detalhadamente,—e havendo esses varões visto e examinado os capitulos e condições das pazes que se concederam aos mouros por occasião da sua rendição, o accôrdo que novamente fizera com elles o arcebispo de Toledo, quando se converteram e bem assim as cedulas e provisões dos reis catholicos, juntamente com os relatorios e pareceres de homens graves, visto tudo isto, entenderam; que em quanto se vestissem e fallassem como mouros, conservariam a memoria da sua seita e não seriam bons christãos, e que em tirar-lhes taes costumes não se lhes fazia aggravo, antes se lhes fazia um bem, pois que notoriamente os seguiam, mandava-se-lhes deixar o uso da sua lingua para todo o sempre, e que só fallassem em castelhano; que não fossem validas as escripturas, nem contratos que se fizessem em lingua arabica; que largassem o antigo trajo e usassem o castelhano; que abandonassem o costume dos banhos; que tivessem as portas das casas abertas, nos dias de festas e nas sextas-feiras e sabbados; que não usassem de leilas e zambras e outras danças mouriscas; que as mulheres não tingissem as unhas das mãos e dos pés; que não pozessem perfumes nos cabellos; que andassem pela rua com os rostos descobertos como as castelhanas; que nos desposorios e casamentos não usassem de ceremonias mouriscas, mas que se fizesse tudo em conformidade com os preceitos da igreja catholica; que no dia da boda tivessem a casa aberta; que ouvissem missa; que não tivessem comsigo crianças expostas; que não usassem de sobre nome; e finalmente, que não tivessem comsigo berberiscos, quer livres ou captivos. »

Este edicto acabava de annullar as capitulações das conquistas de Granada, já em annos anteriores bastantes vezes transgredidas. Os mouriscos achavam-se reduzidos á condição de um povo que se houvesse rendido á discrição.

A fé da palavra e da firma dos reis catholicos, a que já no tempo d'estes bastantes vezes se havia faltado, acabava de ser quebrada pelos seus successores.

Mas nem um murmurio de desagrado se levantou entre aquelles pobres vencidos. Tinham medo. Já por duas vezes tinham tentado revoltar-se na Ajarquia e nas Guajaras, e estas duas revoltas haviam sido vencidas e duramente castigadas com derramamento de sangue. Estavam completamente dominados, desarmados, e não obstante a colera rugia em todos os corações, e dominava-os a ancia de morrer matando os seus odiados oppressores.

Mas, como dissemos, fosse por effeito da estupefacção que de subito se apodera d'um povo quando sente em si a vibração audaz do latego do despotismo, fosse por desalento, fosse por previsão, nem um murmurio, nem um signal de desgosto se notou entre a multidão.

Acabado o pregão do edicto na Plaza Nueva, a mesma comitiva na mesma fórma solemne, dirigio-se ao Albaicim e começou a trepar pelas suas ingremes e estreitas ruas, até chegar á Plaza Larga, onde havia outro tablado.

Ahi, tambem, em meio de immenso populacho, se apregoou o edicto, e acabado que foi o pregão, a cavalgada encaminhou-se para a parte baixa da cidade.

Nem um só castelhano se deixou ficar no Albaicim. Eram todos mouriscos

Quando as quatro corporações sahiram da Plaza Nueva, a multidão dispersara-se, retirando-se todos os mouriscos, tristes, cabisbaixos e pensativos para suas casas. Mas na Plaza Larga não succedeu o mesmo. Em vez de se dispersar, a multidão cada vez se tornava mais compacta. Começava a ouvir-se um murmurio abafado e ameaçador. Porém, não se proferia ainda nenhum grito, não se observara nenhum signal sedicioso,

De repente, um mancebo d'uns vinte e quatro annos, de apparencia esbelta e robusta, de physionomia energica e sympathica e que apezar de vestir rigorosamente á moda dos fidalgos castelhanos, era de certo mourisco, a julgar pela expressão odienta e o olhar ameaçador com que escutara, do limiar d'uma porta, o pregão dos capitulos do edicto, de repente, dizemos nós, voltou-se violentamente para dentro, e abandonando um ancião que o acompanhava, e que, ao contrario do mancebo ouvira o pregão com rosto impassivel, empurrou rudemente a gelosia da loja, atravessou esta fóra de si, e galgando umas escadas, dirigio-se atravez d'um aposento a uma janella que da a para a praça, e deitando o corpo fóra dessa janella gritou:

— A's armas contra os christãos! Fechem com tranqueiras as ruas que vão ter á praça inferior da cidade! Morramos ou exterminemos os nossos inimigos!

A voz do mancebo, excitada pela colera, era trovejante, extensa, formidavel, como a voz da tempestade.

O seu brado de guerra retumbou claro e distincto por cima dos murmurios da multidão, nos angulos mais distantes da praça.

Augmentaram o murmurio e a gitação; porém nem um só homem se moveu, nem uma só voz respondeu á do moço tribuno.

— Cobardes! gritou o mancebo, irritado pelo pouco effeito que tinham produzido nos mouriscos as suas palavras; condemnam-nos á pobreza, á escravidão e á deshonra, e soffreis isso como o cão soffre o latego do senhor!

— Cobardes não! gritou outra voz não menos trovejante que a do mancebo, voz que partio do centro da multidão, cobardes não, mas desarmados!

E havia n'aquella voz uma entoação em que juntamente se revelavam a dôr, a raiva e o desespero.

— Não temos armas! exclamou com feroz energia o mancebo da janella, cravando o seu olhar d'aguia no que lhe respondera, e reconhecendo-o. E és tú, Farax-aben-Farax, o valente, o descendente de cem reis, tú que exclamas como uma fraca mulher:—Não temos armas!—acaso por veres a infamia diante dos olhos, não vês as pedras a teus pés? E quando essas pedras nos faltassem, não é preferivel morrer a vermos os nossos filhos arrancados dos braços das mãis, nossas donzellas infamadas pelos christãos, os nossos velhos cobertos de vergonha por terem chegado a tão desastrosos tempos?

— A's armas! façamos trincheiras nas ruas! exclamou a multidão excitada pela enthusiastica e energica apostrophe do moço. Matar ou morrer!

E os mouriscos começaram a revolver-se, e sem que se soubesse d'onde tinham sahido, principiaram a vêr-se arcabuzes, piques e espadas entre a multidão.

Estava imminente uma insurreição. Todos gritavam; todas as mãos se agitavam; alguns carregavam os arcabuzes e sopravam as mechas para darem salva, como em signal de levantamento.

Então, na mesma janella onde o joven com a voz e os gestos continuava a excitar o povo, appareceu um veneravel ancião, de comprida barba branca, vestido á moda castelhana; o mesmo que, dissemos, durante o pregão acompanhava o mancebo á porta da loja.

Manifestava-se-lhe no rôsto, até alli indifferente, mortal anciedade, e com as mãos tremulas agitava um gorro encarnado, que tirara da cabeça, deixando a descoberto os seus compridos cabellos brancos como prata.

A touca do gorro ondulava, e claramente se percebia que o ancião desejava que o silencio se restabelecesse para que o podessem ouvir. Viram-lhe os signaes, comprehenderam-lhe o desejo, e muito respeito e amor devia inspirar aos mouriscos aquelle veneravel ancião, porque cessaram os gritos e os que estavam para sahir da praça detiveram-se.

— Conheceis-me ainda, meus filhos? exclamou o velho com voz tremula e commovida, conheceis-me ainda, com este trajo castelhano?

— Sim! sim! sim!

— Tu és o justo, o bom, o santo faqui da grande mesquita, exclamou o chamado Farax-aben-Farax. Tu és o nosso amado Abd-el-Gewar; falla, ancião, teus filhos te escutam.

— Que ides fazer? exclamou o faqui. Não vêdes a cidade cheia de soldados? Não vistes a espantosa artilharia que para vos aterrar o capitão-general levou á vossa vista para a Alhambra? Não vistes ha um momento reunidos o municipio, a chancellaria, a milicia e a inquisição? Para que se deixou ver tanta gente com tanta pompa, com tamanho estrondo, senão para vos dar a entender que estão resolvidos a cumprir o cruel edicto do imperador, ainda que para isso lhes seja preciso exterminar-vos?

Fatigado pelo violento esforço que fizera para se deixar ouvir da multidão, o velho deteve-se um momento; os que occupavam a praça tinham fixos os olhos nelle, e o silencio continuava mais profundo ainda que no principio. O mancebo que momentos antes incitava da janella o povo á revelta, ria-se detraz do ancião, em pé, com os braços cruzados e o rosto sombrio.

— Lembrai-vos, continuou o velho faqui, lembrai-vos, vós os que já tendes cans, de quando no anno de 99, o alguazil Velasco de Barrionuevo, se atreveu a entrar na casa d'um *elche* (1) e levar-lhe a filha donzella para a baptisar á força! Lembrai-vos de que aos gritos daquella infeliz, irritados os nossos irmãos, sahiram á praça de Bib-albolut, salvaram a donzella e mataram o alguazil! o Albaicin levantou-se, a adarga que D. Inigo Lopez de Mendoza nos enviava em signal de paz foi apedrejada; o arcebispo de Toledo, que viera converter-nos, cercado em sua casa. Durante tres dias defendemos como desesperados as ruas que conduzem á parte alta da cidade, e o que succedeu? sós, sem outro auxilio mais do que o nosso proprio valor, atacados por todos os lados, ficamos vencidos, vimo-nos obrigados a beijar novamente os pés do vencedor e a pedir-lhe perdão. Não obstante, mais de quinhentas familias foram castigadas. Vimos os filhinhos arrancados dos seios de suas mãis; o pai ancião separado do filho robusto; as donzellas, com os rostos descobertos e os cabellos soltos, mettidas entre a brutal soldadesca; os que tinham morto o infame alguazil enforcados; outros vendidos como escravos e levados para o interior das Castellas; os restantes, aterrados, carpindo a nossa dôr e a nossa vergonha á sombra do altivo perdão dos castelhanos. E quereis que hoje tornemos a soffrer taes affrontas? quereis que tambem hoje sejamos vencidos, despedaçados, e os nossos filhinhos e as nossas donzellas nos sejam arrebatadas pelo vencedor?

— E que esse edicto nol-os arrebata do mesmo modo, santo faqui, exclamou Farax-aben-Farax.

— Esse edicto não se cumprirá, disse Abd-el-Gewar; não se cumprirá, porque ainda temos ouro com que saciar a cobiça dos ministros d'el-rei. Em quanto tivermos ouro, poupemos sangue. Quando formos pobres, quando tudo nos houverem roubado, então, meus filhos, eu, á vossa frente irei fazer-me matar pelos castelhanos.

Um murmurio de amor interrompeu o faqui.

— Agora, meus filhos ides para vossas casas. Apparecei nellas como se nada haja acontecido. Esta noite á oração de Alajá (2) Os xeques (3) do Albaicin, em casa do Habaqui, em S. Christovão.

O ancião fez com a touca um ademan imperioso e retirou-se da janella.

— Ouro! sempre ouro! disse, seguindo-o, o mancebo que o acompanhava. Para quando reservamos o ferro?

(Continúa)

(1) Os mouros de Granada chamavam *elches* aos descendentes de christãos renegados que, tendo-se feito mouros, viviam entre elles.

(2) Depois de escurecer.

(3) Anciãos, chefes de tribu.

Typ. do *Diario*—Rua Duque de Caxias